PREGÃO ELETRÔNICO			**xx/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**20/2025**
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 3.725.599,40 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx//xx/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

2. OBJETO:

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Maximino Armiliato

MATRICULA: 2191

SERVIDOR: Kariane Doss

MATRICULA: 25591

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
00002

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tendo em vista a contratação de uma empresa especializada para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sendo que os veículos se deslocam rotineiramente para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem pavimentadas á bastante desgaste, colocando em risco os funcionários que trabalham e, quem faz o uso dos mesmos, alunos, professores, servidores desta Municipalidade. A prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade. A função de recapagem consiste em reformar o pneu desgastado para que ele possa ser reutilizado. Para isso, o pneu passa por alguns procedimentos desde a inspeção inicial, que identifica se ele pode ser reformado ou não, até a inspeção final. Para a recapagem, são empregados apenas 20% do material utilizado para fazer um pneu novo e este proporciona a mesma durabilidade do original, ou seja, o custo é muito menor e a qualidade é praticamente a mesma. Por fim, a recapagem de pneus é extremamente benéfica ao meio ambiente, pois em seu processo utiliza-se energia limpa, não gera nenhum tipo de efluente e seus resíduos sólidos são 100% recicláveis. Além disso, a reforma de um pneu pode evitar que ele seja jogado no ambiente, já que este demora 600 anos para se decompor.

4.2 O serviço de recapagem reaproveita a carcaça dos pneus usados, dando uma nova vida útil aos mesmos, uma vez que, recompõe-se a estrutura de borracha rodante;

PREFEITURA MUNICIPAL 00003 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4.3 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Viação	Jamilson Glaba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Eliana Ana Dal Castel de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Claudinei Xavier do Rego
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	Luiz Fernando Moreira

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000004
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

6.1 Comprovação de Experiência Anterior: Art. 67, §1° da Lei n° 14.133/2021, a empresa deve demonstrar experiência prévia em serviços de transporte de passageiros, preferencialmente escolares, com apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores.

6.2 Quantidade e Qualidade: Os atestados devem especificar os volumes e padrões de qualidade dos serviços prestados.

6.3 A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:

6.3.1 Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.

6.3.2 Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo.

6.3.3 Inspeção inicial: Os analistas da Recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifique o pneu e gere a recusa de recape.

6.3.4 Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.

PREFEITURA MUNICIPAL 000005 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.3.5 Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.

6.3.6 Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o Contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.

6.4 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste estudo e termo de referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

6.5 Como critério de habilitação específica no Certame deverá ser exigido:

6.5.1 Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

6.5.2 Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.

6.5.3 Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços, com o SELO do INMETRO gravado na borracha.

6.5.4 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e Destinação Final de Resíduos Industrial em plena validade;

6.5.6 Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - lAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

7.2 As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

- Solução 1: compra de pneus novos;

- Solução 2: contratação de empresa para serviços de recapagem e vulcanização;

Análise da Solução 1: compra de pneus novos teria um custo mais elevado para o município, sendo que a recapagem dos pneus garante boa durabilidade dando uma nova vida útil aos mesmos.

Análise da Solução 2: A contratação de empresa para serviços de recapagem, se mostra uma solução mais econômica, pois são aproveitadas as carcaças dos pneus e o serviço de recapagem garante ao pneu uma maior vida útil, garante um melhor aproveitamento dos recursos e também um impacto ambiental menor.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA MUNICIPAL 00007 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

8.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagem e vulcanização da Frota Municipal, na forma de registro de preço feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

8.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus envolve um processo detalhado para garantir que todos os serviços atendam às necessidades operacionais e aos padrões de qualidade exigidos.

8.3 Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem efetuar os serviços requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a formalização do contrato, os serviços serão realizados conformidade com contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de recolhimento e entrega dos pneus.

8.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.4.1 Os pneus serão avaliados, quando da possibilidade de recapagem dos mesmos, utilizando-se da mesma carcaça. As carcaças deverão ser retiradas em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação;

8.4.2 Os pneus serão retirados na garagem municipal, levados até a sede da empresa para a execução dos trabalhos e devolvidos a garagem municipal sito a Avenida Euclides Ribeiro, nº 385, Centro do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, sem custos adicionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8.4.3 Os materiais deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados, recondicionados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

8.4.4 O proponente vencedor deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa das quantidades licitadas, tem por base contratações anteriores já realizadas pelo município e a demanda de cada secretária no período de vigência do registro de preços.

9.2 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram feitos orçamentos com fornecedores/empresas do ramo;

9.3 Segue abaixo tabela com a estimativa de valores:

Fornecedor 01: Beltrão Pneus Ltda, CNPJ nº 49.982.016/0001-36;

Fornecedor 02: Sulreal Comércio de Pneus Ltda, CNPJ nº 81.478.513/0001-04;

Fornecedor 03: Recapadora Bonissoni Ltda, CNPJ nº 07.067.547/0001-53;

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU-PR 000009

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Descrição	UN	Quant.	F 01	F 02	F 03	Média
Lote 001						
362 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	R$ 720,00	R$ 800,00	R$ 800,00	**R$ 773,33**
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	50	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 400,00	**R$ 316,66**
Lote 002						
368 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	R$ 430,00	R$ 540,00	R$ 550,00	**R$ 506,66**
33161 – VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	R$ 150,00	R$ 250,00	R$ 300,00	**R$ 233,33**
Lote 003						
379 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	R$ 720,00	R$ 785,00	R$ 800,00	**R$ 768,33**
33169 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 400,00	**R$ 316,66**
Lote 004						
2667 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R$ 830,00	R$ 985,00	R$ 900,00	**R$ 905,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

33170 – VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 450,00	**R$ 350,00**
Lote 005						
2669 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	R$ 420,00	R$ 540,00	R$ 550,00	**R$ 503,33**
33171 – VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	R$ 150,00	R$ 250,00	R$ 300,00	**R$ 233,33**
Lote 006 - Caminhões e Ônibus						
7330 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R$ 850,00	R$ 840,00	R$ 900,00	**R$ 863,33**
33172 – VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 400,00	**R$ 333,33**
Lote 007 - Caminhões e Ônibus						
7331 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	400	R$ 455,00	R$ 510,00	R$ 600,00	**R$ 521,66**
33173 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	R$ 150,00	R$ 250,00	R$ 300,00	**R$ 233,33**
Lote 008 - Caminhões e Ônibus						
7332 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	R$ 810,00	R$ 800,00	R$ 900,00	**R$ 836,66**
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	50	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 400,00	**R$ 316,66**
Lote 009 - Máquinas agricolas e rodoviárias						

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

371 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 1.100,00	**R$ 1.000,00**
33162 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 300,00	**R$ 300,00**
Lote 10 - Máquinas agricolas e rodoviárias						
372 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00	R$ 1.400,00	**R$ 1.433,33**
33163 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	**R$ 400,00**
Lote 11 - Máquinas agricolas e rodoviárias						
373 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	R$ 2.180,00	R$ 2.185,00	R$ 2.300,00	**R$ 2.221,66**
33164 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	R$ 650,00	R$ 500,00	R$ 500,00	**R$ 550,00**
Lote 12 - Máquinas agricolas e rodoviárias						
375 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	R$ 2.290,00	R$ 2.575,00	R$ 3.200,00	**R$ 2.688,33**
33165 – VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	R$ 650,00	R$ 550,00	R$ 550,00	**R$ 583,33**
Lote 13 - Máquinas agricolas e rodoviárias						
376 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	R$ 2.480,00	R$ 2.575,00	R$ 3.500,00	**R$ 2.851,66**
33166 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	R$ 650,00	R$ 600,00	R$ 500,00	**R$ 583,33**
Lote 14 - Máquinas agricolas e rodoviárias						
377 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	R$ 3.150,00	R$ 2.600,00	R$ 3.500,00	**R$ 3.083,33**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	R$ 650,00	R$ 600,00	R$ 500,00	**R$ 583,33**
Lote 15 - Máquinas agricolas e rodoviárias						
378 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	R$ 2.480,00	R$ 3.130,00	R$ 3.250,00	**R$ 2.953,33**
33168 – VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	R$ 650,00	R$ 600,00	R$ 550,00	**R$ 600,00**
Lote 16 - Máquinas agricolas e rodoviárias						
28079 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00	R$ 1.250,00	**R$ 1.116,66**
33174 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	R$ 435,00	R$ 380,00	R$ 300,00	**R$ 371,66**
Lote 17 - Máquinas agricolas e rodoviárias						
30988 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	R$ 6.250,00	R$ 5.490,00	R$ 6.000,00	**R$ 5.913,33**
33175 – VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	R$ 850,00	R$ 750,00	R$ 850,00	**R$ 816,66**
Lote 18 - Máquinas agricolas e rodoviárias						
33182 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	R$ 1.480,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00	**R$ 1.760,00**
33186 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	R$ 550,00	R$ 450,00	R$ 300,00	**R$ 433,33**
Lote 19 - Máquinas agricolas e rodoviárias						
33183 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	R$ 4.800,00	R$ 4.820,00	R$ 4.200,00	**R$ 4.606,66**
33187 – VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	R$ 650,00	R$ 800,00	R$ 850,00	**R$ 766,66**
Lote 20 – Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus						
33151 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50	R$ 35,00	R$ 50,00	R$ 100,00	**R$ 61,66**
33152 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E	UN	50	R$ 45,00	R$ 68,00	R$ 100,00	**R$ 71,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU
000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DESMONTAGEM TIP TOP VD 06						
Lote 21 – Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
33153 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50	R$ 45,00	R$ 90,00	R$ 100,00	**R$ 78,33**
33154 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50	R$ 150,00	R$ 140,00	R$ 150,00	**R$ 146,66**
33155 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50	R$ 150,00	R$ 210,00	R$ 200,00	**R$ 186,66**
Lote 22 – Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
33156 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	100	R$ 50,00	R$ 35,00	R$ 80,00	**R$ 55,00**
33157 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	100	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 100,00	**R$ 76,66**
Lote 23 – Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
33158 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	100	R$ 100,00	R$ 95,00	R$ 150,00	**R$ 115,00**
33159 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	100	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 180,00	**R$ 135,00**

10. VIABILIDADE ECONOMICA

10.1 A terceirização dos serviços de recape e vulcanização de pneus é a alternativa mais viável para o município devido aos seguintes fatores:

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000014

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.2 Redução de Custos Operacionais: A contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de investimentos diretos na aquisição e manutenção de maquinário, equipamentos específicos, insumos e estrutura física para execução dos serviços. Além disso, os custos com mão de obra especializada e encargos trabalhistas também são absorvidos pela contratada, resultando em uma significativa redução das despesas fixas para o município.

10.3 Flexibilidade e Atendimento à Demanda Variável: A terceirização permite que o município pague apenas pelos serviços efetivamente realizados, conforme a demanda. Isso evita custos desnecessários com a manutenção de uma estrutura interna ociosa, especialmente em períodos de menor necessidade de recape ou vulcanização.

10.4 Qualidade e Especialização Técnica: Empresas especializadas dispõem de profissionais capacitados e tecnologias atualizadas, garantindo maior qualidade e durabilidade nos serviços prestados. Isso reduz a necessidade de retrabalhos e substituições precoces, gerando economia em médio e longo prazo.

10.5 Economia no Ciclo de Vida dos Pneus: A execução correta e padronizada dos serviços de recape e vulcanização aumenta a vida útil dos pneus da frota municipal. Isso contribui diretamente para a redução dos gastos com a aquisição de novos pneus, além de otimizar os recursos públicos.

10.6 Evita Investimentos em Infraestrutura e Licenciamento: Manter uma estrutura própria para recape e vulcanização exigiria significativos investimentos iniciais e recorrentes, além da obtenção de licenças ambientais e operacionais. A terceirização transfere essas responsabilidades para a empresa contratada, garantindo conformidade legal sem ônus adicional ao município.

PREFEITURA MUNICIPAL 000015 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.7 Competitividade e Economia de Escala: A licitação em formato de Ata de Registro de Preços promove a concorrência entre os fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a contratação por lotes possibilita que empresas regionais ou especializadas em determinados serviços participem, otimizando o custo-benefício.

10.8 Foco na Atividade-Fim: Ao terceirizar serviços não essenciais, o município pode concentrar seus esforços e recursos nas suas atividades-fim, como a melhoria da qualidade dos serviços públicos, em vez de investir em operações acessórias.

10.9 Sustentabilidade Financeira e Ambiental: A terceirização promove uma gestão mais sustentável ao reduzir desperdícios e possibilitar o uso de métodos e materiais mais eficientes e ecológicos, que muitas vezes não seriam viáveis ou acessíveis para uma estrutura interna.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

11.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

11.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento será realizado por lote, de

PREFEITURA MUNICIPAL
000016

maneira parcelada, pois o mesmo permite maior competitividade no processo licitatório, ampliando a participação de empresas especializadas em cada item, a potencial redução de custos, ao estimular a concorrência entre fornecedores, o atendimento ao princípio da isonomia, favorecendo micro e pequenas empresas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Em primeiro momento não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, haja vista que o fornecimento dos produtos e/ou materiais, será diretamente remetido aos departamentos que compõem esta administração municipal para uso final.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A licitação para a contratação de serviços de recape e vulcanização de pneus para a frota municipal busca alcançar diversos resultados estratégicos e operacionais. Em primeiro lugar, espera-se uma significativa economia de recursos públicos, uma vez que a extensão da vida útil dos pneus reduz a necessidade de substituições frequentes, minimizando os custos com a aquisição de novos itens.

13.2 Além disso, a manutenção adequada dos pneus garante maior segurança para motoristas, passageiros e pedestres, além de melhorar o desempenho dos veículos utilizados nos serviços municipais, como transporte escolar e coleta de resíduos.

PREFEITURA MUNICIPAL 000017 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13.3 Outro resultado esperado refere-se à sustentabilidade ambiental, com a redução do descarte de pneus usados, alinhando-se às políticas de preservação ambiental e ao gerenciamento responsável de resíduos sólidos.

13.4 A contratação também visa uma manutenção preventiva e corretiva eficiente, permitindo a identificação precoce de falhas e evitando danos maiores, além de paradas não planejadas dos veículos. Isso contribui para a continuidade dos serviços essenciais, aumentando a eficiência operacional da frota municipal.

13.5 Por fim, a licitação atende às demandas legais, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo uma contratação transparente e eficiente que beneficie a administração pública e os cidadãos.

14. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Verificar junto à contabilidade a disponibilidade de recursos para a referida contratação;

14.2 Indicar o gestor e o fiscal do referido contrato, para esta contratação sugere-se que a fiscalização seja realizada pela secretaria solicitante para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 No Brasil são descartadas mais de 400 toneladas de pneus ao ano. Todo esse material acaba sendo queimado, o que polui o meio ambiente. Além do mais, novos pneus têm de ser produzidos para substituí-los, o que também gera poluição.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000018

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

15.2 O processo de recape de pneus, por natureza, contribui para a redução de resíduos sólidos, prolongando a vida útil dos pneus e minimizando o descarte prematuro.

15.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

15.4 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

15.5 Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

15.6 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

15.7 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

15.8 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU-PR 000019

15.9 A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

15.10 Deverá obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 11, Lei nº 14.133/2021.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Esta equipe (servidores) de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

17. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

20/02/2025

Maximino Armiliato

Matricula: 2191

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Kariane Doss

Matricula: 25591

PREFEITURA MUNICIPAL
00021
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BELTRÃO PNEUS LTDA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	BELTRAO PNEUS LTDA
CNPJ:	49.982.016/0001-36
Telefone:	46 98810 6833
E-mail:	beltraopneus@gmail.com
Endereço:	Rua, nº, bairro, cidade, estado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas da Administração do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caminhão e ônibus				
362 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	R$ 720,00	R$ 216.000,00
368 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	R$ 430,00	R$ 43.000,00
379 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	R$ 720,00	R$ 36.000,00
2667 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R$ 830,00	R$ 166.000,00
2669 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	R$ 420,00	R$ 42.000,00
7330 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R$ 850,00	R$ 170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
080022

BELTRÃO PNEUS LTDA

7331 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	400	R$ 455,00	R$ 182.000,00
7332 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	R$ 810,00	R$ 243.000,00
33151 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
33152 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
33153 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
33154 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
33155 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
33156 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
33157 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
33158 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
33159 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
33161 – VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
33169 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	R$ 250,00	R$ 7.500,00
33170 – VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
33171 – VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
33172 – VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00
33173 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
Máquinas agricolas e rodoviarias				
371 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R$ 950,00	R$ 95.000,00
372 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	R$ 1.450,00	R$ 72.500,00
373 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	R$ 2.180,00	R$ 545.000,00
375 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	R$ 2.290,00	R$ 229.000,00

BELTRÃO PNEUS LTDA. CNPJ: 49.982.016/0001-36. Rod. PR 483, KM 1,5 nº 932 – sala 2, Bairro Água Branca,
Telefone (46) 3524 1288 Watts: (46)98810-6833 – Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-195. beltraopneus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
00023

BELTRÃO PNEUS LTDA

376 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	R$ 2.480,00	R$ 124.000,00
377 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	R$ 3.150,00	R$ 157.000,00
378 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	R$ 2.480,00	R$ 124.000,00
28079 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R$ 1.100,00	R$ 110.000,00
30988 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	R$ 6.250,00	R$ 312.500,00
33156 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
33157 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
33158 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
33159 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
33162 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
33163 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
33164 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00
33165 – VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	R$ 650,00	R$ 32.500,00
33166 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	R$ 650,00	R$ 32.500,00
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	R$ 650,00	R$ 32.500,00
33168 – VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	R$ 650,00	R$ 32.500,00
33174 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	R$ 435,00	R$ 21.750,00
33175 – VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	R$ 850,00	R$ 42.500,00
33182 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	R$ 1.480,00	R$ 14.800,00
33183 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	R$ 4.800,00	R$ 96.000,00
33186 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	R$ 550,00	R$ 27.500,00
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

BELTRÃO PNEUS LTDA. CNPJ: 49.982.016/0001-36. Rod. PR 483, KM 1,5 nº 932 – sala 2, Bairro Água Branca, Telefone (46) 3524 1288 Watts: (46)98810-6833 – Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-195. beltraopneus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000024
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BELTRÃO PNEUS LTDA

Francisco Beltrão, 13 de Fevereiro de 2025

VALMIR ANTONIO BEAL:73344338900

Assinado de forma digital por VALMIR ANTONIO BEAL:73344338900
Dados: 2025.02.13 08:05:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BON[illegible]O DO IGUAÇU-PR
00025

BELTRÃO PNEUS LTDA. CNPJ: 49.982.016/0001-36. Rod. PR 483, KM 1,5 nº 932 – sala 2, Bairro Água Branca, Telefone (46) 3524 1288 Watts: (46)98810-6833 – Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-195. beltraopneus@gmail.com

Outlook

(Sem assunto)

De BELTRÃO PNEUS <beltraopneus@gmail.com>
Data qui, 13/02/2025 08:10
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

1 anexo (661 KB)
Orçamento licitação Municipio de Rio Bonito do Iguaçu.pdf;

Orçamento para abertura de licitação

Bom dia!

Conforme solicitado segue em anexo orçamento

Qualquer duvida estou a disposição

Att; Lilian 46 98810 6833

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000026

PREFEITURA MUNICIPAL
000027
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RECAPADORA
SULPNEUS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	SULREAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ:	81.478.513/0001-04
Telefone:	04632253200
E-mail:	gerencia@sulpneuspb.com.br
Endereço:	Via Lateral Dórico Tartari 5830 Pato Branco PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas da Administração do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário
362 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	R$ 800,00
368 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	R$ 540,00
379 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	R$ 785,00
2667 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R$ 985,00
2669 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	R$ 540,00
7330 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R$ 840,00
7331 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	400	R$ 510,00
7332 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	R$ 800,00
33151 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50	R$ 50,00

administracao@sulpneuspb.com.br
(46) 3225-3200
Via Lateral Dórico Tartari, 5830
85503-325 - Pato Branco - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000028
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RECAPADORA SULPNEUS

33152 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50	R$ 68,00
33153 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50	R$ 90,00
33154 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50	R$ 140,00
33155 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50	R$ 210,00
33156 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R$ 35,00
33157 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R$ 80,00
33158 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R$ 95,00
33159 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R$ 125,00
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	100	R$ 300,00
33161 – VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	R$ 250,00
33169 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	R$ 300,00
33170 – VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	R$ 350,00
33171 – VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	R$ 250,00
33172 – VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	R$ 350,00
33173 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	R$ 250,00
371 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R$ 950,00
372 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	R$ 1.450,00
373 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	R$ 2.185,00
375 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	R$ 2.575,00
376 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	R$ 2.575,00
377 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	R$ 2.600,00
378 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	R$ 3.130,00
28079 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R$ 1.000,00
30988 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	R$ 5.490,00
33156 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R$ 35,00
33157 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R$ 80,00

administracao@sulpneuspb.com.br
(46) 3225-3200
Via Lateral Dórico Tartari, 5830
85503-325 - Pato Branco - Paraná

RECAPADORA SULPNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL
000029
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

33158 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R$ 95,00
33159 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R$ 125,00
33162 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	R$ 350,00
33163 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	R$ 400,00
33164 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	R$ 500,00
33165 – VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	R$ 550,00
33166 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	R$ 600,00
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	R$ 600,00
33168 – VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	R$ 600,00
33174 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	R$ 380,00
33175 – VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	R$ 750,00
33182 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	R$ 1.800,00
33183 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	R$ 4.820,00
33186 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	R$ 450,00
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	R$ 800,00

Validade da proposta: 60 dias.

Local: Pato Branco

Data: 13/02/2025

Nahim Soler

Nahim Soler

81.478.513/0001-04
SUL REAL COM. DE PNEUS LTDA
VIA LATERAL, BR 158
DÓRICO TARTARI, 5830
CEP 85503-310
PATO BRANCO
PR

administracao@sulpneuspb.com.br
(46) 3225-3200
Via Lateral Dórico Tartari, 5830
85503-325 - Pato Branco - Paraná

Outlook

PREFEITURA MUNICIPAL
000030
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RES: Solicitação de Cotação de Preços

De gerencia@sulpneusautocenter.com.br <gerencia@sulpneusautocenter.com.br>
Data qui, 13/02/2025 13:44
Para orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

1 anexo (844 KB)
ORÇAMENTO PRONTO.pdf;

Boa tarde

Segue

Obrigado

Nahim

Nahim Soler
Gerente
46 98802.8927 - 46 3225.3200
gerencia@sulpneusautocenter.com.br
Via Lateral Dorico Tartari, 5830 - Fraron
Pato Branco - Paraná

De: faturamento@sulpneuspb.com.br <faturamento@sulpneuspb.com.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 17:21
Para: gerencia@sulpneusautocenter.com.br
Assunto: ENC: Solicitação de Cotação de Preços

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 15:52
Para: faturamento@sulpneuspb.com.br
Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde,

Ref.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas da Administração do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL
000631
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Por gentileza confirmar o recebimento.

Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RECAPADORA Vale do Chopim

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Telefone:	46-999345536
E-mail:	RECAPVALE@HOTMAIL.COM
Endereço:	RODOVIA PR 281 KM 15 S/Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas da Administração do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caminhão e ônibus				
362 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	R$ 800,00	R$ 240.000,00
368 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	R$ 550,00	R$ 55.000,00
379 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	R$ 800,00	R$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
0000032

2667 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R$ 900,00	R$ 180.000,00
2669 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	R$ 550,00	R$ 55.000,00
7330 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R$ 900,00	R$ 180.000,00
7331 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	400	R$ 600,00	R$ 240.000,00
7332 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	R$ 900,00	R$ 270.000,00
33151 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
33152 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
33153 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
33154 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
33155 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
33156 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
33157 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000033
DO BOM JESUS DO IGUAÇU-PR

33158 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
33159 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
33161 – VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
33169 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
33170 – VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00
33171 – VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
33172 – VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	R$ 400,00	R$ 60.000,00
33173 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	R$ 300,00	R$ 45.000,00
Máquinas agricolas e rodoviarias				
371 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R$ 1.100,00	R$ 110.000,00
372 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	R$ 1.400,00	R$ 70.000,00
373 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	R$ 2.300,00	R$ 575.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000034
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

375 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	R$ 3.200,00	R$ 320.000,00
376 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	R$ 3.500,00	R$ 175.000,00
377 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	R$ 3.500,00	R$ 175.000,00
378 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	R$ 3.250,00	R$ 162.500,00
28079 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R$ 1.250,00	R$ 125.000,00
30988 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	R$ 6.000,00	R$ 300.000,00
33156 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
33157 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
33158 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
33159 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
33162 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
33163 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ
000035

RECAPADORA Vale do Chopim

33164 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
33165 – VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	R$ 550,00	R$ 27.500,00
33166 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
33168 – VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	R$ 550,00	R$ 27.500,00
33174 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
33175 – VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	R$ 850,00	R$ 42.500,00
33182 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
33183 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	R$ 4.200,00	R$ 84.000,00
33186 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00

Validade da proposta: 60 dias.
Local: Chopinzinho - PR
Data: 18 Fevereiro 2025.

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967

Assinado de forma digital por ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967
Dados: 2025.02.18 11:23:50 -03'00'

Nome do responsável, assinatura e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000036

Outlook

RE: Solicitação de Cotação de Preços

De Recapadora Vale do Chopim Chopim <recapvale@hotmail.com>
Data ter, 18/02/2025 14:09
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Cotação Rio Bonito assinado.pdf

Boa tarde, segue em anexo proposta!

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 15:49
Para: Recapadora Vale do Chopim Chopim <recapvale@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde,

Ref.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas da Administração do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
0000037

Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
0030

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO	
Unidades Requisitantes	Secretaria Municipal de Viação, Educação, Cultura e Esportes, Obras e Urbanismo e Agropecuária e Meio Ambiente
Responsáveis	Jamilson Glaba Eliane Ana Dal Castel de Oliveira Claudinei Xavier do Rego Luiz Fernando Moreira

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Servidor:	Kariane Doss	Matrícula: 25591	**Lotação: Sec. De Administração**
Servidor:	Maximino Armiliato	Matrícula: 2191	**Lotação: Sec. De Viação**

Descrição	UN	Quant.
Lote 01		
362 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	50
Lote 02		
368 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100
33161 – VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100
Lote 03		
379 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000039

33169 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50
Lote 04		
2667 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200
33170 – VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100
Lote 05		
2669 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100
33171 – VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100
Lote 06		
7330 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200
33172 – VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150
Lote 07		
7331 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	400
33173 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150
Lote 08		
7332 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	50
Lote 09		
371 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100
33162 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50
Lote 10		
372 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50
33163 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50
Lote 11		
373 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250
33164 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU-PR 000940

Lote 12		
375 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN	100
33165 – VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50
Lote 13		
376 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50
33166 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50
Lote 14		
377 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50
Lote 15		
378 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50
33168 – VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50
Lote 16		
28079 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100
33174 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50
Lote 17		
30988 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50
33175 – VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50
Lote 18		
33182 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10
33186 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50
Lote 19		
33183 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20
33187 – VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20
Lote 20		
33151 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50
33152 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50
Lote 21		
33153 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000041

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

33154 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50
33155 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50
Lote 22		
33156 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	100
33157 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	100
Lote 23		
33158 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	100
33159 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	100

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná 20/02/2025

Jamilson Glaba

Secretário Municipal de Viação

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Claudinei Xavier do Rego

Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000042

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 001 – Caminhões e Onibus				
362 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	**R$ 773,33**	**R$ 231.999,00**
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	50	**R$ 316,66**	**R$ 15.833,00**
Lote 002 – Caminhões e Onibus				
368 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	**R$ 506,66**	**R$ 50.666,00**
33161 – VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	**R$ 233,33**	**R$ 23.333,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
00043

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Lote 003 – Caminhões e Onibus				
379 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	**R$ 768,33**	**R$ 38.416,50**
33169 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	**R$ 316,66**	**R$ 15.833,00**
Lote 004 – Caminhões e Onibus				
2667 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	**R$ 905,00**	**R$ 181.00,00**
33170 – VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	**R$ 350,00**	**R$ 35.000,00**
Lote 005 – Caminhões e Onibus				
2669 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	**R$ 503,33**	**R$ 50.333,00**
33171 – VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	**R$ 233,33**	**R$ 23.333,00**
Lote 006 – Caminhões e Onibus				
7330 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	**R$ 863,33**	**R$ 172.666,00**
33172 – VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	**R$ 333,33**	**R$ 49.999,50**
Lote 007 – Caminhões e Onibus				
7331 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha	UN	400	**R$ 521,66**	**R$ 208.664,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
0000044

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

12mm, com registro no INMETRO				
33173 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	**R$ 233,33**	**R$ 34.999,50**
Lote 008 – Caminhões e Onibus				
7332 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	**R$ 836,66**	**R$ 250.998,00**
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	50	**R$ 316,66**	**R$ 15.833,00**
Lote 009 – Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
371 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	**R$ 1.000,00**	**R$ 100.000,00**
33162 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	**R$ 300,00**	**R$ 15.000,00**
Lote 10 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
372 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	**R$ 1.433,33**	**R$ 71.666,50**
33163 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	**R$ 400,00**	**R$ 20.000,00**
Lote 11 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
373 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	**R$ 2.221,66**	**R$ 555.415,00**
33164 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	**R$ 550,00**	**R$ 55.000,00**
Lote 12 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
375 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 - 25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	**R$ 2.688,33**	**R$ 268.833,00**
33165 – VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	**R$ 583,33**	**R$ 29.166,50**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
00045

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Lote 13 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
376 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	**R$ 2.851,66**	**R$ 142.583,00**
33166 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	**R$ 583,33**	**R$ 29.166,50**
Lote 14 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
377 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	**R$ 3.083,33**	**R$ 154.166,50**
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	**R$ 583,33**	**R$ 29.166,50**
Lote 15 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
378 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	**R$ 2.953,33**	**R$ 147.666,50**
33168 – VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	**R$ 600,00**	**R$ 30.000,00**
Lote 16 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
28079 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	**R$ 1.116,66**	**R$ 111.666,00**
33174 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	**R$ 371,66**	**R$ 18.583,00**
Lote 17 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
30988 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	**R$ 5.913,33**	**R$ 295.666,50**
33175 – VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	**R$ 816,66**	**R$ 40.833,00**
Lote 18 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
33182 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	**R$ 1.760,00**	**R$ 17.600,00**
33186 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	**R$ 433,33**	**R$ 21.666,50**
Lote 19 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				

PREFEITURA MUNICIPAL
000046
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

33183 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	**R$ 4.606,66**	**R$ 92.133,20**
33187 – VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	**R$ 766,66**	**R$ 15.333,20**
Lote 20 – Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus				
33151 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50	**R$ 61,66**	**R$ 3.083,00**
33152 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50	**R$ 71,00**	**R$ 3.550,00**
Lote 21 – Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
33153 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50	**R$ 78,33**	**R$ 3.916,50**
33154 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50	**R$ 146,66**	**R$ 7.333,00**
33155 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50	**R$ 186,66**	**R$ 9.333,00**
Lote 22 – Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
33156 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	100	**R$ 55,00**	**R$ 5.500,00**
33157 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	100	**R$ 76,66**	**R$ 7.666,00**
Lote 23 – Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
33158 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	100	**R$ 115,00**	**R$ 11.500,00**
33159 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC	UN	100	**R$ 135,00**	**R$ 13.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000047

55				

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1 Tendo em vista a contratação de uma empresa especializada para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sendo que os veículos se deslocam rotineiramente para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem pavimentadas á bastante desgaste, colocando em risco os funcionários que trabalham e, quem faz o uso dos mesmos, alunos, professores, servidores desta Municipalidade. A prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade. A função de recapagem consiste em reformar o pneu desgastado para que ele possa ser reutilizado. Para isso, o pneu passa por alguns procedimentos desde a inspeção inicial, que identifica se ele pode ser reformado ou não, até a inspeção final. Para a recapagem, são empregados apenas 20% do material utilizado para fazer um pneu novo e este proporciona a mesma durabilidade do original, ou seja, o custo é muito menor e a qualidade é praticamente a mesma. Por fim, a recapagem de pneus é extremamente benéfica ao meio ambiente, pois em seu processo utiliza-se energia limpa, não gera nenhum tipo de efluente e seus resíduos sólidos são 100% recicláveis. Além disso, a reforma de um pneu pode evitar que ele seja jogado no ambiente, já que este demora 600 anos para se decompor.

PREFEITURA MUNICIPAL 000048 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3.2 O serviço de recapagem reaproveita a carcaça dos pneus usados, dando uma nova vida útil aos mesmos, uma vez que, recompõe-se a estrutura de borracha rodante;

3.3 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Qualificação técnica:

5.1.1 Comprovação de Experiência Anterior: Art. 67, §1° da Lei n° 14.133/2021, a empresa deve demonstrar experiência prévia em serviços de transporte de passageiros, preferencialmente escolares, com apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000049

5.1.2 Quantidade e Qualidade: Os atestados devem especificar os volumes e padrões de qualidade dos serviços prestados.

5.1.3 A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:

5.1.4 Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.

5.1.5 Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo.

5.1.6 Inspeção inicial: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifiquem o pneu e gere a recusa de recape.

5.1.7 Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.

5.1.8 Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.

5.1.9 Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
00050

5.2 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

5.2.1 Como critério de habilitação específica no Certame deverá ser exigido:

5.2.2 Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

5.2.3 Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.

5.2.4 Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços, com o SELO do INMETRO gravado na borracha.

5.2.5 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e Destinação Final de Resíduos Industrial em plena validade;

5.2.6 Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade.

5.2.7 Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL 000651 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as maquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados). Os produtos deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Maquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento;

6.2 Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3 Os pneus recapados devem possuir o Selo Inmetro, o qual assegura a conformidade, funcionamento e segurança do produto, bem como o nome da empresa fornecedora gravado na borracha.

6.4 A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.

PREFEITURA MUNICIPAL 00052 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.5 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

6.6 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades;

6.7 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços;

6.8 O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de em até 05 (cinco) dias uteis, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pelo Departamento de Compras do município.

6.9 O prazo descrito no item anterior pode ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que acompanhado com respaldo de justificativa aceito pela CONTRATANTE.

6.10 Não será permitida em hipótese alguma a terceirização do serviço contratado.

6.11 COLETA DAS CARCAÇAS PARA DESCARTE

6.12 As carcaças deverão ser coletadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Euclides Ribeiro, nº 385 - Centro, sendo realizada no mínimo uma vez por semana.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
00053

6.13 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das carcaças dos pneus usadas ou inservíveis originárias da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU).

6.14 O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PREFEITURA MUNICIPAL 000054 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

7.1.9 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

7.1.10 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

7.1.11 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.12 São obrigações do Contratante:

7.1.13 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
00055

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

7.1.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.16 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.1.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

7.1.18 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.19 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.1.20 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.1.21 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

PREFEITURA MUNICIPAL 00056 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.1.22 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.1.23 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9. 1 Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de preços os servidores Sr. Maximino Armiliato, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Sr. Roberto Bernardi, Sr. Luiz Carlos Schneider, ambos lotados no Departamento de Transporte Escolar.

9.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000057

9.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica designado como gestor do contrato o Sr. Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação, Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. Claudinei Xavier, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Sr. Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

10.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

10.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

11.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000059

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo;

12.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

12.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

12.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1 A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, que deverá ocorrer de ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE;

13.1.2 A opção de julgamento POR LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 3.725.599,40 (Três milhões setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DAS ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000061

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

16.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

16.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

16.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL 00062 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

16.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

156.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

16.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
00063

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL 000064 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

18. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
20/02/2025

Jamilson Glaba
Secretário Municipal de Viação

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MU...

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Claudinei Xavier do Rego

Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 5/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000067
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
5	**Contratação de Serviço**	10/02/2025	47

Solicitante

Código	Nome
26303-6	JAMILSON GLABA

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

901 DPTO DE VIAÇÃO

Órgão

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição: EM ATE 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referência em anexo.

Lote
001 Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO	UN	300,00	773,33	231.999,00
	Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.				
033160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	316,66	15.833,00
				TOTAL	**247.832,00**

Lote
002 Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO	UN	100,00	506,66	50.666,00
	Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.				
033161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	UN	100,00	233,33	23.333,00
				TOTAL	**73.999,00**

Lote
003 Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO	UN	50,00	768,33	38.416,50
	Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.				
033169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	UN	50,00	316,66	15.833,00
				TOTAL	**54.249,50**

Lote
004 Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5	UN	200,00	905,00	181.000,00
	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.				
033170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	UN	100,00	350,00	35.000,00
				TOTAL	**216.000,00**

Lote
005 Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5	UN	100,00	503,33	50.333,00
	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.				
033171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	UN	100,00	233,33	23.333,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000068
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

				TOTAL	73.666,00

Lote
006 Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5	UN	200,00	863,33	172.666,00
	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.				
033172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	UN	150,00	333,33	49.999,50
				TOTAL	222.665,50

Lote
007 Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO	UN	400,00	521,66	208.664,00
	Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.				
033173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	UN	150,00	233,33	34.999,50
				TOTAL	243.663,50

Lote
008 Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20	UN	300,00	836,66	250.998,00
	Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.				
033160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	316,66	15.833,00
				TOTAL	266.831,00

Lote
009 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5	UN	100,00	1.000,00	100.000,00
	Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.				
033162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	UN	50,00	300,00	15.000,00
				TOTAL	115.000,00

Lote
010 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24	UN	50,00	1.433,33	71.666,50
	Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.				
033163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	UN	50,00	400,00	20.000,00
				TOTAL	91.666,50

Lote
011 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO	UN	250,00	2.221,66	555.415,00
	Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.				
033164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	UN	100,00	550,00	55.000,00
				TOTAL	610.415,00

Lote
012 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25	UN	100,00	2.688,33	268.833,00
	Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.				
033165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	UN	50,00	583,33	29.166,50
				TOTAL	297.999,50

Lote
013 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26	UN	50,00	2.851,66	142.583,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000069
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.				
033166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	UN	50,00	583,33	29.166,50
				TOTAL	171.749,50

Lote
014 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30	UN	50,00	3.083,33	154.166,50
	Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.				
033167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	UN	50,00	583,33	29.166,50
				TOTAL	183.333,00

Lote
015 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24	UN	50,00	2.953,33	147.666,50
	Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.				
033168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	UN	50,00	600,00	30.000,00
				TOTAL	177.666,50

Lote
016 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
028079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18	UN	100,00	1.116,66	111.666,00
	Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.				
033174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50,00	371,66	18.583,00
				TOTAL	130.249,00

Lote
017 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	UN	50,00	5.913,33	295.666,50
033175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50,00	816,66	40.833,00
				TOTAL	336.499,50

Lote
018 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	UN	10,00	1.760,00	17.600,00
033186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	UN	50,00	433,33	21.666,50
				TOTAL	39.266,50

Lote
019 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	20,00	4.606,66	92.133,20
033187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	UN	20,00	766,66	15.333,20
				TOTAL	107.466,40

Lote
020 Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033151	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50,00	61,66	3.083,00
033152	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50,00	71,00	3.550,00
				TOTAL	6.633,00

Lote
021 Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033153	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50,00	78,33	3.916,50
033154	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50,00	146,66	7.333,00
033155	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50,00	186,66	9.333,00
				TOTAL	20.582,50

PREFEITURA MUNICIPAL
000070
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Lote
022 Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033156	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	100,00	55,00	5.500,00
033157	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	100,00	76,66	7.666,00
				TOTAL	**13.166,00**

Lote
023 Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033158	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	100,00	115,00	11.500,00
033159	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	100,00	135,00	13.500,00
				TOTAL	**25.000,00**
				TOTAL GERAL	**3.725.599,40**

JAMILSON GLABA
Solicitante

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000071
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/02/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação, Educação, Cultura e Esportes, Obras e Urbanismo e Agropecuária e Meio Ambiente.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R$ 3.725.599,40 (Três milhões setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000872
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção da frota de veículos e maquinas da administração municipal.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00
5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doerr Bacher
Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.**

Para tanto, determino que:

1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;

2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;

3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e

4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.02.20 13:47:12 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000074
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/02/2025

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – Solicitação nº 5/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.
Documentos em anexo:
a) ETP;
b) Termo de Referência;
c) Dotação orçamentária;
d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO			**xx/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**20/2025**
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 3.725.599,40 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx//xx/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 5
2 - DO OBJETO 5
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS 9
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 10
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO 12
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 13
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 14
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 15
10 - DA FASE DE JULGAMENTO 17
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 22
13 - DOS RECURSOS 22
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 23
15 - DA CONTRATAÇÃO 24
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 24
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 25
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 25
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 25
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 30
1. OBJETO 30
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 30
3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO 32
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 33
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 33
6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 34
7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE 35
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 36
9. DA FISCALIZAÇÃO 36
10. GESTOR DO CONTRATO 36
11. LIQUIDAÇÃO 36
12. FORMA DE PAGAMENTO 37
13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 37

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO 37
15. ESTIMATIVA DE PREÇO 37
16. DAS ALTERAÇÕES 37
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 38
18. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 39
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 40
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44
1. OBJETO 44
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA 44
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 44
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI) 45
5. DA SUBCONTRATAÇÃO 45
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV) 45
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV) 45
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV) 47
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII) 47
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 48
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 49
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) 50
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES 51
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51
15. REVISÃO E CANCELAMENTO 52
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO 53
17. CONDIÇÕES GERAIS 54
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 54
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 54
20. DAS ALTERAÇÕES 54
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 55
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS 55
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO 55
24. PUBLICAÇÃO 56
25. DO FORO (art. 92, § 1º) 57
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 58
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 74
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 76
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 77

ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E 78
LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA 78

PREFEITURA MUNICIPAL
000079
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **xxhxxmin** do dia **xx/xx/2025** até às **xxhxxmin** do dia **xx/xx/2025.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **xxhxxmin** até às **xxhxxmin** do dia **xx/xx/2025**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia **xx/xx/2025**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	773,33	231.999,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						247.832,00

Lote: 2 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	506,66	50.666,00
2	33161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.999,00
Lote: 3 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	50,00	UN	768,33	38.416,50
2	33169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						54.249,50
Lote: 4 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	905,00	181.000,00
2	33170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	100,00	UN	350,00	35.000,00
TOTAL						216.000,00
Lote: 5 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	503,33	50.333,00
2	33171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.666,00
Lote: 6 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	863,33	172.666,00
2	33172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	150,00	UN	333,33	49.999,50
TOTAL						222.665,50
Lote: 7 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	400,00	UN	521,66	208.664,00
2	33173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	150,00	UN	233,33	34.999,50
TOTAL						243.663,50

Lote: 8 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	836,66	250.998,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						266.831,00
Lote: 9 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	100,00	UN	1.000,00	100.000,00
2	33162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	50,00	UN	300,00	15.000,00
TOTAL						115.000,00
Lote: 10 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	50,00	UN	1.433,33	71.666,50
2	33163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	50,00	UN	400,00	20.000,00
TOTAL						91.666,50
Lote: 11 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	250,00	UN	2.221,66	555.415,00
2	33164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	100,00	UN	550,00	55.000,00
TOTAL						610.415,00
Lote: 12 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	100,00	UN	2.688,33	268.833,00
2	33165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						297.999,50
Lote: 13 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	50,00	UN	2.851,66	142.583,00
2	33166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						171.749,50
Lote: 14 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	50,00	UN	3.083,33	154.166,50
2	33167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						183.333,00
Lote: 15 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total

1	378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	50,00	UN	2.953,33	147.666,50
2	33168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	50,00	UN	600,00	30.000,00
TOTAL						177.666,50

Lote: 16 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	100,00	UN	1.116,66	111.666,00
2	33174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	50,00	UN	371,66	18.583,00
TOTAL						130.249,00

Lote: 17 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	30988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	50,00	UN	5.913,33	295.666,50
2	33175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	50,00	UN	816,66	40.833,00
TOTAL						336.499,50

Lote: 18 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	10,00	UN	1.760,00	17.600,00
2	33186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	50,00	UN	433,33	21.666,50
TOTAL						39.266,50

Lote: 19 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	20,00	UN	4.606,66	92.133,20
2	33187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	20,00	UN	766,66	15.333,20
TOTAL						107.466,40

Lote: 20 - Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33151	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	50,00	UN	61,66	3.083,00
2	33152	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	50,00	UN	71,00	3.550,00
TOTAL						6.633,00

Lote: 21 - Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33153	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	50,00	UN	78,33	3.916,50
2	33154	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	50,00	UN	146,66	7.333,00
3	33155	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	50,00	UN	186,66	9.333,00
TOTAL						20.582,50

Lote: 22 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33156	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	100,00	UN	55,00	5.500,00
2	33157	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM	100,00	UN	76,66	7.666,00

		TIP TOP RAC 46				
TOTAL						13.166,00
Lote: 23 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33158	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	100,00	UN	115,00	11.500,00
2	33159	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	100,00	UN	135,00	13.500,00
TOTAL						25.000,00

2.2 - **Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS): 2, 3, 5, 18, 20, 21, 22 e 23 destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos LOTE(S)/ITEM(NS) até R$ 80.000,00.** E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP **conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

2.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote,* observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 250/2024, de 12 de novembro de 2024.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - **Empresa(s), cuja sede, esteja(m) localizada(s) no raio de até 150km da sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme justificativa constante no Item 6.1 do ANEXO I - Termo de Referência.**

5.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 - Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.12 - O impedimento de que trata o item 5.4.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - A vedação de que trata o item 5.4.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.2 - **Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).**

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.4 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.9.2 - Certificado de Conformidade do INMETRO, para serviços de reforma de pneus, conforme Portaria INMETRO 433 de 15/10/2021 em plena validade;

11.9.3 - Licença de Operação emitida pelo Instituto Água e Terra do Estado do Paraná - IAT, ou pelo Órgão da sede da licitante, em plena validade;

11.9.4 - Apresentar Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador da borracha, em plena validade. A fim de atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;

11.9.5 - Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e Destinação Final de Resíduos Industriais em plena validade.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.4 - Declaração de localização e funcionamento da empresa - conforme modelo do **ANEXO 08**.

11.10.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 -e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de declaração de localização e funcionamento da empresa.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 250/2025

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caminhão e Ônibus				
362 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	**R$ 773,33**	**R$ 231.999,00**
368 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	**R$ 506,66**	**R$ 50.666,00**
379 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	**R$ 768,33**	**R$ 38.416,50**
2667 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	**R$ 905,00**	**R$ 181.000,00**
2669 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	**R$ 503,33**	**R$ 50.333,00**
7330 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	**R$ 863,33**	**R$ 172.666,00**
7331 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	400	**R$ 521,66**	**R$ 208.664,00**
7332 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	**R$ 836,66**	**R$ 250.998,00**
33151 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50	**R$ 61,66**	**R$ 3.083,00**
33152 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50	**R$ 71,00**	**R$ 3.550,00**
33153 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50	**R$ 78,33**	**R$ 3.916,50**

33154 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50	R$ 146,66	R$ 7.333,00
33155 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50	R$ 186,66	R$ 9.333,00
33156 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
33157 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R$ 76,66	R$ 3.833,00
33158 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
33159 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R$135,00	R$ 6.750,00
33160 - VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	100	R$ 316,66	R$ 31.666,00
33161 - VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	R$ 233,33	R$ 23.333,00
33169 - VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	R$ 316,66	R$ 15.833,00
33170 - VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
33171 - VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	R$ 233,33	R$ 23.333,00
33172 - VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	R$ 333,33	R$ 49.999,50
33173 - VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	R$ 233,33	R$ 34.999,50
Máquinas agricolas e rodoviarias				
371 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00
372 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	R$ 1.433,33	R$ 71.666,50
373 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	R$2.221,66	R$ 555.415,00
375 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	R$ 2.688,33	R$ 268.833,00
376 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	R$ 2.851,66	R$ 142.583,00
377 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	R$ 3.083,33	R$ 154.166,50
378 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	R$ 2.953,33	R$ 147.666,50
28079 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R$ 1.116,66	R$ 111.666,00
30988 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	R$ 5.913,33	R$ 295.666,50

33156 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	**R$ 55,00**	**R$ 2.750,00**
33157 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	**R$ 76,66**	**R$ 3.833,00**
33158 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	**R$ 141,66**	**R$ 7.083,00**
33159 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	**R$ 135,00**	**R$ 6.750,00**
33162 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	**R$ 300,00**	**R$ 15.000,00**
33163 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	**R$ 400,00**	**R$ 20.000,00**
33164 - VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	**R$ 550,00**	**R$ 55.000,00**
33165 - VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	**R$ 583,33**	**R$ 29.166,50**
33166 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	**R$ 583,33**	**R$ 29.166,50**
33167 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	**R$ 583,33**	**R$ 29.166,50**
33168 - VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	**R$ 600,00**	**R$ 30.000,00**
33174 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	**R$ 371,66**	**R$ 18.583,50**
33175 - VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	**R$ 816,66**	**R$ 40.833,00**
33182 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	**R$ 1.760,00**	**R$ 17.600,00**
33183 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	**R$ 4.606,66**	**R$ 92.133,20**
33186 - VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	**R$ 433,33**	**R$ 21.666,50**
33167 - VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	**R$ 766,66**	**R$ 15.333,20**

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. Tendo em vista a contratação de uma empresa especializada para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sendo que os veículos se deslocam rotineiramente para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem pavimentadas á bastante desgaste, colocando em risco os funcionários que trabalham e, quem faz o uso dos mesmos, alunos, professores, servidores desta Municipalidade. A prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade. A função de recapagem consiste em reformar o pneu desgastado para que ele possa ser reutilizado. Para isso, o pneu passa por alguns procedimentos desde a inspeção inicial, que identifica se ele pode ser reformado ou não, até a inspeção final. Para a recapagem, são empregados apenas 20% do material utilizado para fazer um pneu novo e este proporciona a mesma durabilidade do original, ou seja, o custo é muito menor e a qualidade é praticamente a mesma. Por fim, a recapagem de pneus é extremamente benéfica ao meio ambiente, pois em seu processo utiliza-se energia limpa, não gera nenhum tipo de efluente e seus resíduos sólidos são 100% recicláveis. Além disso, a reforma de um pneu pode evitar que ele seja jogado no ambiente, já que este demora 600 anos para se decompor.

3.2. O serviço de recapagem reaproveita a carcaça dos pneus usados, dando uma nova vida útil aos mesmos, uma vez que, recompõe-se a estrutura de borracha rodante.
3.3. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.
3.4.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Qualificação técnica:

5.1.1. Comprovação de Experiência Anterior: Art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve demonstrar experiência prévia em serviços de transporte de passageiros, preferencialmente escolares, com apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores;

5.1.2. Quantidade e Qualidade: Os atestados devem especificar os volumes e padrões de qualidade dos serviços prestados;

5.1.3. **A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:**

5.1.4. Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça;

5.1.5. Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo;

5.1.6. Inspeção inicial: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifiquem o pneu e gere a recusa de recape;

5.1.7. Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem;

5.1.8. Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem;

5.1.9. Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços;

5.2. Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

5.2.1. Como critério de habilitação específica no Certame deverá ser exigido:

5.2.2. Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

5.2.3. Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha;

5.2.4. Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços, com o SELO do INMETRO gravado na borracha;

5.2.5. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e Destinação Final de Resíduos Industrial em plena validade;

5.2.6. Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade;

5.2.7. Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as maquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados). Os produtos deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Maquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

6.2. Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3. Os pneus recapados devem possuir o Selo Inmetro, o qual assegura a conformidade, funcionamento e segurança do produto, bem como o nome da empresa fornecedora gravado na borracha.

6.4. A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.

6.5. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

6.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

6.7. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

6.8. O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de em até 05 (cinco) dias uteis, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pelo Departamento de Compras do município.

6.9. O prazo descrito no item anterior pode ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que acompanhado com respaldo de justificativa aceito pela CONTRATANTE.

6.10. Não será permitida em hipótese alguma a terceirização do serviço contratado.

6.11. COLETA DAS CARCAÇAS PARA DESCARTE

6.12. As carcaças deverão ser coletadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Euclides Ribeiro, nº 385 - Centro, sendo realizada no mínimo uma vez por semana.

6.13. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das carcaças dos pneus usadas ou inservíveis originárias da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos

Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU).

6.14. O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

7.1.9. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

7.1.10. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

7.1.11. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.12. São obrigações do Contratante:

7.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.16. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.1.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

7.1.18. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.19. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.1.20. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.1.21. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de

devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

7.1.22. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.1.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de preços os servidores Sr. Maximino Armiliato, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Sr. Roberto Bernardi, Sr. Luiz Carlos Schneider, ambos lotados no Departamento de Transporte Escolar.

9.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

9.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.2.2. anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.2.4. demais funções previstas na regulamentação municipal..

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado como gestor do contrato o Sr. Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação, Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. Claudinei Xavier, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Sr. Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

10.1.1. O gestor terá as seguintes atribuições:

10.1.2. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

10.1.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.1.4. demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
11.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.
12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.
12.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
12.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
12.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
12.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.726.932,40 (Três milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
16.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
16.3. As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.5. As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

16.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.7. As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

16.8. As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00
5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

18. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
20/02/2025

Jamilson Glaba
Secretário Municipal de Viação

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Claudinei Xavier do Rego
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$** ____ (___), para **a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	773,33	231.999,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						247.832,00
Lote: 2 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	506,66	50.666,00
2	33161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.999,00
Lote: 3 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	50,00	UN	768,33	38.416,50
2	33169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						54.249,50
Lote: 4 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	905,00	181.000,00
2	33170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	100,00	UN	350,00	35.000,00

TOTAL						216.000,00
Lote: 5 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	503,33	50.333,00
2	33171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.666,00
Lote: 6 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	863,33	172.666,00
2	33172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	150,00	UN	333,33	49.999,50
TOTAL						222.665,50
Lote: 7 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	400,00	UN	521,66	208.664,00
2	33173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	150,00	UN	233,33	34.999,50
TOTAL						243.663,50
Lote: 8 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	836,66	250.998,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						266.831,00
Lote: 9 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	100,00	UN	1.000,00	100.000,00
2	33162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	50,00	UN	300,00	15.000,00
TOTAL						115.000,00
Lote: 10 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	50,00	UN	1.433,33	71.666,50
2	33163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	50,00	UN	400,00	20.000,00
TOTAL						91.666,50
Lote: 11 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total

1	373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	250,00	UN	2.221,66	555.415,00
2	33164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	100,00	UN	550,00	55.000,00
TOTAL						610.415,00

Lote: 12 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	100,00	UN	2.688,33	268.833,00
2	33165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						297.999,50

Lote: 13 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	50,00	UN	2.851,66	142.583,00
2	33166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						171.749,50

Lote: 14 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	50,00	UN	3.083,33	154.166,50
2	33167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						183.333,00

Lote: 15 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	50,00	UN	2.953,33	147.666,50
2	33168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	50,00	UN	600,00	30.000,00
TOTAL						177.666,50

Lote: 16 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	100,00	UN	1.116,66	111.666,00
2	33174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	50,00	UN	371,66	18.583,00
TOTAL						130.249,00

Lote: 17 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	30988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	50,00	UN	5.913,33	295.666,50
2	33175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	50,00	UN	816,66	40.833,00
TOTAL						336.499,50

Lote: 18 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	10,00	UN	1.760,00	17.600,00
2	33186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	50,00	UN	433,33	21.666,50
TOTAL						39.266,50

Lote: 19 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	20,00	UN	4.606,66	92.133,20
2	33187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	20,00	UN	766,66	15.333,20
TOTAL						107.466,40
Lote: 20 - Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33151	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	50,00	UN	61,66	3.083,00
2	33152	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	50,00	UN	71,00	3.550,00
TOTAL						6.633,00
Lote: 21 - Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33153	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	50,00	UN	78,33	3.916,50
2	33154	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	50,00	UN	146,66	7.333,00
3	33155	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	50,00	UN	186,66	9.333,00
TOTAL						20.582,50
Lote: 22 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33156	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	100,00	UN	55,00	5.500,00
2	33157	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	100,00	UN	76,66	7.666,00
TOTAL						13.166,00
Lote: 23 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33158	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	100,00	UN	115,00	11.500,00
2	33159	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	100,00	UN	135,00	13.500,00
TOTAL						25.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo

estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as maquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados).

7.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Maquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

7.5. Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

7.6. Os pneus recapados devem possuir o Selo Inmetro, o qual assegura a conformidade, funcionamento e segurança do produto, bem como o nome da empresa fornecedora gravado na borracha.

7.7. A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

7.9. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

7.10. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

7.11. O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de em até 05 (cinco) dias uteis, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pelo Departamento de Compras do município.

7.12. O prazo descrito no item anterior pode ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que acompanhado com respaldo de justificativa aceito pela CONTRATANTE.

7.13. Não será permitida em hipótese alguma a terceirização do serviço contratado.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

7.15. **COLETA DAS CARCAÇAS PARA DESCARTE**

7.15.1. As carcaças deverão ser coletadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Euclides Ribeiro, nº 385 - Centro, sendo realizada no mínimo uma vez por semana;

7.15.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das carcaças dos pneus usadas ou inservíveis originárias da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU);

7.15.3. O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Viação
2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2990	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R$** _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....

.....

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2990	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.30.00.00

2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

§ 2º A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as maquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados).

§ 3º Os produtos/serviços deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Maquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta

feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

§ 4º Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 5º Os pneus recapados devem possuir o Selo Inmetro, o qual assegura a conformidade, funcionamento e segurança do produto, bem como o nome da empresa fornecedora gravado na borracha.

§ 6º A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.

§ 7º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

§ 8º O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

§ 9º As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

§ 10º O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de em até 05 (cinco) dias uteis, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pelo Departamento de Compras do município.

§ 11º O prazo descrito no item anterior pode ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que acompanhado com respaldo de justificativa aceito pela CONTRATANTE.

§ 12º Não será permitida em hipótese alguma a terceirização do serviço contratado

§ 13º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

§ 14º **COLETA DAS CARCAÇAS PARA DESCARTE**.

I - As carcaças deverão ser coletadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Euclides Ribeiro, nº 385 - Centro, sendo realizada no mínimo uma vez por semana;

II - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das carcaças dos pneus usadas ou inservíveis originárias da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU);

III - O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMNINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para envio do contrato.....]*, telefone *[informar telefone para contato.....]* ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na ***(inserir o endereço completo com CEP)***, na cidade de ***(inserir a cidade)***, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 - do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "*in loco*" (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7722*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000153
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de fevereiro de 2025.

Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira

PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL
000154
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, da formação de registro de preços para eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e maquinas da administração municipal, mediante pregão eletrônico, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL
155
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

PREFEITURA MUNICIPAL
000156
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumpre alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

PREFEITURA MUNICIPAL
000157
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL
000158
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade suprir a demanda de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e maquinas da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, para a contratação de eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e maquinas da administração municipal I, para que se evite uma

PREFEITURA MUNICIPAL
000159
RIO BON. DO IGUAÇU-PR

abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> V - atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
> (...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

> Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justiçado pelo solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL
000160
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item divisível.

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R$ 3.725.599,40 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> (...)
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;
II) critério de julgamento;
III) modo de disputa; e
IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

PREFEITURA MUNICIPAL
000161
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada

Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, o qual inclui a minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo, e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação não haverá itens exclusivos e não exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguaçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
000162
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287

PREFEITURA MUNICIPAL
000163
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 250/2024
DATA: 12/11/2024

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 189/2024 de 01/08/2024 que dispõe sobre Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º. Fica destituído da Equipe de Apoio do Agente de Contratação o Sr. MATHEUS MARINHO DE MELLO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado Municipal, inscrito no CPF sob o nº 088.008.849-46, em virtude da necessidade de desincompatibilização para atuar na área de processos jurídicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º. Em virtude da destituição de que trata o Art. 1º deste Decreto fica nomeada a Sra. GISELE GUILMAN, para compor a Comissão de Apoio, passando o Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 189/2024 de 01/08/2024 a vigorar de acordo com a seguinte composição:

*"**Art.2º.** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os seguintes servidores:*

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.
....."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 12 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1428 de 14/11/2024-Pág.6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO			**04/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**20/2025**
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 3.725.599,40 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	10//03/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	25/03/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	2503/2025 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 5
2 - DO OBJETO 5
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS 9
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 10
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO 12
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 13
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 14
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 15
10 - DA FASE DE JULGAMENTO 17
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 22
13 - DOS RECURSOS 22
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 23
15 - DA CONTRATAÇÃO 24
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 24
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 25
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 25
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 25
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 30
1. OBJETO 30
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 30
3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO 32
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 33
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 33
6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 34
7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE 35
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 36
9. DA FISCALIZAÇÃO 36
10. GESTOR DO CONTRATO 36
11. LIQUIDAÇÃO 36
12. FORMA DE PAGAMENTO 37
13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 37

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO 37
15. ESTIMATIVA DE PREÇO 37
16. DAS ALTERAÇÕES 37
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 38
18. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 39
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 40
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44
1. OBJETO 44
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA 44
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 44
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI) 45
5. DA SUBCONTRATAÇÃO 45
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV) 45
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV) 45
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV) 47
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII) 47
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 48
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 49
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) 50
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES 51
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51
15. REVISÃO E CANCELAMENTO 52
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO 53
17. CONDIÇÕES GERAIS 54
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 54
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 54
20. DAS ALTERAÇÕES 54
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 55
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS 55
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO 55
24. PUBLICAÇÃO 56
25. DO FORO (art. 92, § 1º) 57
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 58
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 74
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 76
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 77

ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA 78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **10/03/2025** até às **09h00min** do dia **25/03/2025.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **25/03/2025**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia **25/03/2025**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Caminhões e Onibus

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	773,33	231.999,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						247.832,00

Lote: 2 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	506,66	50.666,00
2	33161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.999,00

Lote: 3 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	50,00	UN	768,33	38.416,50
2	33169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						54.249,50

Lote: 4 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	905,00	181.000,00
2	33170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	100,00	UN	350,00	35.000,00
TOTAL						216.000,00

Lote: 5 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	503,33	50.333,00
2	33171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.666,00

Lote: 6 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	863,33	172.666,00
2	33172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	150,00	UN	333,33	49.999,50
TOTAL						222.665,50

Lote: 7 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	400,00	UN	521,66	208.664,00
2	33173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	150,00	UN	233,33	34.999,50
TOTAL						243.663,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote: 8 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	836,66	250.998,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						266.831,00
Lote: 9 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	100,00	UN	1.000,00	100.000,00
2	33162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	50,00	UN	300,00	15.000,00
TOTAL						115.000,00
Lote: 10 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	50,00	UN	1.433,33	71.666,50
2	33163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	50,00	UN	400,00	20.000,00
TOTAL						91.666,50
Lote: 11 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	250,00	UN	2.221,66	555.415,00
2	33164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	100,00	UN	550,00	55.000,00
TOTAL						610.415,00
Lote: 12 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	100,00	UN	2.688,33	268.833,00
2	33165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						297.999,50
Lote: 13 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	50,00	UN	2.851,66	142.583,00
2	33166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						171.749,50
Lote: 14 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	50,00	UN	3.083,33	154.166,50
2	33167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						183.333,00
Lote: 15 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total

1	378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	50,00	UN	2.953,33	147.666,50
2	33168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	50,00	UN	600,00	30.000,00
TOTAL						177.666,50

Lote: 16 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	100,00	UN	1.116,66	111.666,00
2	33174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	50,00	UN	371,66	18.583,00
TOTAL						130.249,00

Lote: 17 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	30988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	50,00	UN	5.913,33	295.666,50
2	33175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	50,00	UN	816,66	40.833,00
TOTAL						336.499,50

Lote: 18 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	10,00	UN	1.760,00	17.600,00
2	33186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	50,00	UN	433,33	21.666,50
TOTAL						39.266,50

Lote: 19 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	20,00	UN	4.606,66	92.133,20
2	33187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	20,00	UN	766,66	15.333,20
TOTAL						107.466,40

Lote: 20 - Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33151	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	50,00	UN	61,66	3.083,00
2	33152	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	50,00	UN	71,00	3.550,00
TOTAL						6.633,00

Lote: 21 - Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33153	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	50,00	UN	78,33	3.916,50
2	33154	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	50,00	UN	146,66	7.333,00
3	33155	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	50,00	UN	186,66	9.333,00
TOTAL						20.582,50

Lote: 22 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33156	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	100,00	UN	55,00	5.500,00
2	33157	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM	100,00	UN	76,66	7.666,00

		TIP TOP RAC 46				
TOTAL						13.166,00
Lote: 23 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33158	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	100,00	UN	115,00	11.500,00
2	33159	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	100,00	UN	135,00	13.500,00
TOTAL						25.000,00

2.2 - **Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS): 2, 3, 5, 18, 20, 21, 22 e 23 destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos LOTE(S)/ITEM(NS) até R$ 80.000,00.** E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP **conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

2.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote,* observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 250/2024, de 12 de novembro de 2024.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - **Empresa(s), cuja sede, esteja(m) localizada(s) no raio de até 150km da sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme justificativa constante no Item 6.1 do ANEXO I - Termo de Referência.**

5.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 - Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.12 - O impedimento de que trata o item 5.4.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - A vedação de que trata o item 5.4.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.2 - **Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).**

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.4 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.9.2 - Certificado de Conformidade do INMETRO, para serviços de reforma de pneus, conforme Portaria INMETRO 433 de 15/10/2021 em plena validade;

11.9.3 - Licença de Operação emitida pelo Instituto Água e Terra do Estado do Paraná - IAT, ou pelo Órgão da sede da licitante, em plena validade;

11.9.4 - Apresentar Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador da borracha, em plena validade. A fim de atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;

PREFEITURA MUNICIPAL
000184
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.9.5 - Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e Destinação Final de Resíduos Industriais em plena validade.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.4 - Declaração de localização e funcionamento da empresa - conforme modelo do **ANEXO 08**.

11.10.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 -e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de declaração de localização e funcionamento da empresa.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 06 de março de 2025.

Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 250/2025

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caminhão e Ônibus				
362 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	**R$ 773,33**	**R$ 231.999,00**
368 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	**R$ 506,66**	**R$ 50.666,00**
379 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	**R$ 768,33**	**R$ 38.416,50**
2667 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	**R$ 905,00**	**R$ 181.000,00**
2669 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	**R$ 503,33**	**R$ 50.333,00**
7330 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	**R$ 863,33**	**R$ 172.666,00**
7331 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	400	**R$ 521,66**	**R$ 208.664,00**
7332 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	**R$ 836,66**	**R$ 250.998,00**
33151 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50	**R$ 61,66**	**R$ 3.083,00**
33152 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50	**R$ 71,00**	**R$ 3.550,00**
33153 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50	**R$ 78,33**	**R$ 3.916,50**

33154 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50	R$ 146,66	R$ 7.333,00
33155 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50	R$ 186,66	R$ 9.333,00
33156 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
33157 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R$ 76,66	R$ 3.833,00
33158 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
33159 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R$135,00	R$ 6.750,00
33160 - VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	100	R$ 316,66	R$ 31.666,00
33161 - VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	R$ 233,33	R$ 23.333,00
33169 - VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	R$ 316,66	R$ 15.833,00
33170 - VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
33171 - VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	R$ 233,33	R$ 23.333,00
33172 - VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	R$ 333,33	R$ 49.999,50
33173 - VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	R$ 233,33	R$ 34.999,50
Máquinas agricolas e rodoviarias				
371 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00
372 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	R$ 1.433,33	R$ 71.666,50
373 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	R$2.221,66	R$ 555.415,00
375 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	R$ 2.688,33	R$ 268.833,00
376 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	R$ 2.851,66	R$ 142.583,00
377 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	R$ 3.083,33	R$ 154.166,50
378 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	R$ 2.953,33	R$ 147.666,50
28079 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R$ 1.116,66	R$ 111.666,00
30988 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	R$ 5.913,33	R$ 295.666,50

33156 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
33157 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R$ 76,66	R$ 3.833,00
33158 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R$ 141,66	R$ 7.083,00
33159 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R$ 135,00	R$ 6.750,00
33162 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
33163 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
33164 - VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	R$ 550,00	R$ 55.000,00
33165 - VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	R$ 583,33	R$ 29.166,50
33166 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	R$ 583,33	R$ 29.166,50
33167 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	R$ 583,33	R$ 29.166,50
33168 - VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
33174 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	R$ 371,66	R$ 18.583,50
33175 - VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	R$ 816,66	R$ 40.833,00
33182 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
33183 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	R$ 4.606,66	R$ 92.133,20
33186 - VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	R$ 433,33	R$ 21.666,50
33167 - VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	R$ 766,66	R$ 15.333,20

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. Tendo em vista a contratação de uma empresa especializada para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sendo que os veículos se deslocam rotineiramente para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem pavimentadas á bastante desgaste, colocando em risco os funcionários que trabalham e, quem faz o uso dos mesmos, alunos, professores, servidores desta Municipalidade. A prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade. A função de recapagem consiste em reformar o pneu desgastado para que ele possa ser reutilizado. Para isso, o pneu passa por alguns procedimentos desde a inspeção inicial, que identifica se ele pode ser reformado ou não, até a inspeção final. Para a recapagem, são empregados apenas 20% do material utilizado para fazer um pneu novo e este proporciona a mesma durabilidade do original, ou seja, o custo é muito menor e a qualidade é praticamente a mesma. Por fim, a recapagem de pneus é extremamente benéfica ao meio ambiente, pois em seu processo utiliza-se energia limpa, não gera nenhum tipo de efluente e seus resíduos sólidos são 100% recicláveis. Além disso, a reforma de um pneu pode evitar que ele seja jogado no ambiente, já que este demora 600 anos para se decompor.

3.2. O serviço de recapagem reaproveita a carcaça dos pneus usados, dando uma nova vida útil aos mesmos, uma vez que, recompõe-se a estrutura de borracha rodante.
3.3. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.
3.4.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Qualificação técnica:

5.1.1. Comprovação de Experiência Anterior: Art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve demonstrar experiência prévia em serviços de transporte de passageiros, preferencialmente escolares, com apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores;

5.1.2. Quantidade e Qualidade: Os atestados devem especificar os volumes e padrões de qualidade dos serviços prestados;

5.1.3. **A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:**

5.1.4. Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça;

5.1.5. Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo;

5.1.6. Inspeção inicial: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifiquem o pneu e gere a recusa de recape;

5.1.7. Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem;

5.1.8. Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem;

5.1.9. Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços;

5.2. Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

5.2.1. Como critério de habilitação específica no Certame deverá ser exigido:

5.2.2. Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

5.2.3. Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha;

5.2.4. Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços, com o SELO do INMETRO gravado na borracha;

5.2.5. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e Destinação Final de Resíduos Industrial em plena validade;

5.2.6. Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade;

5.2.7. Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as maquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados). Os produtos deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Maquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

6.2. Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3. Os pneus recapados devem possuir o Selo Inmetro, o qual assegura a conformidade, funcionamento e segurança do produto, bem como o nome da empresa fornecedora gravado na borracha.

6.4. A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.

6.5. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

6.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

6.7. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

6.8. O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de em até 05 (cinco) dias uteis, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pelo Departamento de Compras do município.

6.9. O prazo descrito no item anterior pode ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que acompanhado com respaldo de justificativa aceito pela CONTRATANTE.

6.10. Não será permitida em hipótese alguma a terceirização do serviço contratado.

6.11. COLETA DAS CARCAÇAS PARA DESCARTE

6.12. As carcaças deverão ser coletadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Euclides Ribeiro, nº 385 - Centro, sendo realizada no mínimo uma vez por semana.

6.13. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das carcaças dos pneus usadas ou inservíveis originárias da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos

Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU).

6.14. O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

7.1.9. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

7.1.10. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

7.1.11. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.12. São obrigações do Contratante:

7.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.16. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.1.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

7.1.18. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.19. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.1.20. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.1.21. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de

devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

7.1.22. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.1.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de preços os servidores Sr. Maximino Armiliato, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Sr. Roberto Bernardi, Sr. Luiz Carlos Schneider, ambos lotados no Departamento de Transporte Escolar.

9.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

9.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.2.2. anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.2.4. demais funções previstas na regulamentação municipal..

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado como gestor do contrato o Sr. Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação, Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. Claudinei Xavier, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Sr. Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

10.1.1. O gestor terá as seguintes atribuições:

10.1.2. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

10.1.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.1.4. demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
11.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.
12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.
12.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
12.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
12.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
12.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.726.932,40 (Três milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
16.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
16.3. As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.5. As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

16.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.7. As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

16.8. As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00
5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

18. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
20/02/2025

_____

Jamilson Glaba
Secretário Municipal de Viação

_____

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

_____

Claudinei Xavier do Rego
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$** ____ (___), para **a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 04/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	773,33	231.999,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						247.832,00
Lote: 2 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	506,66	50.666,00
2	33161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.999,00
Lote: 3 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	50,00	UN	768,33	38.416,50
2	33169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						54.249,50
Lote: 4 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	905,00	181.000,00
2	33170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	100,00	UN	350,00	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000204
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TOTAL						216.000,00
Lote: 5 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	503,33	50.333,00
2	33171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.666,00
Lote: 6 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	863,33	172.666,00
2	33172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	150,00	UN	333,33	49.999,50
TOTAL						222.665,50
Lote: 7 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	400,00	UN	521,66	208.664,00
2	33173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	150,00	UN	233,33	34.999,50
TOTAL						243.663,50
Lote: 8 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	836,66	250.998,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						266.831,00
Lote: 9 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	100,00	UN	1.000,00	100.000,00
2	33162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	50,00	UN	300,00	15.000,00
TOTAL						115.000,00
Lote: 10 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	50,00	UN	1.433,33	71.666,50
2	33163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	50,00	UN	400,00	20.000,00
TOTAL						91.666,50
Lote: 11 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total

1	373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	250,00	UN	2.221,66	555.415,00
2	33164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	100,00	UN	550,00	55.000,00
TOTAL						610.415,00
Lote: 12 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	100,00	UN	2.688,33	268.833,00
2	33165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						297.999,50
Lote: 13 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	50,00	UN	2.851,66	142.583,00
2	33166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						171.749,50
Lote: 14 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	50,00	UN	3.083,33	154.166,50
2	33167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						183.333,00
Lote: 15 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	50,00	UN	2.953,33	147.666,50
2	33168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	50,00	UN	600,00	30.000,00
TOTAL						177.666,50
Lote: 16 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	100,00	UN	1.116,66	111.666,00
2	33174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	50,00	UN	371,66	18.583,00
TOTAL						130.249,00
Lote: 17 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	30988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	50,00	UN	5.913,33	295.666,50
2	33175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	50,00	UN	816,66	40.833,00
TOTAL						336.499,50
Lote: 18 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	10,00	UN	1.760,00	17.600,00
2	33186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	50,00	UN	433,33	21.666,50
TOTAL						39.266,50

PREFEITURA MUNICIPAL
000206
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Lote: 19 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	20,00	UN	4.606,66	92.133,20
2	33187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	20,00	UN	766,66	15.333,20
TOTAL						107.466,40
Lote: 20 - Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33151	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	50,00	UN	61,66	3.083,00
2	33152	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	50,00	UN	71,00	3.550,00
TOTAL						6.633,00
Lote: 21 - Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33153	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	50,00	UN	78,33	3.916,50
2	33154	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	50,00	UN	146,66	7.333,00
3	33155	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	50,00	UN	186,66	9.333,00
TOTAL						20.582,50
Lote: 22 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33156	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	100,00	UN	55,00	5.500,00
2	33157	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	100,00	UN	76,66	7.666,00
TOTAL						13.166,00
Lote: 23 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33158	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	100,00	UN	115,00	11.500,00
2	33159	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	100,00	UN	135,00	13.500,00
TOTAL						25.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$** _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

PREFEITURA MUNICIPAL
208
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo

estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as maquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados).

7.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Maquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

7.5. Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

7.6. Os pneus recapados devem possuir o Selo Inmetro, o qual assegura a conformidade, funcionamento e segurança do produto, bem como o nome da empresa fornecedora gravado na borracha.

7.7. A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

7.9. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

7.10. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

7.11. O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de em até 05 (cinco) dias uteis, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pelo Departamento de Compras do município.

7.12. O prazo descrito no item anterior pode ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que acompanhado com respaldo de justificativa aceito pela CONTRATANTE.

7.13. Não será permitida em hipótese alguma a terceirização do serviço contratado.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

7.15. **COLETA DAS CARCAÇAS PARA DESCARTE**

PREFEITURA MUNICIPAL
000210
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.15.1. As carcaças deverão ser coletadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Euclides Ribeiro, nº 385 - Centro, sendo realizada no mínimo uma vez por semana;

7.15.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das carcaças dos pneus usadas ou inservíveis originárias da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU);

7.15.3. O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL
000312
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Viação
2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercicio da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2990	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000221
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000222
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R$** _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2990	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

§ 2º A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as maquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados).

§ 3º Os produtos/serviços deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Maquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta

feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

§ 4º Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 5º Os pneus recapados devem possuir o Selo Inmetro, o qual assegura a conformidade, funcionamento e segurança do produto, bem como o nome da empresa fornecedora gravado na borracha.

§ 6º A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.

§ 7º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

§ 8º O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

§ 9º As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

§ 10º O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de em até 05 (cinco) dias uteis, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pelo Departamento de Compras do município.

§ 11º O prazo descrito no item anterior pode ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que acompanhado com respaldo de justificativa aceito pela CONTRATANTE.

§ 12º Não será permitida em hipótese alguma a terceirização do serviço contratado

§ 13º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

§ 14º **COLETA DAS CARCAÇAS PARA DESCARTE**.

I - As carcaças deverão ser coletadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Euclides Ribeiro, nº 385 - Centro, sendo realizada no mínimo uma vez por semana;

II - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das carcaças dos pneus usadas ou inservíveis originárias da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU);

III - O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMNINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PREFEITURA MUNICIPAL
000230
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
000233
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para envio do contrato.....]*, telefone *[informar telefone para contato.....]* ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na ***(inserir o endereço completo com CEP)***, na cidade de ***(inserir a cidade)***, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 - do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "*in loco*" (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000247
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO",** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.725.599,40 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 25/03/2025 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 06 de março de 2025.

Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 250/2025

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL
000243
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2025

Nº PROC. ADM. 20/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 06/03/2025 16:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/03/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/03/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 25/03/2025 09:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.725.599,4000

OBJETO DO PROCESSO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br, telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpaUHzPSBuR3wZZ2L3MGpH1Mbfh4sj6WZaMvFQflawr8VKHpJs08XOWeFX0nlp8wzM2PKb7spZEITNLLUCZ1EtL0pAUPGCBfD1IEAIMYZvAs%3D

Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 06/03/2025

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ,** conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 19 de março de 2025 – 13H:30

Abertura da proposta: 19 de março de 2025 – 14h:30.

Início da fase de disputa de lances: 19 de março de 2025 – 14h:31.

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.blicompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 05 de março de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)

CI1234452-E25

Rua JOÃO XXIII - Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-1216 - Caixa Postal 33 - CEP 85.875-000
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - Home page: www.stitaipu.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CORBÉLIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADO: 49.131.854 WANDERLEY ALVES RIBEIRO.
CNPJ: 49.131.854/0001-04.

Objeto: Constitui objeto do presente procasso, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show artístico no evento do Dia da Mulher que será realizado no dia 08 de março de 2025 no Centro de Eventos do Município de Corbélia/PR, incluindo a instalação de todos os equipamentos e estruturas necessárias, operação e suporte técnico e garantia de qualidade durante toda a celebração do evento.

Dotação Orçamentária: Órgão: 8 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Família - SEAF
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2325 – Manutenção Programa de Proteção Social
Funcional: 0008.0244.0100
Referência: 454
Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000
Vínculo: 1000

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 06 de março de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

CI1234457-E25

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.320-000 – Corbélia – PR
Fone: (45) 3242-8800 – Fax: (45) 3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br
www.corbelia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS NA EXPORIO 2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 250/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, O **CHAMANETO PÚBLICO na forma PRESENCIAL**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 51/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Credenciamento de pessoa físicas e jurídicas para a locação de espaços onerosos destinados à exposição me comercialização de produtos e marcas durante a realização da **EXPORIO 2025**, que ocorrerá nos dias **25, 26 e 27 de abril de 2025**, no Parque de Exposições Augusto Bianchini, localizado às margens da Rodovia BR 158, KM 420.
ÓRGÃO: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h:00min do dia 07 de março de 2025 até às 09h00min do dia 07 de abril de 2025.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br - Telefone (42) 3653-1122 ou pelo (42) 99940-3669 com Hamilton e/ou (42) 98407-0780 com Diandra.
A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou no Setor de Licitações, ou ainda na Secretaria de Administração, das 8h:00min às 11h30min e das 13h30min às 16h:30min.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 06 de março de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 250/2024

CI1234458-E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.725.599,40 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 25/03/2025 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 06 de março de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 250/2025

CI1234460-E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Rodeio Country, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420.
VALOR ESTIMADO: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 25/03/2025 - 14h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 06 de março de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 250/2025

CI1234461-E25

CIMVAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024** que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI, consórcio público na natureza privada, inscrito no CNPJ sob o nº 37.532.721/0001-93, com sede na Rua Senhor Santana, Zona Rural, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, representado por seu Presidente, **Sr. Rodrigo Schanoski**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 7.966.630-9 SSP/PR e CPF nº 036.429.759-09, residente e domiciliado na cidade de Mamboré, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000, e de outra feita a empresa, **Nº GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.462.787/0001-09, situação Cadastral: ativa, estabelecida a Rua José Bonifácio nº 1042, no Cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, fone: (46) 99913-9662, e-mail: projetos@tgestaopublica.com.br, representada neste ato pelo **Sr. Hemerson Fernando Giachini**, proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 4.788.611-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 070.836.249-25, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, em aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 ou 21 do artigo 65 da Lei nº 9.099, legislação pertinente, e fazendo parte das cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 01/2024**, sob o objeto deste termo com vistas à **contratação de empresa especializada para instalação, treinamento dos servidores e locação de sistema integrado de gestão pública**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexo ao processo.

Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02)- Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024** por mais 12 (doze) meses, com base na sua Cláusula 6, e na Lei nº. 14.133/21, iniciando em **05 de março de 2025** e encerrando em **04 de março de 2026**, devido a necessidade de ser continuidade aos serviços e ser dentro período constante na Cláusula 03, Parecer Jurídico e previsão legal com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/21).

Cláusula Segunda Primeira (Termo Aditivo nº 02)- Fica que se refere ao valor fica pago pelos serviços mensais de relevo **Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024**, e mesmo será reajustado pelo índice do INPC em 4,17% (acumulado de fevereiro/2024 a janeiro/2025), que atualizado importará em **R$ 9.687,83** (nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) ao mês, e em **R$ 116.253,72** (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) no período de 12 meses, que somado ao valor não fixo das horas de suporte técnico e de desenvolvimento de novas rotinas (que serão utilizadas somente quando forem necessárias) estimados no valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), totalizando **R$ 195.453,72** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme proposta da Contratada e Parecer Jurídico, em observância a previsão contida na Cláusula 3.2.2).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palotina, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909 — Sr. RODRIGO SCHANOSKI — CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI — CONTRATANTE

HEMERSON FERNANDO GIACHINI:98962491615 — Sr. HEMERSON FERNANDO GIACHINI — Nº GESTÃO PÚBLICA LTDA. — CONTRATADA

CI1234466-E25

CNPJ 35.512.721/0001-47
ENDEREÇO: LINHA TAMANDARÉ, S/N, ZONA RURAL, CEP 85.950-000 PALOTINA PARANÁ

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 430 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1267
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
00244

EDITAL Nº 36/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, aberto pelo Edital de Processo Seletivo nº 01/2025 da data de 07 de janeiro de 2025, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais.
O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do processo seletivo, publicado pelo Edital nº 15/2025 da data de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E

Art.1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados:

INSC	CANDIDATO	CLASS	CARGO
370	ELIANE MATTIA ZONIN	12º	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Maripá, no período de **07 de março de 2025 a 13 de março de 2025**, em horário normal de expediente.

Art. 3º – Determinar que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 01 Foto digital (enviar e-mail rh@maripa.pr.gov.br).
- Fotocópia Carteira profissional (CTPS).
- Fotocópia da Cédula de Identidade.
- Fotocópia do CPF/MF.
- Fotocópia do Certificado Militar.
- Fotocópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- Fotocópia do Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Fotocópia da Certidão Nascimento, Cademeta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos; declaração de matrícula escolar para dependentes de 7-24 anos de idade e CPF dos dependentes.
- Fotocópia do diploma ou histórico escolar e habilitação legal para o exercício do cargo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecido no Forum).
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (modelo no Dpto de RH)
- Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH).
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92).
- Documentos complementares, conforme exigido no edital.

O não comparecimento do candidato acima mencionado, na data e horário previsto neste Edital implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.

PALÁCIO DAS ORQUIDEAS,
Em, 06 de março de 2025.

Rodrigo Andre Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Edar Karoli
Secretário de Administração

CI1234467-E25

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

RESOLUÇÃO CMDI 02/2025: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 324/2006 de 21/08/2006 e deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 27/02/2025 ATA 02/ 2025.
RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade Instrumento de Trabalho Obrigatório da Rede Intersetorial de Proteção e Atenção as Familias do Lindoeste. ENCAMINHAMENTOS ESPECIALIZADOS: fluxograma da Rede Intersetorial de Atendimento de Idosos e Pessoas com Deficiência em Situação de Violência e/ou Abandono. **Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lindoeste, 28 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO COMPEDE nº 01/2025: O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.048/2017, de 12/12/2017, e considerando deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 27/02/2025 em ata nº 02/2025. **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar por unanimidade Instrumento de Trabalho Obrigatório da Rede Intersetorial de Proteção e Atenção as Familias de Lindoeste: ENCAMINHAMENTOS ESPECIALIZADOS: fluxograma da Rede Intersetorial de Atendimento de Idosos e Pessoas com Deficiência em Situação de Violência e/ou Abandono. **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Lindoeste, 28 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA nº 01/2025: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 373/2008 de 18/04/2008 e considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 26/02/2025 na ata nº 02/2025. **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Familias com Gestantes e/ou Crianças de 0 e 5 anos de idade - Primeira Infância. Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2024. **Art. 2º**- Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima. Deliberações Nº 078/2027 e Nº 13/2023 – CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2024. **Art. 3º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta FINAL do Recurso Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – PIA (Fundo para Infância e Adolescente). Deliberação Nº 089/2018, referente à de 01/07 a 13/12/2024. **Art. 4º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta FINAL do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. Deliberação nº 043/2021, referente a De 01/07 a 13/12/2024. **Art. 5º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas FINAL do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Del. 036/2021, referente a: De 01/07 a 13/12/2024. **Art. 6º**- Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas FINAL do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Del. 052/2015. **Art. 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários. Lindoeste, 28 de fevereiro 2025.

RESOLUÇÃO CONSEA Nº 01/2025: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.030/2017 e considerando a deliberação na reunião ordinária do Conselho realizada no dia 27/02/2025 ATA nº 02/2025. **RESOLVE: Art 1º** - Designar a eleição, pela ata 02/2025 realizada no dia 27/02/2025, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA que fica da seguinte forma: Presidente: Silvana Ap. Rice, sob o CPF: 060.535.709-70. Vice-Presidente: Fatima de Facoo, sob o CPF: 026.681.389-57. Secretária: Francisca Gomes de Souza, sob o CPF: 880447699-00.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lindoeste, 28 de fevereiro 2024.

RESOLUÇÃO CMAS nº 01/2025: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 343/2008, de 30/05/2007, e considerando deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 26/02/2025 na ata nº 02/2025. **RESOLVE: Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora do XVI Conferência Municipal da Assistência Social "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", composta pelos seguintes membros:
I –Representantes da Sociedade Civil: Janete B. Carobia da Silva, Francisca G. de Souza, Isabela Vega Pevaluk. II– Representantes do Governamental: Cristiano dos Santos, Nair Assunta Bava; Daiane Raquel Texeira. **Art. 2º** - Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lindoeste,28 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO CMAS nº 02/2025: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 343/2008, de 30/05/2007, e considerando deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 26/02/2025 na ata nº 02/2025. **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar por unanimidade Instrumento de Trabalho Obrigatório da Rede Intersetorial de Proteção e Atenção as Familias de Lindoeste: ENCAMINHAMENTOS ESPECIALIZADOS: fluxograma da Rede Intersetorial de Atendimento de Idosos e Pessoas com Deficiência em Situação de Violência e/ou Abandono. **Art. 2º** - Aprovar por unanimidade Organograma da Atendimentos PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Familias e indivíduos. **Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lindoeste, 28 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO CMAS nº 03/2025: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 343/2008, de 30/05/2007, e considerando deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 26/02/2025 na ata nº 02/2025. **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar por unanimidade Plano Municipal Intersetorial Do Programa Bolsa Família – CMPBF. **Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lindoeste, 28 de fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 071/2025: Convoca a XVI Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providências. Lindoeste, 06 de fevereiro de 2025.

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 019/2025- Data: 06/03/2025-RESUMO: Convoca servidora Municipal VALDIRENE LOPES TAVARES FIALHO a reassumir função no prazo de 03 dias úteis a dá outras providências. SILVIO DE SOUZA- Prefeito.

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

PORTARIA Nº 044/2025- Data: 04/03/2025-RESUMO: Concede diária ao Prefeito SILVIO DE SOUZA a Curitiba/PR, e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA- Prefeito

PORTARIA Nº 045/2025- Data: 03/04/2025-RESUMO: Concede diária as servidoras VANESSA APª HENRIQUE ARRUDA, SOLANGE LANGNER DOS SANTOS DA FONSECA e MARIA INEZ DA SILVA CAVALHEIRO, e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA- Prefeito.

PORTARIA Nº 046/2025- Data: 06/03/2025-RESUMO: Concede diária ao servidor EDERVAL ALDO DA SILVA, e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA- Prefeito.

PORTARIA Nº 043/2025- Data: 06/03/2025-RESUMO: Concede diária a servidora POLLYANNA TIBES CAMPIOL para Maringá/PR, e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA- Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 O MUNICIPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia **24/03/2025, às 09h00min**, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecer PORTAS DE ALUMIO, a serem instaladas no CMEI Irmã Dulce, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Lindoeste, 03 de março de 2025 Vilson Kacprzak Pregoeiro. Portaria nº 026/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 O MUNICIPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia **28/03/2025, às 09h00min**, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de OVOS DE CHOCOLATE E CAIXAS DE BOMBONS DIVERSOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Lindoeste, 06 de março de 2025 Vilson kacprzak Pregoeiro. Portaria nº 026/2025.

CI1234469-E25

Documentos na integra disponíveis no sítio oficial eletrônico do Município de Lindoeste. Endereço www.lindoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000245
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PUBLICAÇÃO OFICIAL EDIÇÃO 1452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS NA EXPORIO 2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 250/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, O **CHAMAMENTO PÚBLICO na forma PRESENCIAL**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 51/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Credenciamento de pessoa físicas e jurídicas para a locação de espaços onerosos destinados à exposição me comercialização de produtos e marcas durante a realização da **EXPORIO 2025**, que ocorrerá nos dias **25, 26 e 27 de abril de 2025**, no Parque de Exposições Augusto Bianchini, localizado às margens da Rodovia BR 158, KM 420.
ORGÃO: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h:00min do dia 07 de março de 2025 até às 09h00min do dia 07 de abril de 2025.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitar@riobonito.pr.gov.br - Telefone (42) 3653-1122 ou pelo (42) 99940-3696 com Hamilton e/ou (42) 98407-0190 com Diandra.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=Exposicoes+Eventos&id=554 ou no Setor de Licitações, ou ainda na Secretaria de Administração, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr. 06 de março de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 250/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.725.566,40 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 25/03/2025 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitar@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=Exposicoes+Eventos&id=554 ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr. 06 de março de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 250/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Rodeio Country, para atender ao evento 11ª Expoirio, a ser realizada nos dias 25 a 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado as margens da BR 158 km 420.
VALOR ESTIMADO: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 25/03/2025 - 14h:00min.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail licitar@riobonito.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitar@riobonito.pr.gov.br
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=Exposicoes+Eventos&id=554 ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr. 06 de março de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 250/2025

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2025
DATA: 06/03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso I, do § 1º, do Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o parágrafo único do Artigo 9º e caput do Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a partir desta data o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo de provimento em comissão que especifica, criado pela Lei Complementar nº 058/2019 nos termos da Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 alterado por legislação posterior:

NOME	RG	CARGO	SIMB.
Daniel Siqueira da Luz	13.857.241-2 SSP/PR	Assessor da Construção	CC-3

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços referente ao edital de licitação nº 20/2021 que homologou o Pregão Eletrônico nº 01/2021 do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 de 24/04/2021, alterada pela Lei nº 14.770 de 07 de abril de 2023, conforme segue:

CARGO/NOME	MENSAL	SUBSÍDIO
Vereador Cleomar Muller de Abreu	07 (sete) cumadelas para participar do Congresso "Festival Mais Cidades Conectadas e Vistas", realizado pelo governo do Estado do Paraná, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.260,00
Vereador Cleomar Muller de Abreu	07 (sete) cumadelas para participar do Congresso "Festival Mais Cidades Conectadas e Vistas", realizado pelo governo do Estado do Paraná, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.260,00
Vereador Edson Rodrigo Camargo	07 (sete) cumadelas para participar do Congresso "Festival Mais Cidades Conectadas e Vistas", realizado pelo governo do Estado do Paraná, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.260,00
Vereadora Dionice Silvana de Oliveira	07 (sete) cumadelas para participar do Congresso "Festival Mais Cidades Conectadas e Vistas", realizado pelo governo do Estado do Paraná, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.260,00
Vereador Isaías Rios	07 (sete) cumadelas para participar do Congresso "Festival Mais Cidades Conectadas e Vistas", realizado pelo governo do Estado do Paraná, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.260,00
Vereador Jairo Pereira	07 (sete) cumadelas para participar do Congresso "Festival Mais Cidades Conectadas e Vistas", realizado pelo governo do Estado do Paraná, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.260,00
Vereador Luiz Arcipe Moreira	07 (sete) cumadelas para participar do Congresso "Festival Mais Cidades Conectadas e Vistas", realizado pelo governo do Estado do Paraná, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.260,00
Vereador Ronaldo Kuzmenki	07 (sete) cumadelas para participar do Congresso "Festival Mais Cidades Conectadas e Vistas", realizado pelo governo do Estado do Paraná, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.260,00
Vereador Valmir Matias de Oliveira	07 (sete) cumadelas para participar do Congresso "Festival Mais Cidades Conectadas e Vistas", realizado pelo governo do Estado do Paraná, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.260,00

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de março de 2025.

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU -PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025
DATA 27/02/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO NUMERO 240/2021 DE NOVEMBRO DE 2021, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 01º Foi aprovado a Prestação de Contas do TERCEIRO Quadrimestre do ano 2024, conforme reunião ordinária realizada no dia 27/02/25 conforme ata nº 001/2025.

Art. 02º A partir do mês de janeiro do corrente ano, a Secretaria Municipal de Saúde passa a ter nova gestão, composta por Tiago Xavier como Secretario Municipal de Saúde e Ana Carolina Xavier como Coordenação da Atenção Básica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2025.

Presidente

FRASE DO DIA

"É melhor ser odiado por aquilo que você é do que ser amado por aquilo que não é".
-Autor Desconhecido.

técnica
XFICHA

EXPEDIENTE JORNAL XAGU
ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA - ME
CNPJ: 21.446.313/0001-48
AV. SALVADOR RAIMUNDO, 246,
SALA 02.
CEP: 85.340-000
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

IMPRESSÃO
GRÁFICA XAGU
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Diana Pretto
DESIGNER GRÁFICO
Breno Mauricio de Medeiros

CIRCULAÇÃO
Bissemanal
ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Cantuquiriguaçu
PARA ANUNCIAR
(42) 3653-1972
(42) 9 9994-0238

CONTATO ELETRÔNICO
xagugrafica@gmail.com
pretto.diana@gmail.com
LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO
Para adquirir os direitos de reprodução de texto e imagem do Jornal Xagu, ligue para os números indicados em anunciar.

ÚLTIMA HORA

Mudança na regra do PIX deve atingir 8 milhões de chaves ligadas a CPF

As novas regras de uso do Pix devem afetar oito milhões de chaves pix ligadas ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPFs), informou nesta quinta-feira (6), em Brasília, o chefe adjunto do Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro do Banco Central (BC), Breno Lobo. Hoje, o BC publicou alterações nas regras do Pix para suspender as chaves de CPFs e do Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJs) que não estejam regulares na Receita Federal. Segundo o BC, a medida visa aprimorar a segurança das transações e impedir a aplicação de golpes via Pix, utilizando nomes diferentes daqueles armazenados na base de dados da Receita Federal. A norma determina que o CPF com situação cadastral suspensa, cancelada, titular falecido e nula não poderá ter chave Pix registrada na base de dados do BC.

Atualmente, o BC registra 836 milhões de chaves Pix cadastradas, das quais 796 milhões são ligadas a pessoas físicas (CPFs). Desse total, 99% estão em situação regular e apenas 1% - cerca de oito milhões - apresentam problemas. Os dados são de fevereiro deste Breno Lobo informou ainda que o BC identificou que a maior parte das inconsistências está relacionada a problemas com a grafia de nomes e que a medida também vai ajudar a resolver esse tipo de problema cadastral de pessoas físicas. "No banco você só pode abrir uma conta com CPF e CNPJ válido; por falhas nesse processo os bancos deixam passar nomes diferentes do CPF e do CNPJ", disse. "Meu nome é Breno e vamos dizer que o banco registre, na minha conta, o nome Bruno, isso é um problema e o próprio banco tem mecanismos para resolver", explicou.Além dos problemas com grafia de nomes, o Banco Central também identificou irregularidades envolvendo CPFs de pessoas falecidas e que ainda constam da base de dados cadastrais dos bancos.

Trump assinará decreto para fechar Departamento de Educação dos EUA, diz jornal

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, avança para cumprir sua promessa de campanha de abolir o Departamento de Educação, afirmou o The Wall Street Journal nesta quarta-feira (5). O jornal americano citou o rascunho de um decreto que instrui a secretária responsável pela pasta, Linda McMahon, a "adotar todas as medidas necessárias para o encerramento do Departamento de Educação na extensão apropriada e permitida pela lei".

A ordem pode ser emitida já na quinta, disse o The Wall Street Journal, citando pessoas familiarizadas com o assunto que falaram com o jornal sob anonimato. A Casa Branca e o Departamento de Educação não responderam imediatamente a pedidos de comentário na noite de quarta. A promessa de abolir a pasta remonta ao primeiro mandato de Trump (2017-2021), quando o republicano já falava em fechá-lo. O Congresso, no entanto, não agiu na época -por lei, o Departamento de Educação, criado em 1979 sob a presidência do democrata Jimmy Carter, não pode ser fechado sem a aprovação de pelo menos 60 dos 100 senadores americanos.

Edital nº 04/2025

Acessar Contratação

Última atualização 07/03/2025

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000005/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.725.599,40

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	300	R$ 773,33	R$ 231.999,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50	R$ 316,66	R$ 15.833,00
3	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	100	R$ 506,66	R$ 50.666,00
4	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	100	R$ 233,33	R$ 23.333,00
5	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	50	R$ 768,33	R$ 38.416,50

PREFEITURA MUNICIPAL
006247
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Exibir: 5 | 1-5 de 47 itens | Página: 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000248
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000249
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Versionar

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4289531/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 4

Ano: 2025

Data da Assinatura: 06/03/2025

Ementa: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

Assunto: Edital de licitação;

Dados da Publicação

Arquivo

Baixar

Principal/Anexo	Nome
Principal	Edital PE 04-2025 - Servicos de Recapagens.pdf
Anexo	Aviso PE 04-2025.pdf

Voltar

Usuário Upload: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPA
000250
RIO BONITO DO IGUAÇU-P

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Ano*	2025
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	20
Descrição Resumida do Objeto*	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05001154510005202033900390000
Preço Máximo/Referência de preço - R$*	3.725.599,40
Data de Lançamento do Edital	06/03/2025
Data Abertura	25/03/2025
Data Registro	07/03/2025
NOVA Data Abertura	
Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Sim — Percentual de participação: 8,23

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000251
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL e EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, com sede sito á Avenida Dr. Pedro Bentivóglio Filho nº 30, Distrito Industrial, CEP 16.902-170 – ANDRADINA-SP – Fone (18) 3722-4671, email: mutpneus@terra.com.br, por intermédio de seu Representante Legal **MARCIO ANTÔNIO TOZZI**, portador do CPF nº 085.220.168-01 e do RG nº 18.506.183 SSP/SP, domiciliado a Rua Mato Grosso, 530, Andradina-SP, vem, com o respeito e acatamento devidos a presença de Vossa Excelência, tempestivamente apresentar **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, pelas razões de fato e de direito que abaixo segue:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2025.03.17 16:33:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu instaurou Pregão Eletrônico para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS, estando designada a sessão para o dia 25/03/2025 às 9hrs.

Ocorre que, ao analisar o instrumento convocatório nos deparamos com exigência restritiva, que frustra o caráter competitivo.

Portanto, antes de impugnarmos o citado edital junto ao Órgão Fiscalizador, estamos realizando junto ao município.

DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA:

Constou do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025:

> **5.2.** Empresa(s), cuja sede, esteja(m) localizada(s) no raio de até 150km da sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme justificativa constante do item 61. do Anexo I – Termo de Referência

Entendemos que a citada restrição geográfica limita a competitividade do certame, pois a um número muito reduzido de empresas localizadas nos municípios compreendidos.

Vamos imaginar que uma empresa estabelecida a 300 km possui valores para a prestação dos serviços, bem mais vantajosos para a administração, estas não poderão participar diante da exigência do edital.

O fato de estar estabelecida a 50, 70, 100, 500 ou 2500 quilômetros não pode ser motivo de impedimento em participar da licitação, ou seja, se uma empresa estabelecida em Londrina/PR, Andradina/SP ou Campo Grande/MS, tiver condições de ofertar o melhor preço e atender o prazo de execução, não pode a administração impedir, pois certamente estará frustrando o caráter competitivo do certame.

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2025.03.17 16:34:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000253
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Entendemos que a contratada poderá estar estabelecida a qualquer quilometragem desde que atenda o prazo estipulado, **não é o município que levará os pneus**, **e sim a empresa que retira e entrega**, portanto não há qualquer justificativa que ampare exigir que a **empresa esteja situada num raio de cento e cinquenta quilômetros da sede do município**.

Apresentamos recentemente impugnação junto ao município paranaense de Luiziana com as mesmas alegações lançadas nesta, não sendo acatado.

Diante da improcedência por parte do município de Luiziana, impugnamos junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Paraná, vejamos parte da Decisão:

> **PROCESSO Nº:-198245/22 ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE LUIZIANA INTERESSADO:-INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, MUNICÍPIO DE LUIZIANA, WILSON ANTONIO TURECK RELATOR:-CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES ACÓRDÃO Nº 752/22 - TRIBUNAL PLENO** Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 22/2022. Presença do elemento da verossimilhança relativamente ao apontamento de irregularidade na restrição à participação de empresas sediadas no Município de Luiziana ou na Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão-PR (COMCAM), constante do preâmbulo e do item 4.5 do Edital. Carência de justificativa no instrumento convocatório e aparente ausência de respaldo na legislação municipal. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do procedimento licitatório. 1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido de medida cautelar, formulada por Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda EPP, na qual relata supostas ilegalidades no Edital de Pregão Presencial nº 22/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Luiziana, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para recape de pneus, com valor máximo de R$ 451.189,46 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). A sessão pública estava designada para o dia 28/03/2022, às 9h. Inicialmente, apontou a

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2025.03.17 16:34:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000254
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Representante que se trata de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com previsão no Edital de que as participantes sejam sediadas no Município de Luiziana ou na Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão-PR (COCAM), elencados no item 4.5 do Edital. Arguiu que a restrição geográfica citada limita a competitividade do certame e que não haveria justificativa para a exigência, na medida em que, "não é o município que levará os pneus, e sim a empresa que retira e entrega". Argumentou que, nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, "não havendo no mínimo 3 propostas como ME ou EPP não se aplicaria as exigências da regionalidade", sob pena de afronta ao art. 3º, §1º, da Lei nº 8.666/93. Pugnou pela suspensão do certame, e, no mérito, pela procedência da Representação a fim de que se determine a alteração do edital, suprimindo a restrição geográfica. Por meio do Despacho nº 397/22 (peça 06), diante do caráter de urgência da medida cautelar requerida, e dada a exiguidade do prazo até a abertura do certame, designada para o dia 28/03/2022, determinou-se a intimação do Município de Luiziana, na pessoa de seu atual gestor, para manifestação, em caráter excepcional, no prazo de 24 horas, acerca da medida cautelar pleiteada e juntada de documentos. Em que pese intimado em 25/03/2022, conforme certidão de peça 7, operou-se o decurso do prazo sem manifestação do Município. Retornaram os autos.
2. Com fulcro nos arts. 282, § 1º, 400, § 1º-A, e 403, II e III, do Regimento Interno, merece acolhimento a expedição de medida cautelar em face do Poder Executivo do Município de Luiziana, para o fim de determinar a imediata suspensão do Pregão Presencial nº 02/2022, bem como de qualquer instrumento de natureza contratual dele decorrente, no estado em que se encontrarem, sob pena de responsabilização solidária da atual gestora, nos termos dos arts. 400, § 3º, e 401, V, do mesmo Regimento.
A expedição da medida cautelar se justifica pela presença do elemento da verossimilhança relativamente ao apontamento de irregularidade na restrição à participação de empresas sediadas no Município de Luiziana ou na Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão-PR (COMCAM), constante do preâmbulo e do item 4.5 do Edital: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, (artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE LUIZIANA OU NA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR (COMCAM), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.069/2021. (...) 4.5 - As empresas participantes deverão estar sediadas em algum destes municípios: Barbosa Ferraz, Altamira do

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 Dados: 2025.03.17 16:35:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000255
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Paraná, Araruna, Boa Esperança, Campina da lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre do Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubiratã, os quais fazem parte da Comcam. Este Tribunal de Contas, por meio do Prejulgado nº 27 (aprovado pelo Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno), firmou entendimento acerca da possibilidade de se restringir a participação, em procedimento licitatório, às empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME) estabelecidas em certo local ou região, consoante definição do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, nos seguintes termos (grifou-se):

...

O perigo da demora, por sua vez, decorre do fato de o Edital impugnado prever a abertura do certame para o dia 28/03/2022, não havendo informação, até a presente data, acerca de celebração de qualquer ato contratual dele decorrente, de modo que se mostra indispensável a imediata atuação deste Tribunal. Vale observar, ainda quanto a esse último ponto, que o certame tem por objeto a contratação pelo sistema de registro de preços, de modo que, mesmo que já realizada a assinatura de contrato ou de ata de registro de preços, não haverá que se falar em prejuízo para a Administração ou para a eventual empresa contratada em decorrência da imediata suspensão dos serviços contratados.

...

3. Face ao exposto, VOTO no sentido de que este Tribunal Pleno, ratifique a decisão cautelar consubstanciada no Despacho nº 422/22-GCIZL (peça nº 10), nos termos do art. 400, §§ 1º e 1º-A, do Regimento Interno. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência, para comunicação ao Município de Luiziana da ratificação plenária da decisão cautelar, nos termos dos arts. 16, LIV, e 400, § 1º, do Regimento Interno..."

Portanto, não sendo acatada a presente impugnação, certamente Representaremos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dessa forma, para que haja a devida competitividade, ampliando o universo de participantes, **REQUEREMOS** que **SUSPENDAM** a realização da licitação designada para o dia 25/03 e façam as alterações

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2025.03.17 16:36:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000256
RIO BO... ...IGUAÇU-PR

pertinentes, permitindo a participação de todas as empresas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Requeremos ainda, que seja concedido prazo maior para retirada e entrega dos pneus.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Andradina-SP, 17 de março de 2025.

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2025.03.17 16:36:45 -03'00'

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP

Ouripneus
J P BELEZE
REFORMA DE PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL
000257
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025

J P BELEZE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 54.054.937/0001-79, com sede no endereço Rua dos Expedicionários, N° 1029. Centro, Ourinhos/SP, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de propor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO

com fulcro no art. 164, da Lei n°. 14.133/2021 e 4 das disposições do Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Dos Fatos

Compulsando o edital e seus anexos é possível verificar restrição à competitividade ao certame, conforme será melhor detalhado, tendo em vista que exige-se que o licitante possua sede localizada regionalmente (150 km), impedindo diversos licitantes interessados em participar. A distância não impede o atendimento, por esta licitante, eis que possui diversos contratos em plena vigência com o mesmo objeto em outras prefeituras de municípios próximos.

Destarte, **intencionando ampliar o leque de participação** no presente certame, garantindo a observância do supra princípio da **indisponibilidade do interesse público**, é que se almeja a **retificação do presente instrumento convocatório**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000258
RIO BON

Do Direto

- Da Tempestividade.

A previsão expressa do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 traz o prazo decadencial para oferecimento de Impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública. Bem como o presente edital estipular em seu item 4 que ele poderá ser impugnado em até três dias úteis antes da data fixada. Como o Pregão ocorrerá dia 25/03/2025 e esta impugnação está sendo protocolada dia 25/03/2025, é tempestiva, portanto.

- Do Mérito.

A Lei nº. 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece no art. 5º que:

> Art. 5º: "*Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável*" – grifamos.

Deste modo, a Administração pública não deve se desvencilhar da observância dos princípios constitucionais norteadores da licitação.

- Da Inconsistência da Limitação Geográfica

O Edital em questão apresenta, como se pode observar, cláusula que restringe a participação de eventuais licitantes que, uma vez mantida, será capaz de macular o bom andamento do processo licitatório em comento por **afrontar o princípio da isonomia** por dar tratamento desigual para as pretensas licitantes e **violar o princípio da proposta mais vantajosa**, por **obstar o caráter competitivo da licitação**. Sendo assim, o Edital deve ser imediatamente corrigido.

PREFEITURA MUNICIPAL
000259
Nº
DO IGUAÇU-PR

Em que pese o instrumento convocatório, com a dita cláusula restritiva, esteja lastreado em questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), portanto não deve prosperar!

Aprioristicamente, cumpre elucidar que o artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/06, objetivando o desenvolvimento local e regional, prevê "*processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*". Quanto a isso, não há dúvidas! A Lei é taxativa neste sentido. Sendo assim, **não há mal em restringir a participação para MPE em itens de licitação com o referido valor**.

Além disso, **também é certo que existe a PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MPE LOCAL/REGIONAL**, diante do expresso texto inserido no § 3º, o artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/06: "*os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o **limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido***". Então, APÓS OBTER UM PREÇO VÁLIDO NA FASE DE LANCES, a Administração poderá conferir prioridade de contratação para MPE Regionais que deram lance até 10% maior que o último preço válido obtido na sessão.

Portanto, não há que se olvidar **licitude** da EXCLUSIVIDADE DE PARTIPAÇÃO DE MPE PARA ITENS ATÉ OITENTA MIL REAIS, como também não há que se olvidar da licitude de PRIORIDADE DE **CONTRATAÇÃO** DE MPE REGIONAIS ATÉ DEZ POR CENTO DO PREÇO VÁLIDO.

O que se discute é a possibilidade de RESTRINGIR A PARTIPAÇÃO ÁS MPEs REGIONAIS SOMENTE! Isso é **MEDIDA EXCEPCIONALÍSSIMA QUE NÃO SE APLICA** AO CASO EM TELA. Essa previsão no edital é uma errônea interpretação das leis e entendimentos jurisprudenciais

Pois bem, vê-se patentemente que tanto a legislação federal, quanto a legislação municipal são silentes quanto essa suposta possibilidade de "participação exclusiva de MPE Regional" em licitação. Todavia, essa situação teratológica é tão recorrente que foi apreciada pelo TCE-PR, o qual exarou o Acórdão Nº 2122/2019 e previu a possibilidade de realização de "licitação exclusiva para MPE Regional". Isso é **MEDIDA EXCEPCIONALÍSSIMA** que somente é TOLERADA em situações pontuais.

Diante disso, a viabilidade da restrição territorial deve ser sopesada no bojo dos fundamentos que regem as licitações: vantajosidade, isonomia e sustentabilidade, todos assegurados Lei nº 14.133/2021. De modo que **proibir a participação de outros interessados nos certames**, como tem se verificado em determinados casos práticos, **afronta aos princípios da igualdade e da livre concorrência**.

Ademais, se por um lado o legislador pretendeu estimular o desenvolvimento local e regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, favorecendo empresas sediadas em determinadas circunscrições,

PREFEITURA MUNICIPAL
000260
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

se assegurou, no mesmo instrumento normativo, que tais licitações diferenciadas não podem ser desfavoráveis à Administração Pública. Portanto, se as licitações adstritas às pequenas e microempresas, podem, em dado momento, implicarem em ofertas economicamente menos vantajosas, impor-lhes também uma restrição territorial poderá traduzir-se em condições ainda mais adversas.

Assim, somente é admitida a restrição de participação às MPE

> "*diante de consistente motivação orientada a demonstrar que a licitação exclusiva para a participação de ME e EPP sediadas local ou regionalmente se prestará efetivamente para contribuir com o desenvolvimento municipal ou regional, ou constituir instrumento para a ampliação da eficiência das políticas públicas, ou ainda, de incentivo à inovação tecnológica*" (SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitações & o estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015, p. 132).

E mesmo assim, não pode ser prevista de maneira genérica, deve ser patentemente explicitada a necessidade da medida para que satisfaça pontuais situações principiológicas narradas na lei, com efeitos práticos e com a viabilidade demonstrada e amparada no planejamento estratégico.

> *"a validade dessa medida concreta dependerá da sua aptidão para realizar os fins e os princípios constitucionais. Não será válido aos Municípios e aos Estados adotarem de modo genérico a restrição de participação de sujeitos estabelecidos fora de seu território".* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. rev., atual. E ampl.. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 140)

A possibilidade de limitação decorre de um plano de ação, previsto em um projeto bem delineado, que servirá de substrato para a lei autorizadora da medida. Evidentemente que a reserva de mercado, nessa concepção, deverá ser detalhadamente justificada, sendo vedada sua previsão genérica. Porém, o que se verifica é que a exigência editalícia ora impugnada extrapola os limites da Lei de Licitação ao exigir SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA CONVENIENTE AO INTERESSE PÚBLICO, a licitante vencedora tenha que estar localizada regionalmente

Veja-se o art. 9°, inciso I, da Lei 14.133/2021:

> *"§1°. **É vedado aos agentes públicos**: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"*

PREFEITURA MUNICIPAL
000261
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Por isso, mesmo que exista uma excepcionalidade, a Administração Pública não pode incluir cláusula no edital convocatório que restrinja a participação de eventuais interessados sem que o ato esteja devidamente pautado no interesse público. É preciso que haja JUSTIFICATIVA SATISFATÓRIA PARA QUE ISSO OCORRA, **o que não se encontra no presente instrumento edilício**.

A justificativa seria plausível caso se tratasse de outro tipo de objeto, porém não parece razoável aplicá-la ao serviço de ressolagem de pneus, porque o referido serviço não precisa ser prestado *in loco*, pode ser fracionado e basta que o licitante tenha uma malha logística mínima para poder participar, tendo em vista que todos os ônus decorrentes do serviço (coleta, transporte, impostos e recapagem) serão computados no preço final do serviço ora licitado, disso não implicando qualquer lesão à municipalidade – porque, se há desconfiança quanto a viabilidade de prestação do serviço, isso poderá ser apurado nos preços. Portanto, não há fundamento razoável para tal exigência. **O argumento de que haveria aumento de custos parece sedutor, todavia não merece subsistir como razão à restrição da participação de outras licitantes**.

Por fim, cabe aqui colacionar alguns julgados sobre o tema:

*"**TCU - Decisão 369/1999** - Plenário - **"8,2.6** abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3°, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93;"*

*"**TCU. Acórdão 2079/2005** - 1a Câmara - **"9.3.1.** abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3° da Lei n° 8.666/93;"*. Grifei.

*"**TCU- Acórdão 1580/2005** - 1a Câmara - "Observe o § lo, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes."* Grifei.

Se não bastassem os fundamentos supra, é de suma importância mencionar o entendimento do renomado doutrinador Marçal Justen Filho, que em sua obra "*Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos*", 13ª edição, transparece que:

"*O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa,* ***serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente. prejudiquem o caráter "competitivo"*** *da licitação*". Grifei.

PREFEITURA MUNICIPAL
000262
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O objeto da licitação trata-se de serviços que, em hipótese alguma, justificam uma restrição geográfica, podendo claramente os eventuais interessados, que não possuam sede regionalmente, participar de tal licitação, sem que haja qualquer prejuízo para Administração. Certo que a desconsideração de tal cláusula tornaria o certame mais competitivo, de modo a prestigiar as regras licitatórias.

Em resumo, a finalidade precípua da licitação é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que, eventualmente, não ocorrerá, em vista da restrição geográfica, caso mantidas as exigências da cláusula. Assim, para que o presente processo cumpra seu objetivo precípuo, qual seja, de impedir que os princípios básicos de proteção do interesse público deixem de ser observados por ocasião da realização do certame, faz-se necessário examinar, de per si, a irregularidade indigitada.

Quando o agente público ultrapassa os limites de exigências nos casos de atos discricionários como no caso em tela, passa a imperar a ação arbitrária do administrador, conduta essa desautorizada peio ordenamento jurídico no Estado Democrático de Direito. O **arbítrio desarrazoado do administrador** não ofende somente os administrados, ofende os Poderes constituídos, particularmente o Poder Legislativo, de onde emanam ou se chancelam as regras de conduta dos agentes públicos.

Portanto, temos que deve ser afastada a exigência da licitante possuir sede regionalmente. Este argumento, à primeira vista, parece sedutor porque passa a impressão de que será mais vantajoso para a municipalidade ter o fornecedor por perto para atender às demandas. Todavia, isso implica em restrição à competitividade. Até porque, o argumento de que a distância em que se encontra o fornecedor poderá onerar a Administração não merece prosperar, haja vista que os melhores preços somente serão alcançados na fase de lances.

Assim, diante dos sistemas de logística e de transporte que as empresas dispõem hoje, bem como considerando que a ressolagem de pneus não é um serviço essencial, não se faz necessária a imposição de exclusividade de participação regional. Além disso, é pertinente consignar que a licitante atende os estados de São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Desta forma, não restou opção a ora impugnante que não fosse à impugnação do edital em epígrafe, para que se faça cumprir às exigências disposta em lei, devendo a Comissão de Licitação adequar o Edital, retirando a referida cláusula, de modo a possibilitar participação de todos os interessados. Na forma em que se encontra, apresenta um prejuízo extremo ao caráter competitivo da licitação e, principalmente a supremacia do interesse público, bem como um descompasso a melhor doutrina aplicada à espécie. Assim, inegável que a manutenção do edital em comento ensejará uma violação evidente ao princípio da igualdade e legalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL – 000263 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A municipalidade, sob o pretexto de melhor gerir o contrato – hipoteticamente –, aventou cláusula restritiva que desprestigia os princípios licitatórios basilares. Com efeito, importante trazer à baila a magnífica lição do eminente professor Celso António Bandeira de Mello sobre o principio da igualdade nas licitações, *in verbis*:

> "*O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de* ***ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados*** *que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art, 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1° do art. 3° da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório (...)*". Grifei.

Destarte, o desenvolvimento regional não pode constituir um fim em si mesmo, tampouco constituir óbice à consecução do serviço mediante a oferta da melhor proposta. Na verdade, o que se denota pelo edital é verdadeiro direcionamento indireto da licitação a poucos licitantes, porque **o serviço de ressolagem de pneus é serviço bastante específico**, o qual demanda qualificação técnica adequada, inclusive sendo desenvolvida sob o cadastro de CNAE próprio e carecendo de certificações do INMETRO, Licença Ambiental e IBAMA.

Sendo assim, a restrição da participação deverá ser expressa e adequadamente fundamentada diante das particularidades do caso concreto e desde que haja imperioso estudo que justifique a adoção da medida excepcional. Como não é o caso, deve a zelosa comissão de licitação retificar o presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
000264
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Dos Pedidos

Isto posto requer-se que a Administração :

- **RECEBIMENTO DA PRESENTE** IMPUGNAÇÃO, pois tempestiva e fundamentada;
- **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** com a consequente RETIRADA DA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO, dadas a argumentações supra relacionadas.
- Por conseguinte, a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL,** ATRAVÉS DE INSTRUMENTO MODIFICATIVO, atendendo assim aos princípios da competitividade e do melhor aproveitamento dos recursos.

Caso negue o pedido, requer-se:

- **PUBLICIDADE DO ESTUDO DE MERCADO** REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Em que pese tratar-se de procedimento interno, não se configura como ato *interna corporis*, portanto merece ampla divulgação.
- **DEMONSTRAÇÃO NECESSIDADE E A ADEQUAÇÃO DA MEDIDA IMPOSTA** com fulcro no art. 20, p.u da LINDB.
- **FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO** com a exposição do motivo e do objeto, conforme preconiza a lei, sob pena de incorrer em direcionamento da licitação e **infringir direito líquido e certo** da licitante em participar do processo licitatório.

Termos em que pede deferimento.

Ourinhos, 17 de março de 2025.

J P BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179
Dados: 2025.03.17 13:47:27 -03'00'

J P BELEZE
CNPJ 54.054.937/0001-79
JEAN PIERRE BELEZE
PROPRIETÁRIO
CPF 046.595.968-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000265
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2025

Impugnante: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP

I – FATOS

Trata-se de impugnação ao Edital da Licitação Pregão Eletrônico SRP n. 4/2025-PMRBI, do tipo menor preço por lote, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu com o objeto: "registro de preços para eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e maquinas da administração municipal", apresentada pela empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP, a qual em suas razões e em síntese apertada requereu: 1) A SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA LITAÇÃO; 2) A ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA PERMITIR A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP.

Eis o que havia de pertinente a relatar.

II – TEMPESTIVIDADE

Em atenção ao prazo para a interposição de impugnação ao edital deverá ser exercido até três dias uteis antes da data prevista para a abertura da licitação.

Diante da apresentação da impugnação ser enviada e recebida pelo sistema eletrônico, resta evidente que as condições foram estabelecidas sendo, portanto o ato realizado tempestivo.

III – DECISÃO

Considerando que os pedidos não trazem correspondência com a discussão do corpo da impugnação, tomamos como ato a ser impugnado o dispositivo constante no edital no item **5.2,** o qual trata da distância máxima de 150 quilometro, entre a sede das empresas participantes e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Vamos a análise e a decisão, quanto ao art. 18, II da Lei 14.133/2021, conforme redação abaixo, temos:

Da Instrução do Processo Licitatório

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

...

PREFEITURA MUNICIPAL
000266
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso

Por certo da própria redação do inciso II, nos traz que a definição de que o objeto deve ser definido para atender a necessidade da administração, nesse caso em especifico, os itens devem suprir as demandas do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Dessa forma resta evidente observar que não há desatendimento as normas legais a forma que foi elaborado o item editalício impugnado, pois a regra que o Impugnante pretende alterar o formato, está adequadamente disposta para atender a municipalidade conforme a sua conveniência, sobretudo porque em contratações anteriores houveram dificuldades para a municipalidade ocasionada pela distância entre o município e a empresa prestadora de serviços.

Portanto é evidente que os serviços são sempre urgentes pois são correlatos a atividades diárias de uso de veículos e maquinas.

A Justificativa para a adoção de tal limitação encontra-se estampada no termo de referencia, fls.51-52, no item 6.1 do Termo de Referência, conforme segue a transcrição:

> *"6.1 A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as maquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados). Os produtos deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Maquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento;"*

Diante de todo o exposto, recebo a presente impugnação, por tratar-se de tempestiva e preencher os requisitos legais, mas no mérito nego-lhe provimento, para manter o edital da forma que se encontra, mantendo a redação do item 5.2, inalterada, bem como as demais disposições editalícias.

PREFEITURA MUNICIPAL
000267
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 20 de março de 2025.

Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000268
IGUAÇU-PR

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2025

Impugnante: J P BELEZE

I - FATOS

Trata-se de impugnação ao Edital da Licitação Pregão Eletrônico SRP n. 4/2025-PMRBI, do tipo menor preço por lote, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu com o objeto: "registro de preços para eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e maquinas da administração municipal", apresentada pela empresa J P BELEZE, a qual em suas razões e em síntese apertada requereu: 1) O RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, por sua tempestividade e preenchimento dos demais requisitos; 2) A RATIFICAÇÃO DO EDITAL, para suprimir "retirada da restrição à participação" no que tange a distância máxima da sede das empresas participantes; e 3) A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Eis o que havia de pertinente a relatar.

II - TEMPESTIVIDADE

Em atenção ao *prazo para a interposição de impugnação ao edital deverá ser exercido até três dias uteis antes da data prevista para a abertura da licitação.*

Diante da apresentação da impugnação ser enviada e recebida pelo sistema eletrônico, resta evidente que as condições foram estabelecidas, sendo portanto, o ato realizado ser considerado tempestivo.

III - DECISÃO

Vamos a análise e a decisão, quanto ao art. 18, II da Lei 14.133/2021, conforme redação abaixo, temos:

Da Instrução do Processo Licitatório

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

...

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL
000269
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Por certo da própria redação do inciso II, nos traz que a definição de que o objeto deve ser definido para atender a necessidade da administração, nesse caso em especifico, os itens devem suprir as demandas do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Dessa forma resta evidente observar que não há desatendimento as normas legais a forma que foi elaborado o item editalício impugnado, pois a regra que o Impugnante pretende alterar o formato, está adequadamente disposta para atender a municipalidade conforme a sua conveniência, sobretudo porque em contratações anteriores houveram dificuldades para a municipalidade ocasionada pela distância entre o município e a empresa prestadora de serviços.

Portanto é evidente que os serviços são sempre urgentes pois são correlatos a atividades diárias de uso de veículos e maquinas.

A Justificativa para a adoção de tal limitação encontra-se estampada no termo de referência, fls.51-52, no item 6.1 do Termo de Referência, conforme segue a transcrição:

> *"6.1 A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as maquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados). Os produtos deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Maquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento;"*

Diante de todo o exposto, recebo a presente impugnação, por tratar-se de tempestiva e preencher os requisitos legais, mas no mérito nego-lhe provimento, para manter o edital da forma que se encontra, mantendo a redação do item 5.2, inalterada, bem como as demais disposições editalícias.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
000270
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
000271
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 04/2025 - MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU

Requerimento

Compulsando o edital e seus anexos é possível verificar restrição à competitividade ao certame, conforme será melhor detalhado, tendo em vista que exige-se que o licitante possua sede localizada regionalmente (150 km), impedindo diversos licitantes interessados em participar. A distância não impede o atendimento, por esta licitante, eis que possui diversos contratos em plena vigência com o mesmo objeto em outras prefeituras de municípios próximos.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
17/03/2025 13:49	Impugnação Edital REGIONALIDADE - Rio Bonito do Iguaçu PR 2025.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ea728bf2fc9a43a2a0eb3367d58655e3.pdf
J P BELEZE - 54054937000179		ouripneu@ouripneu.com / (14) 3322-4229

Resposta

Fornecedor, segue resposta ao pedido de impugnação.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	20/03/2025 17:02	Julgamento Impugnacao PE 04-2025 - J P BELEZE.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/da81127ec82c4b61b15ddf505c570f44.pdf

Requerimento

Boa tarde, em anexo segue nosso pedido de impugnação

Criado em	Arq. impug.	Endereço
17/03/2025 16:39	Impug. Mut - Rest. Geog. ME EPP - Rio Bonito do Iguaçu - PR.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/4df9f9a5431b49dba0c6de4372ace6c5.pdf
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP - 58619644000142		mutpneus-licitacao@hotmail.com / (18) 3722-4671

Resposta

Fornecedor, segue resposta ao pedido de impugnação.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	20/03/2025 17:02	Julgamento Impugnacao PE 04-2025 - MUT PNEUS.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/59339c8781c94f5fb5d51a01b2b3cb06.pdf

MAIARA FERNANDA DA SILVA
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 20/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000273
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 06/03/2025 16:55:27

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UN Val. Ref.: 773,33

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 641	Serviço	733,00
PARTICIPANTE 306	Serviço	700,00
PARTICIPANTE 767	Serviço	773,33
PARTICIPANTE 175	Serviço	750,00
PARTICIPANTE 997	Serviço	773,33

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 316,66

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 175	Serviço	220,00
PARTICIPANTE 997	Serviço	316,66
PARTICIPANTE 767	Serviço	316,66
PARTICIPANTE 306	Serviço	200,00
PARTICIPANTE 641	Serviço	316,66

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 506,66

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 748	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 897	Serviço	506,66
PARTICIPANTE 804	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 609	Serviço	506,66

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 233,33

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 804	Serviço	72,00
PARTICIPANTE 609	Serviço	233,33
PARTICIPANTE 897	Serviço	233,33
PARTICIPANTE 748	Serviço	150,00

LOTE 3

PREFEITURA MUNICIPAL
000274
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 768,33

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 835	Serviço	700,00
PARTICIPANTE 375	Serviço	700,00
PARTICIPANTE 966	Serviço	768,33
PARTICIPANTE 926	Serviço	768,33

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 316,66

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 375	Serviço	158,00
PARTICIPANTE 966	Serviço	316,66
PARTICIPANTE 926	Serviço	316,66
PARTICIPANTE 835	Serviço	200,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: UN Val. Ref.: 905,00

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 569	Serviço	905,00
PARTICIPANTE 982	Serviço	850,00
PARTICIPANTE 337	Serviço	905,00
PARTICIPANTE 517	Serviço	900,00
PARTICIPANTE 880	Serviço	905,00

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 350,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 517	Serviço	267,00
PARTICIPANTE 880	Serviço	350,00
PARTICIPANTE 337	Serviço	350,00
PARTICIPANTE 982	Serviço	200,00
PARTICIPANTE 569	Serviço	350,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 503,33

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 053	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 962	Serviço	503,33
PARTICIPANTE 144	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 022	Serviço	503,33

PREFEITURA MUNICIPAL
000275
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 233,33

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 022	Serviço	233,33
PARTICIPANTE 144	Serviço	100,00
PARTICIPANTE 053	Serviço	150,00
PARTICIPANTE 962	Serviço	233,33

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: UN Val. Ref.: 863,33

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 092	Serviço	863,33
PARTICIPANTE 324	Serviço	800,00
PARTICIPANTE 983	Serviço	863,33
PARTICIPANTE 088	Serviço	772,00
PARTICIPANTE 833	Serviço	863,33

Item: 2 Quant.: 150 Unidade: UN Val. Ref.: 333,33

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 833	Serviço	333,33
PARTICIPANTE 088	Serviço	229,00
PARTICIPANTE 324	Serviço	200,00
PARTICIPANTE 983	Serviço	333,33
PARTICIPANTE 092	Serviço	333,33

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UN Val. Ref.: 521,66

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 322	Serviço	521,66
PARTICIPANTE 527	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 593	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 643	Serviço	521,66
PARTICIPANTE 049	Serviço	521,66

Item: 2 Quant.: 150 Unidade: UN Val. Ref.: 233,33

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5

PREFEITURA MUNICIPAL
000276
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 049	Serviço	233,33
PARTICIPANTE 593	Serviço	100,00
PARTICIPANTE 643	Serviço	233,33
PARTICIPANTE 527	Serviço	150,00
PARTICIPANTE 322	Serviço	233,33

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UN Val. Ref.: 836,66

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 524	Serviço	836,66
PARTICIPANTE 550	Serviço	800,00
PARTICIPANTE 644	Serviço	836,66
PARTICIPANTE 169	Serviço	836,66
PARTICIPANTE 953	Serviço	750,00

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 316,66

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 169	Serviço	316,66
PARTICIPANTE 953	Serviço	220,00
PARTICIPANTE 644	Serviço	316,66
PARTICIPANTE 550	Serviço	200,00
PARTICIPANTE 524	Serviço	316,66

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 1.000,00

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 883	Serviço	1.000,00
PARTICIPANTE 586	Serviço	950,00
PARTICIPANTE 295	Serviço	1.000,00
PARTICIPANTE 783	Serviço	900,00
PARTICIPANTE 085	Serviço	1.000,00

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 300,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 085	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 783	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 295	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 883	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 586	Serviço	250,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000277
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 1.433,33

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	Serviço	1.433,33
PARTICIPANTE 610	Serviço	1.350,00
PARTICIPANTE 888	Serviço	1.433,33
PARTICIPANTE 835	Serviço	1.429,00
PARTICIPANTE 709	Serviço	1.433,33

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 400,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 709	Serviço	400,00
PARTICIPANTE 888	Serviço	400,00
PARTICIPANTE 835	Serviço	400,00
PARTICIPANTE 067	Serviço	400,00
PARTICIPANTE 610	Serviço	300,00

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: UN Val. Ref.: 2.221,66

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	Serviço	2.221,66
PARTICIPANTE 569	Serviço	2.000,00
PARTICIPANTE 958	Serviço	2.221,66
PARTICIPANTE 112	Serviço	2.000,00
PARTICIPANTE 478	Serviço	2.221,66

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 550,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 112	Serviço	429,00
PARTICIPANTE 478	Serviço	550,00
PARTICIPANTE 958	Serviço	550,00
PARTICIPANTE 569	Serviço	350,00
PARTICIPANTE 138	Serviço	550,00

LOTE 12

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 2.688,33

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.

PREFEITURA MUNICIPAL
000278
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 411	Serviço	2.688,33
PARTICIPANTE 608	Serviço	2.400,00
PARTICIPANTE 546	Serviço	2.688,33
PARTICIPANTE 352	Serviço	2.688,33
PARTICIPANTE 478	Serviço	2.500,00

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 583,33

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 478	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 352	Serviço	583,33
PARTICIPANTE 546	Serviço	583,33
PARTICIPANTE 608	Serviço	400,00
PARTICIPANTE 411	Serviço	583,33

LOTE 13

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 2.851,66

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Serviço	2.851,66
PARTICIPANTE 331	Serviço	2.800,00
PARTICIPANTE 138	Serviço	2.851,66
PARTICIPANTE 914	Serviço	2.750,00
PARTICIPANTE 489	Serviço	2.851,66

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 583,33

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 489	Serviço	583,33
PARTICIPANTE 138	Serviço	583,33
PARTICIPANTE 914	Serviço	550,00
PARTICIPANTE 048	Serviço	583,33
PARTICIPANTE 331	Serviço	450,00

LOTE 14

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 3.083,33

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 213	Serviço	3.083,33
PARTICIPANTE 894	Serviço	3.083,33
PARTICIPANTE 187	Serviço	3.000,00
PARTICIPANTE 422	Serviço	3.083,33
PARTICIPANTE 189	Serviço	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000279
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 583,33

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 894	Serviço	583,33
PARTICIPANTE 187	Serviço	375,00
PARTICIPANTE 422	Serviço	583,33
PARTICIPANTE 213	Serviço	583,33
PARTICIPANTE 189	Serviço	450,00

LOTE 15

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 2.953,33

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 918	Serviço	2.953,33
PARTICIPANTE 046	Serviço	2.700,00
PARTICIPANTE 271	Serviço	2.953,33
PARTICIPANTE 611	Serviço	2.700,00
PARTICIPANTE 479	Serviço	2.953,33

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 600,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 611	Serviço	467,00
PARTICIPANTE 479	Serviço	600,00
PARTICIPANTE 271	Serviço	600,00
PARTICIPANTE 918	Serviço	600,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	450,00

LOTE 16

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 1.116,66

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 387	Serviço	1.116,66
PARTICIPANTE 833	Serviço	1.110,00
PARTICIPANTE 960	Serviço	1.116,66
PARTICIPANTE 866	Serviço	1.059,00
PARTICIPANTE 827	Serviço	1.116,66

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 371,66

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18

PREFEITURA MUNICIPAL
000280
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 866	Serviço	353,00
PARTICIPANTE 827	Serviço	371,66
PARTICIPANTE 960	Serviço	371,66
PARTICIPANTE 833	Serviço	200,00
PARTICIPANTE 387	Serviço	371,66

LOTE 17

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 5.913,33

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 446	Serviço	5.913,33
PARTICIPANTE 679	Serviço	5.900,00
PARTICIPANTE 182	Serviço	5.913,33
PARTICIPANTE 810	Serviço	5.750,00

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 816,66

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 810	Serviço	750,00
PARTICIPANTE 182	Serviço	816,66
PARTICIPANTE 679	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 446	Serviço	816,66

LOTE 18

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 1.760,00

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 185	Serviço	1.750,00
PARTICIPANTE 259	Serviço	1.760,00
PARTICIPANTE 258	Serviço	1.760,00
PARTICIPANTE 157	Serviço	1.760,00

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 433,33

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 157	Serviço	433,33
PARTICIPANTE 258	Serviço	240,00
PARTICIPANTE 259	Serviço	433,33
PARTICIPANTE 185	Serviço	300,00

LOTE 19

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 4.606,66

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000281
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 539	Serviço	4.500,00
PARTICIPANTE 006	Serviço	4.606,66
PARTICIPANTE 514	Serviço	4.600,00
PARTICIPANTE 288	Serviço	4.606,66
PARTICIPANTE 372	Serviço	4.606,66

Item: 2 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 766,66

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 539	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 288	Serviço	766,66
PARTICIPANTE 006	Serviço	766,66
PARTICIPANTE 514	Serviço	600,00
PARTICIPANTE 372	Serviço	766,66

LOTE 20

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 61,66

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 266	Serviço	61,66

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 71,00

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 266	Serviço	71,00

LOTE 21

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 78,33

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 105	Serviço	78,33

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 146,66

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 105	Serviço	146,66

Item: 3 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 186,66

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 105	Serviço	186,66

LOTE 22

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 55,00

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20

PREFEITURA MUNICIPAL
000282
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 572	Serviço	55,00

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 76,66

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 572	Serviço	76,66

LOTE 23

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 115,00

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 706	Serviço	115,00

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 135,00

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 706	Serviço	135,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000283
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Prezados Srs.

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22**, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ 3.298.500,00** (Três milhões e duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para **a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 04/2025, conforme preços unitários a seguir:

LOTE 01: Caminhões e Onibus							
ITEM	**Cód**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	**UND**	**300**	**BOREX BXO**	**700,00**	**210.000,00**
02	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	**UND**	**50**	**PRÓPRIA SERVIÇO**	**200,00**	**10.000,00**
TOTAL							**220.000,00**

LOTE 02: Caminhões e Onibus							
ITEM	**Cód**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	**UND**	**100**	**BOREX BDT1**	**500,00**	**50.000,00**
02	33161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	**UND**	**100**	**PRÓPRIA SERVIÇO**	**150,00**	**15.000,00**
TOTAL							**65.600,00**

LOTE 03: Caminhões e Onibus							
ITEM	**Cód**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO	**UND**	**50**	**BOREX BXO2**	**700,00**	**35.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000284
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.					
02	33169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	200,00	10.000,00
TOTAL							45.000,00

LOTE 04: Caminhões e Onibus							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	2667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UND	200	BOREX	850,00	170.000,00
02	33170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	UND	100	PRÓPRIA SERVIÇO	200,00	20.000,00
TOTAL							190.000,00

LOTE 05: Caminhões e Onibus							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	2669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UND	100	BOREX BDT1	500,00	50.000,00
02	33171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	UND	100	PRÓPRIA SERVIÇO	150,00	15.000,00
TOTAL							65.000,00

LOTE 06: Caminhões e Onibus							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	7330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UND	200	BOREX BXO2	800,00	160.000,00
02	33172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	UND	150	PRÓPRIA SERVIÇO	200,00	30.000,00
TOTAL							190.000,00

LOTE 07: Caminhões e Onibus							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	7331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da	UND	400	BOREX BDT1	500,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000285
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

		borracha 12 mm, com registro no INMETRO.					
02	33173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	UND	150	PRÓPRIA SERVIÇO	150,00	22.500,00
TOTAL							222.500,00

LOTE 08: Caminhões e Onibus							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	7332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UND	300	BOREX BXO2	800,00	240.000,00
02	3160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	200,00	10.000,00
TOTAL							250.000,00

LOTE 09: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	UND	100	BOREX G2 L2	950,00	95.000,00
02	33162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	250,00	12.500,00
TOTAL							107.500,00

LOTE 10: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	UND	50	BOREX TM 95	1.350,00	67.500,00
02	33163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	300,000	15.000,00
TOTAL							82.500,00,00

LOTE 11: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	UND	250	BOREX G2 L2	2.000,00	500.000,00
02	33164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	UND	100	PRÓPRIA SERVIÇO	350,00	35.000,00
TOTAL							535.000,00

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06, Imóvel Morro Alto, CEP. 85.055-040, Guarapuava-PR, Telefone (42) 3624-2244, faturamento@mouraopneus.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000286
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

LOTE 12: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	UND	100	BOREX G2 L2	2.400,00	240.000,00
02	33165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	400,00	20.000,00
TOTAL							260.000,00

LOTE 13: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	UND	50	BOREX SAT 23	2.800,00	140.000,00
02	33166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	450,00	22.500,00
TOTAL							162.500,00

LOTE 14: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	UND	50	BOREX SAT 23	3.000,00	150.000,00
02	33167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	450,00	22.500,00
TOTAL							172.500,00

LOTE 15: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	UND	50	BOREX G2 L2	2.700,00	135.000,00
02	33168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	450,00	22.500,00
TOTAL							157.500,00

LOTE 16: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	28079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha	UND	100	BOREX G2 L2	1.110,00	111.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000287
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

		15mm.					
02	33174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	200,00	10.000,00
TOTAL							121.000,00

LOTE 17: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	30988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	UND	50	BOREX L3	5.900,00	295.000,00
02	33175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	500,00	25.000,00
TOTAL							320.000,00

LOTE 18: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	33182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	UND	10	BOREX G2 L2	1.750,00	17.500,00
02	33186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	300,00	15.000,00
TOTAL							,00

LOTE 19: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	33183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UND	20	BOREX TM 95	4.500,00	90.000,00
02	33187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	UND	20	PRÓPRIA SERVIÇO	500,00	10.000,00
TOTAL							100.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Guarapuava-PR, 21 de Março de 2025.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.03.21 17:22:31 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL
000288
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MACHADINHO PNEUS VIPAL

AUTORIZADA

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA.

CNPJ n.º 02.812.304/0001-89

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

A empresa VALMIR RODRIGUES E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.304/0001-89, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ 3.323.718,40 (Três milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, para a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, em observância ao Pregão Eletrônico nº 04/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	773,33	231.999,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						247.832,00
Lote: 2 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	506,66	50.666,00
2	33161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.999,00
Lote: 3 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	50,00	UN	768,33	38.416,50
2	33169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						54.249,50
Lote: 4 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total

PREFEITURA MUNICIPAL
000289
RIO FORMOSO DO IGUAÇU-PR

MACHADINHO PNEUS VIPAL

AUTORIZADA

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA.

CNPJ n.º 02.812.304/0001-89

1	2667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	905,00	181.000,00
2	33170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	100,00	UN	350,00	35.000,00
TOTAL						216.000,00

Lote: 5 - Caminhões e Onibus

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	503,33	50.333,00
2	33171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.666,00

Lote: 6 - Caminhões e Onibus

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	863,33	172.666,00
2	33172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	150,00	UN	333,33	49.999,50
TOTAL						222.665,50

Lote: 7 - Caminhões e Onibus

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	400,00	UN	521,66	208.664,00
2	33173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	150,00	UN	233,33	34.999,50
TOTAL						243.663,50

Lote: 8 - Caminhões e Onibus

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	836,66	250.998,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						266.831,00

Lote: 9 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	100,00	UN	1.000,00	100.000,00
2	33162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	50,00	UN	300,00	15.000,00
TOTAL						115.000,00

Rua Carvalho, 2879 – Centro – Quedas do Iguaçu –Pr.

CEP 85460-000 Fone: 0xx(46) 3532-1053

MACHADINHO PNEUS VIPAL

AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL
000290
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA.

CNPJ n.º 02.812.304/0001-89

Lote: 10 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	50,00	UN	1.433,33	71.666,50
2	33163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	50,00	UN	400,00	20.000,00
TOTAL						91.666,50
Lote: 11 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	250,00	UN	2.221,66	555.415,00
2	33164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	100,00	UN	550,00	55.000,00
TOTAL						610.415,00
Lote: 12 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	100,00	UN	2.688,33	268.833,00
2	33165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						297.999,50
Lote: 13 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	50,00	UN	2.851,66	142.583,00
2	33166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						171.749,50
Lote: 14 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	50,00	UN	3.083,33	154.166,50
2	33167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						183.333,00
Lote: 15 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	50,00	UN	2.953,33	147.666,50
2	33168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	50,00	UN	600,00	30.000,00
TOTAL						177.666,50
Lote: 16 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	100,00	UN	1.116,66	111.666,00
2	33174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	50,00	UN	371,66	18.583,00

Rua Carvalho, 2879 – Centro – Quedas do Iguaçu –Pr.

CEP 85460-000 Fone: 0xx(46) 3532-1053

MACHADINHO PNEUS VIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000291
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA.

CNPJ n.º 02.812.304/0001-89

TOTAL						130.249,00
Lote: 18 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	10,00	UN	1.760,00	17.600,00
2	33186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	50,00	UN	433,33	21.666,50
TOTAL						39.266,50
Lote: 19 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	20,00	UN	4.606,66	92.133,20
2	33187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	20,00	UN	766,66	15.333,20
TOTAL						107.466,40

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Quedas do Iguaçu, 24 de MARÇO de 2025

CNPJ
02.812.304/0001-89
VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CARVALHO, 2879 - BARRACÃO - CENTRO
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Valmir Rodrigues

VALMIR RODRIGUES E CIA LTDA

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
000292
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Prezados Srs.

RECAPADORA BONISSONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.547/0001-53, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ 3.725.599,40 (Tres milhoes, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, para **a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 04/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	773,33	231.999,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						247.832,00
Lote: 2 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	506,66	50.666,00
2	33161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.999,00
Lote: 3 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	50,00	UN	768,33	38.416,50
2	33169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						54.249,50
Lote: 4 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	905,00	181.000,00
2	33170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	100,00	UN	350,00	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000293
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TOTAL						216.000,00
Lote: 5 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	503,33	50.333,00
2	33171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.666,00
Lote: 6 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	863,33	172.666,00
2	33172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	150,00	UN	333,33	49.999,50
TOTAL						222.665,50
Lote: 7 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	400,00	UN	521,66	208.664,00
2	33173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	150,00	UN	233,33	34.999,50
TOTAL						243.663,50
Lote: 8 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	836,66	250.998,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						266.831,00
Lote: 9 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	100,00	UN	1.000,00	100.000,00
2	33162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	50,00	UN	300,00	15.000,00
TOTAL						115.000,00
Lote: 10 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	50,00	UN	1.433,33	71.666,50
2	33163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	50,00	UN	400,00	20.000,00
TOTAL						91.666,50
Lote: 11 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total

PREFEITURA MUNICIPAL
000294
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	250,00	UN	2.221,66	555.415,00
2	33164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	100,00	UN	550,00	55.000,00
TOTAL						610.415,00
Lote: 12 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	100,00	UN	2.688,33	268.833,00
2	33165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						297.999,50
Lote: 13 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	50,00	UN	2.851,66	142.583,00
2	33166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						171.749,50
Lote: 14 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	50,00	UN	3.083,33	154.166,50
2	33167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						183.333,00
Lote: 15 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	50,00	UN	2.953,33	147.666,50
2	33168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	50,00	UN	600,00	30.000,00
TOTAL						177.666,50
Lote: 16 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	100,00	UN	1.116,66	111.666,00
2	33174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	50,00	UN	371,66	18.583,00
TOTAL						130.249,00
Lote: 17 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	30988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	50,00	UN	5.913,33	295.666,50
2	33175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	50,00	UN	816,66	40.833,00
TOTAL						336.499,50
Lote: 18 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	10,00	UN	1.760,00	17.600,00
2	33186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	50,00	UN	433,33	21.666,50
TOTAL						39.266,50

PREFEITURA MUNICIPAL
000295
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote: 19 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	20,00	UN	4.606,66	92.133,20
2	33187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	20,00	UN	766,66	15.333,20
TOTAL						107.466,40
Lote: 20 - Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33151	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	50,00	UN	61,66	3.083,00
2	33152	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	50,00	UN	71,00	3.550,00
TOTAL						6.633,00
Lote: 21 - Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33153	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	50,00	UN	78,33	3.916,50
2	33154	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	50,00	UN	146,66	7.333,00
3	33155	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	50,00	UN	186,66	9.333,00
TOTAL						20.582,50
Lote: 22 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33156	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	100,00	UN	55,00	5.500,00
2	33157	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	100,00	UN	76,66	7.666,00
TOTAL						13.166,00
Lote: 23 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33158	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	100,00	UN	115,00	11.500,00
2	33159	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	100,00	UN	135,00	13.500,00
TOTAL						25.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 24 de março de 2025.

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967
Assinado de forma digital por ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967
Dados: 2025.03.24 13:48:11 -03'00'

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
ADMINISTRADOR

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA
Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

MARRECAS
RECAPADORA
Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

PREFEITURA MUNICIPAL
000296
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Prezados Srs.

A Recapadora Marrecas Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$3.331.150,00(Três milhões, trezentos e trinta e um mil**, cento e cinquenta reais.) para **a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 04/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Caminhões e Onibus							
Item	**Cód**	**Nome do produto/serviço**	**Marca**	**Quant**	**Un**	**Preço**	**Preço total**
1	362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	Borex	300	UN	R$ 750,00	R$ 225.000,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	Borex	50	UN	R$ 220,00	R$ 11.000,00
						TOTAL	**R$ 236.000,00**
Lote: 2 - Caminhões e Onibus							
Item	**Cód**	**Nome do produto/serviço**	**Marca**	**Quant**	**Un**	**Preço**	**Preço total**
1	368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	Borex	100	UN	R$ 500,00	R$ 50.000,00
2	33161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	Borex	100	UN	R$ 72,00	R$ 7.200,00
						TOTAL	**R$ 57.200,00**
Lote: 3 - Caminhões e Onibus							
Item	**Cód**	**Nome do produto/serviço**	**Marca**	**Quant**	**Un**	**Preço**	**Preço total**
1	379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	Borex	50	UN	R$ 700,00	R$ 35.000,00
2	33169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	Borex	50	UN	R$ 158,00	R$ 7.900,00
						TOTAL	**R$ 42.900,00**
Lote: 4 - Caminhões e Onibus							
Item	**Cód**	**Nome do produto/serviço**	**Marca**	**Quant**	**Un**	**Preço**	**Preço total**

PREFEITURA MUNICIPAL
000297
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1	2667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	Borex	200	UN	R$	900,00	R$	180.000,00
2	33170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	Borex	100	UN	R$	267,00	R$	26.700,00
							TOTAL	**R$**	**206.700,00**

Lote: 5 - Caminhões e Onibus

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço		Preço total	
1	2669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	Borex	100	UN	R$	500,00	R$	50.000,00
2	33171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	Borex	100	UN	R$	100,00	R$	10.000,00
							TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Lote: 6 - Caminhões e Onibus

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço		Preço total	
1	7330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	Borex	200	UN	R$	772,00	R$	154.400,00
2	33172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	Borex	150	UN	R$	229,00	R$	34.350,00
							TOTAL	**R$**	**188.750,00**

Lote: 7 - Caminhões e Onibus

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço		Preço total	
1	7331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	Borex	400	UN	R$	500,00	R$	200.000,00
2	33173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	Borex	150	UN	R$	100,00	R$	15.000,00
							TOTAL	**R$**	**215.000,00**

Lote: 8 - Caminhões e Onibus

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço		Preço total	
1	7332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	Borex	300	UN	R$	750,00	R$	225.000,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	Borex	50	UN	R$	220,00	R$	11.000,00
							TOTAL	**R$**	**236.000,00**

Lote: 9 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço		Preço total	
1	371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	Borex	100	UN	R$	900,00	R$	90.000,00
2	33162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	Borex	50	UN	R$	300,00	R$	15.000,00
							TOTAL	**R$**	**105.000,00**

Lote: 10 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço	Preço total

PREFEITURA MUNICIPAL
000298
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1	372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	Borex	50	UN	R$ 1.429,00	R$	71.450,00
2	33163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	Borex	50	UN	R$ 400,00	R$	20.000,00
						TOTAL	**R$**	**91.450,00**

Lote: 11 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço	Preço total
1	373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	Borex	250	UN	R$ 2.000,00	R$ 500.000,00
2	33164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	Borex	100	UN	R$ 429,00	R$ 42.900,00
						TOTAL	**R$ 542.900,00**

Lote: 12 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço	Preço total
1	375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	Borex	100	UN	R$ 2.500,00	R$ 250.000,00
2	33165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	Borex	50	UN	R$ 500,00	R$ 25.000,00
						TOTAL	**R$ 275.000,00**

Lote: 13 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço	Preço total
1	376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	Borex	50	UN	R$ 2.750,00	R$ 137.500,00
2	33166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	Borex	50	UN	R$ 550,00	R$ 27.500,00
						TOTAL	**R$ 165.000,00**

Lote: 14 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço	Preço total
1	377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	Borex	50	UN	R$ 3.000,00	R$ 150.000,00
2	33167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	Borex	50	UN	R$ 375,00	R$ 18.750,00
						TOTAL	**R$ 168.750,00**

Lote: 15 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço	Preço total
1	378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	Borex	50	UN	R$ 2.700,00	R$ 135.000,00
2	33168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	Borex	50	UN	R$ 467,00	R$ 23.350,00
						TOTAL	**R$ 158.350,00**

Lote: 16 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	Borex	100	UN	R$ 1.059,00	R$ 105.900,00
2	33174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	Borex	50	UN	R$ 353,00	R$ 17.650,00
						TOTAL	**R$ 123.550,00**

Lote: 17 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço	Preço total

PREFEITURA MUNICIPAL
000299
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1	30988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	Borex	50	UN	R$	5.750,00	R$	287.500,00
2	33175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	Borex	50	UN	R$	750,00	R$	37.500,00
							TOTAL	**R$**	**325.000,00**

Lote: 18 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço		Preço total	
1	33182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	Borex	10	UN	R$	1.760,00	R$	17.600,00
2	33186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	Borex	50	UN	R$	240,00	R$	12.000,00
							TOTAL	**R$**	**29.600,00**

Lote: 19 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Un	Preço		Preço total	
1	33183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	Borex	20	UN	R$	4.600,00	R$	92.000,00
2	33187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	Borex	20	UN	R$	600,00	R$	12.000,00
							TOTAL	**R$**	**104.000,00**
							TOTAL GERAL	R$	3.331.150,00

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Francisco Beltrão - PR, 24 de março de 2025.

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=IEM BRANCO, OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.24 16:20:14 03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RECAPADORA
MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / Sócio Administrador
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000300
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, objeto da presente licitação Pregão, na **Forma Eletrônica** n. **4/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: F.M PNEUS LTDA	
CNPJ: 81.374.845/0014-63	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REPRESENTANTE: EDUARDO MALDANER	**CARGO: ADMINISTRADOR**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.712.666 – SSP/SC	**CPF: 041.323.499-18**
ENDEREÇO: AV. MARAVILHA N. 833, CENTRO – MARAVILHA/SC	
TELEFONE: (049) 3664-5288	**E-MAIL: op@fmpneus.com.br**
BANCO: Brasil S/A AGÊNCIA: 4072-X CONTA CORRENTE: 3100-3	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: (nome/CPF):	
POSSUI ASSINATURA DIGITAL: Sim (X) Não ( )	

2. **Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Valor unitário e total dos itens e do lote, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por lote.**

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. **PROPOSTA COMERCIAL FINAL** (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens e do lote, conforme especificações, abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL
000301
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Lote: 1 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	773,33	231.999,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						247.832,00

Lote: 2 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	506,66	50.666,00
2	33161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.999,00

Lote: 3 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	50,00	UN	768,33	38.416,50
2	33169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						54.249,50

Lote: 4 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	905,00	181.000,00
2	33170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	100,00	UN	350,00	35.000,00
TOTAL						216.000,00

Lote: 5 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	503,33	50.333,00
2	33171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.666,00

Lote: 6 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	863,33	172.666,00
2	33172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	150,00	UN	333,33	49.999,50
TOTAL						222.665,50

FM PNEUS
A Nº1 EM RECAPAGEM DE PNEUS | www.fmpneus.com
VIPAL
ISO 9001
INMETRO

PREFEITURA MUNICIPAL
000302
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Lote: 7 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	400,00	UN	521,66	208.664,00
2	33173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	150,00	UN	233,33	34.999,50
TOTAL						243.663,50

Lote: 8 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	836,66	250.998,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						266.831,00
Lote: 9 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	100,00	UN	1.000,00	100.000,00
2	33162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	50,00	UN	300,00	15.000,00
TOTAL						115.000,00
Lote: 10 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	50,00	UN	1.433,33	71.666,50
2	33163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	50,00	UN	400,00	20.000,00
TOTAL						91.666,50
Lote: 11 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	250,00	UN	2.221,66	555.415,00
2	33164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	100,00	UN	550,00	55.000,00
TOTAL						610.415,00
Lote: 12 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	100,00	UN	2.688,33	268.833,00
2	33165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						297.999,50
Lote: 13 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total

PREFEITURA MUNICIPAL
000303
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1	376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	50,00	UN	2.851,66	142.583,00
2	33166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						171.749,50

Lote: 14 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	50,00	UN	3.083,33	154.166,50
2	33167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						183.333,00

Lote: 15 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	50,00	UN	2.953,33	147.666,50
2	33168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	50,00	UN	600,00	30.000,00
TOTAL						177.666,50

Lote: 16 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	100,00	UN	1.116,66	111.666,00
2	33174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	50,00	UN	371,66	18.583,00
TOTAL						130.249,00

Lote: 17 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	30988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	50,00	UN	5.913,33	295.666,50
2	33175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	50,00	UN	816,66	40.833,00
TOTAL						336.499,50

Lote: 18 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	10,00	UN	1.760,00	17.600,00
2	33186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	50,00	UN	433,33	21.666,50
TOTAL						39.266,50

Lote: 19 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	20,00	UN	4.606,66	92.133,20
2	33187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	20,00	UN	766,66	15.333,20
TOTAL						107.466,40

Lote: 20 - Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus

Ite	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total

PREFEITURA MUNICIPAL
000304
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

m						
1	33151	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	50,00	UN	61,66	3.083,00
2	33152	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	50,00	UN	71,00	3.550,00
TOTAL						6.633,00

Lote: 21 - Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33153	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	50,00	UN	78,33	3.916,50
2	33154	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	50,00	UN	146,66	7.333,00
3	33155	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	50,00	UN	186,66	9.333,00
TOTAL						20.582,50

Lote: 22 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33156	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	100,00	UN	55,00	5.500,00
2	33157	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	100,00	UN	76,66	7.666,00
TOTAL						13.166,00

Lote: 23 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33158	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	100,00	UN	115,00	11.500,00
2	33159	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	100,00	UN	135,00	13.500,00
TOTAL						25.000,00

Total Geral dos Lotes	**R$ 3.725.599,40**

5. CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, frete e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000305
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Maravilha/SC, 11 de Março de 2025

EDUARDO MALDANER:04132349918

Assinado de forma digital por EDUARDO MALDANER:04132349918
Dados: 2025.03.11 13:37:37 -03'00'

EDUARDO MALDANER
Sócio Administrador
F.M Pneus Ltda

81.374.845/0014-63

FM PNEUS LTDA

Rodovia BR 277, KM 351
CEP 85.031-350 - Guarapuava - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000306
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 06/03/2025 16:55:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/03/2025 16:16:15 **CADASTRO DE PROPOSTA** FM PNEUS LTDA

17/03/2025 13:49:59 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** J P BELEZE (54.054.937/0001-79)

Compulsando o edital e seus anexos é possível verificar restrição à competitividade ao certame, conforme será melhor detalhado, tendo em vista que exige-se que o licitante possua sede localizada regionalmente (150 km), impedindo diversos licitantes interessados em participar. A distância não impede o atendimento, por esta licitante, eis que possui diversos contratos em plena vigência com o mesmo objeto em outras prefeituras de municípios próximos.

17/03/2025 16:39:15 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

Boa tarde, em anexo segue nosso pedido de impugnação

20/03/2025 17:02:15 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

Fornecedor, segue resposta ao pedido de impugnação.

20/03/2025 17:02:50 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

Fornecedor, segue resposta ao pedido de impugnação.

24/03/2025 14:05:20 **CADASTRO DE PROPOSTA** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

24/03/2025 15:06:50 **CADASTRO DE PROPOSTA** RECAPADORA BONISSONI LTDA

24/03/2025 16:09:02 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** RECAPADORA BONISSONI LTDA

24/03/2025 17:10:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** RECAPADORA MARRECAS LTDA

24/03/2025 17:18:28 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

25/03/2025 08:08:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA

25/03/2025 09:03:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia!

25/03/2025 09:04:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Fornecedores, algumas informações importantes antes de iniciarmos a disputa:

25/03/2025 09:04:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A fim de evitarmos problemas futuros na execução do objeto, gostaria de informar que o presente processo trata-se de aquisição de forma FRACIONADA e PARCELADA, não obrigando ao município, um pedido mínimo a ser entregue, ou seja: qualquer quantidade solicitada deverá ser entregue no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

25/03/2025 09:05:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Cabe ao licitante, quando participa de um processo, analisar previamente cláusulas e condições estabelecidas, qual o menor valor que poderá ofertar e não extrapolar no momento da sessão, ofertando lances inexequíveis, para depois pedir o cancelamento e/ou desistência sem a devida justificativa, lembrando que após o encerramento da disputa não cabe a desistência do lance ofertado, devendo o licitante responsabilizar-se pelo seu ato.

25/03/2025 09:05:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Iniciaremos a disputa em 5 minutos, fiquem atentos

25/03/2025 10:29:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

25/03/2025 10:33:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA adicionou o arquivo 1499a06130ee42f78bb7cd3cbc643603.pdf aos documentos complementares.

25/03/2025 10:39:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Fornecedores, após a Habilitação das proponentes vencedoras, esta aberto prazo para intenção de recursos

26/03/2025 13:25:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA adicionou o arquivo fa6c8b3d2d5b4f428e9f8a7395738499.pdf aos documentos complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL
000307
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 1 - ADJUDICADO
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 510,00 **Valor Total:** 153.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	306	36.445.798/0001-22	220.000,00	155.000,00		Sim
2	RECAPADORA MARRECAS LTDA	175	05.689.415/0001-38	236.000,00	165.200,00	6,58	Sim
3	RECAPADORA BONISSONI LTDA	767	07.067.547/0001-53	247.832,00	179.000,00	8,35	Sim
4	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	997	02.812.304/0001-89	247.832,00	235.732,96	31,69	Sim
5	FM PNEUS LTDA	641	81.374.845/0001-49	235.733,00	235.733,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	PUBLICADO		
10/03/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2025 09:11:25	DISPUTA		
25/03/2025 09:11:25	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 767)	247.832,00
25/03/2025 09:11:25	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 997)	247.832,00
25/03/2025 09:11:25	LANCE	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 641)	235.733,00
25/03/2025 09:11:25	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 306)	220.000,00
25/03/2025 09:11:25	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 175)	236.000,00
25/03/2025 09:11:54	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 175)	219.998,00
25/03/2025 09:12:34	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 767)	218.000,00
25/03/2025 09:13:16	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 306)	200.000,00
25/03/2025 09:13:23	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 175)	217.980,00
25/03/2025 09:13:43	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 175)	199.990,00
25/03/2025 09:13:51	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 767)	199.000,00
25/03/2025 09:15:08	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 306)	190.000,00
25/03/2025 09:15:35	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 175)	189.000,00
25/03/2025 09:16:00	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 767)	189.000,00
25/03/2025 09:16:17	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 306)	180.000,00
25/03/2025 09:16:37	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 767)	179.000,00
25/03/2025 09:17:09	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 306)	178.000,00
25/03/2025 09:17:25	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 306)	177.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000308
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 09:17:41	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 175)	**176.000,00**
25/03/2025 09:18:12	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 306)	**175.000,00**
25/03/2025 09:18:59	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 175)	**174.000,00**
25/03/2025 09:19:14	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 306)	**170.000,00**
25/03/2025 09:19:41	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 997)	**235.732,96**
25/03/2025 09:19:41	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/03/2025 09:20:06	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 175)	**165.200,00**
25/03/2025 09:20:41	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 306)	**155.000,00**

25/03/2025 09:22:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

25/03/2025 09:22:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 09:22:41 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 09:34:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/03/2025 10:20:27 **MENSAGEM** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 306)
Bom dia, Sr. Pregoeiro favor habilita o campo dos documentos complementares para que possamos enviar a proposta ajustada.

25/03/2025 10:39:13 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:13 **EM ADJUDICAÇÃO**

26/03/2025 08:29:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 306: Bom dia

26/03/2025 13:17:59 **MENSAGEM** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 306)
Boa tarde,

26/03/2025 13:18:34 **MENSAGEM** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 306)
so vimos agora a mensagem, pois pensamos que o processo já estava finalizado.

27/03/2025 08:53:34 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 364,00 **Valor Total:** 36.400,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	748	36.445.798/0001-22	65.000,00	37.900,00		Sim
2 RECAPADORA BONISSONI LTDA	897	07.067.547/0001-53	73.999,00	38.000,00	0,26	Sim
3 RECAPADORA MARRECAS LTDA	804	05.689.415/0001-38	57.200,00	39.800,00	4,74	Sim
4 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	609	02.812.304/0001-89	73.999,00	52.999,90	33,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL
000309
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	**PUBLICADO**		
10/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:11:26	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 609)	**73.999,00**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 748)	**65.000,00**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 897)	**73.999,00**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 804)	**57.200,00**
25/03/2025 09:12:49	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 897)	**57.100,00**
25/03/2025 09:13:30	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 748)	**57.000,00**
25/03/2025 09:14:07	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 804)	**56.998,00**
25/03/2025 09:14:22	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 897)	**56.900,00**
25/03/2025 09:14:57	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 748)	**56.000,00**
25/03/2025 09:15:50	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 804)	**55.000,00**
25/03/2025 09:16:23	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 897)	**54.900,00**
25/03/2025 09:16:24	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 748)	**54.000,00**
25/03/2025 09:17:25	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 897)	**53.000,00**
25/03/2025 09:17:43	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 748)	**50.000,00**
25/03/2025 09:17:51	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 804)	**49.000,00**
25/03/2025 09:18:27	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 748)	**48.900,00**
25/03/2025 09:18:48	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 804)	**48.000,00**
25/03/2025 09:19:35	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 748)	**47.900,00**
25/03/2025 09:19:35	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/03/2025 09:19:54	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 804)	**40.000,00**
25/03/2025 09:20:10	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 609)	**52.999,90**
25/03/2025 09:20:48	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 748)	**43.000,00**
25/03/2025 09:22:15	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 748)	**39.900,00**
25/03/2025 09:22:59	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 804)	**39.800,00**
25/03/2025 09:24:51	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 748)	**39.700,00**
25/03/2025 09:25:43	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 897)	**38.700,00**
25/03/2025 09:26:50	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 748)	**38.600,00**
25/03/2025 09:28:14	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 897)	**38.000,00**
25/03/2025 09:29:53	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 748)	**37.900,00**
25/03/2025 09:31:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/03/2025 09:31:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			
25/03/2025 09:31:53	**HABILITAÇÃO**		
25/03/2025 09:35:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
25/03/2025 10:39:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
25/03/2025 11:09:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/03/2025 08:53:34	**ADJUDICADO**		

PREFEITURA MUNICIPAL
000310
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 3 - ADJUDICADO
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 540,00 **Valor Total:** 27.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	835	36.445.798/0001-22	45.000,00	29.000,00		Sim
2	RECAPADORA MARRECAS LTDA	375	05.689.415/0001-38	42.900,00	29.999,00	3,44	Sim
3	RECAPADORA BONISSONI LTDA	926	07.067.547/0001-53	54.249,50	37.000,00	23,34	Sim
4	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	966	02.812.304/0001-89	54.249,50	54.249,50	46,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	**PUBLICADO**		
10/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:11:26	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**45.000,00**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 926)	**54.249,50**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 375)	**42.900,00**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 966)	**54.249,50**
25/03/2025 09:13:07	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 926)	**42.800,00**
25/03/2025 09:13:52	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**42.700,00**
25/03/2025 09:15:01	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 926)	**42.500,00**
25/03/2025 09:15:22	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**40.000,00**
25/03/2025 09:16:09	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 375)	**39.000,00**
25/03/2025 09:16:41	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**38.000,00**
25/03/2025 09:17:52	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 926)	**37.000,00**
25/03/2025 09:18:55	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**35.000,00**
25/03/2025 09:19:25	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 375)	**34.000,00**
25/03/2025 09:19:45	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**30.000,00**
25/03/2025 09:19:45	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/03/2025 09:20:28	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 375)	**29.999,00**
25/03/2025 09:21:15	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**29.000,00**
25/03/2025 09:23:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000311
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 09:23:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 09:23:15 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 09:35:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/03/2025 10:39:14 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:15 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:34 **ADJUDICADO**

LOTE 4 - ADJUDICADO
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 560,00 **Valor Total:** 112.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	982	36.445.798/0001-22	190.000,00	116.000,00		Sim
2	RECAPADORA BONISSONI LTDA	337	07.067.547/0001-53	216.000,00	117.000,00	0,86	Sim
3	RECAPADORA MARRECAS LTDA	517	05.689.415/0001-38	206.700,00	124.000,00	5,98	Sim
4	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	880	02.812.304/0001-89	216.000,00	189.879,97	53,13	Sim
5	FM PNEUS LTDA	569	81.374.845/0001-49	216.000,00	216.000,00	13,76	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	**PUBLICADO**		
10/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:11:26	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 517)	**206.700,00**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 880)	**216.000,00**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 569)	**216.000,00**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**190.000,00**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 337)	**216.000,00**
25/03/2025 09:12:35	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 517)	**189.998,00**
25/03/2025 09:13:35	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 337)	**189.880,00**
25/03/2025 09:14:50	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**180.000,00**
25/03/2025 09:16:20	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 517)	**179.000,00**
25/03/2025 09:19:42	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 880)	**189.879,97**

PREFEITURA MUNICIPAL
000312
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 09:19:42	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/03/2025 09:20:38	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**150.000,00**
25/03/2025 09:21:02	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 337)	**145.000,00**
25/03/2025 09:21:16	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 517)	**140.000,00**
25/03/2025 09:23:12	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**139.000,00**
25/03/2025 09:23:29	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 517)	**138.000,00**
25/03/2025 09:24:44	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**130.000,00**
25/03/2025 09:25:59	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 337)	**129.000,00**
25/03/2025 09:26:48	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**128.900,00**
25/03/2025 09:27:27	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 517)	**124.000,00**
25/03/2025 09:28:34	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**123.000,00**
25/03/2025 09:29:22	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 337)	**122.000,00**
25/03/2025 09:30:18	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**122.900,00**
25/03/2025 09:30:46	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**120.000,00**
25/03/2025 09:30:56	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 337)	**119.000,00**
25/03/2025 09:31:49	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**118.500,00**
25/03/2025 09:32:01	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 337)	**118.000,00**
25/03/2025 09:32:42	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**117.990,00**
25/03/2025 09:32:42	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**117.500,00**
25/03/2025 09:34:13	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 337)	**117.000,00**
25/03/2025 09:34:24	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 982)	**116.000,00**
25/03/2025 09:36:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/03/2025 09:36:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			
25/03/2025 09:36:24	**HABILITAÇÃO**		
25/03/2025 09:38:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
25/03/2025 10:39:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
25/03/2025 11:09:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/03/2025 08:53:35	**ADJUDICADO**		

LOTE 5 - ADJUDICADO
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 384,00 **Valor Total:** 38.400,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	053	36.445.798/0001-22	65.000,00	41.400,00		Sim
2	RECAPADORA MARRECAS LTDA	144	05.689.415/0001-38	60.000,00	41.500,00	0,24	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL
000313
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3	RECAPADORA BONISSONI LTDA	962	07.067.547/0001-53	73.666,00	45.000,00	8,43	Sim
4	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	022	02.812.304/0001-89	73.666,00	57.999,92	28,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	**PUBLICADO**		
10/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:11:26	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 053)	**65.000,00**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 962)	**73.666,00**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**60.000,00**
25/03/2025 09:11:26	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	**73.666,00**
25/03/2025 09:14:44	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 053)	**59.000,00**
25/03/2025 09:17:28	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**58.000,00**
25/03/2025 09:20:19	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	**57.999,92**
25/03/2025 09:20:19	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/03/2025 09:20:44	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**50.000,00**
25/03/2025 09:21:27	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 962)	**49.000,00**
25/03/2025 09:21:40	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 962)	**48.000,00**
25/03/2025 09:21:51	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 962)	**47.000,00**
25/03/2025 09:21:59	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**42.000,00**
25/03/2025 09:22:02	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 962)	**46.000,00**
25/03/2025 09:22:16	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 962)	**45.000,00**
25/03/2025 09:24:12	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 053)	**41.900,00**
25/03/2025 09:25:13	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**41.800,00**
25/03/2025 09:25:42	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 053)	**41.700,00**
25/03/2025 09:26:53	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**41.500,00**
25/03/2025 09:28:00	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 053)	**41.600,00**
25/03/2025 09:29:11	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 053)	**41.400,00**
25/03/2025 09:31:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/03/2025 09:31:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			
25/03/2025 09:31:11	**HABILITAÇÃO**		
25/03/2025 09:36:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
25/03/2025 10:39:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
25/03/2025 11:09:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/03/2025 08:53:35	**ADJUDICADO**		

PREFEITURA MUNICIPAL
000314
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 6 - ADJUDICADO
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 517,50 **Valor Total:** 103.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 4.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	324	36.445.798/0001-22	190.000,00	108.000,00		Sim
2	RECAPADORA BONISSONI LTDA	983	07.067.547/0001-53	222.665,50	109.000,00	0,93	Sim
3	RECAPADORA MARRECAS LTDA	088	05.689.415/0001-38	188.750,00	130.000,00	19,27	Sim
4	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	833	02.812.304/0001-89	222.665,50	222.665,46	71,28	Sim
5	FM PNEUS LTDA	092	81.374.845/0001-49	222.665,50	222.665,50	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	PUBLICADO		
10/03/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2025 09:11:27	DISPUTA		
25/03/2025 09:11:27	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 088)	188.750,00
25/03/2025 09:11:27	LANCE	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 092)	222.665,50
25/03/2025 09:11:27	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	190.000,00
25/03/2025 09:11:27	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	222.665,50
25/03/2025 09:11:27	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	222.665,50
25/03/2025 09:14:34	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	180.000,00
25/03/2025 09:17:13	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 088)	179.000,00
25/03/2025 09:18:19	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	170.000,00
25/03/2025 09:18:42	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 088)	169.000,00
25/03/2025 09:18:47	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	169.000,00
25/03/2025 09:19:04	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	150.000,00
25/03/2025 09:20:10	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	222.665,46
25/03/2025 09:20:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/03/2025 09:21:40	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 088)	145.000,00
25/03/2025 09:22:52	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	144.000,00
25/03/2025 09:22:56	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	143.000,00
25/03/2025 09:23:11	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 088)	142.000,00
25/03/2025 09:23:57	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	141.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000315
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 09:24:09	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 088)	140.000,00
25/03/2025 09:24:43	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	139.000,00
25/03/2025 09:25:01	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 088)	132.000,00
25/03/2025 09:25:22	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	131.000,00
25/03/2025 09:26:02	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 088)	130.000,00
25/03/2025 09:26:25	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	125.000,00
25/03/2025 09:26:55	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	124.000,00
25/03/2025 09:27:12	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	123.900,00
25/03/2025 09:27:52	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	123.000,00
25/03/2025 09:28:46	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	115.000,00
25/03/2025 09:29:03	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	114.000,00
25/03/2025 09:29:22	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	113.950,00
25/03/2025 09:29:33	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	113.900,00
25/03/2025 09:30:27	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	113.890,00
25/03/2025 09:30:40	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	113.850,00
25/03/2025 09:31:04	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	113.800,00
25/03/2025 09:31:24	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	113.500,00
25/03/2025 09:31:56	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	113.000,00
25/03/2025 09:32:11	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	112.900,00
25/03/2025 09:33:26	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	110.000,00
25/03/2025 09:33:56	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 983)	109.000,00
25/03/2025 09:34:32	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 324)	108.000,00

25/03/2025 09:36:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 09:36:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

25/03/2025 09:36:33 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 09:38:59 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/03/2025 10:39:14 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:14 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:35 **ADJUDICADO**

LOTE 7 - ADJUDICADO
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 354,00 **Valor Total:** 141.600,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 2.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	527	36.445.798/0001-22	222.500,00	143.850,00		Sim

PREFEITURA MUNICIPAL
000316
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2	RECAPADORA BONISSONI LTDA	049	07.067.547/0001-53	243.663,50	143.880,00	0,02	Sim
3	RECAPADORA MARRECAS LTDA	593	05.689.415/0001-38	215.000,00	147.900,00	2,79	Sim
4	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	643	02.812.304/0001-89	243.663,50	188.999,97	27,79	Sim
5	FM PNEUS LTDA	322	81.374.845/0001-49	243.663,50	243.663,50	28,92	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	PUBLICADO		
10/03/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2025 09:11:27	DISPUTA		
25/03/2025 09:11:27	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 593)	215.000,00
25/03/2025 09:11:27	LANCE	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 322)	243.663,50
25/03/2025 09:11:27	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	222.500,00
25/03/2025 09:11:27	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 049)	243.663,50
25/03/2025 09:11:27	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 643)	243.663,50
25/03/2025 09:14:24	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	214.000,00
25/03/2025 09:17:01	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 593)	213.000,00
25/03/2025 09:17:53	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	200.000,00
25/03/2025 09:19:00	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 049)	199.000,00
25/03/2025 09:19:16	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 593)	198.000,00
25/03/2025 09:19:24	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	190.000,00
25/03/2025 09:19:50	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 643)	189.999,98
25/03/2025 09:19:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/03/2025 09:21:34	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	189.000,00
25/03/2025 09:21:56	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 643)	188.999,97
25/03/2025 09:22:07	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 593)	180.000,00
25/03/2025 09:23:24	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	170.000,00
25/03/2025 09:23:41	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 593)	169.000,00
25/03/2025 09:24:21	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 049)	165.000,00
25/03/2025 09:24:34	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 593)	164.000,00
25/03/2025 09:25:04	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 049)	163.000,00
25/03/2025 09:25:41	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 593)	162.000,00
25/03/2025 09:26:01	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	160.000,00
25/03/2025 09:26:18	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 049)	159.000,00
25/03/2025 09:26:30	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 593)	150.500,00
25/03/2025 09:27:30	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 049)	149.000,00
25/03/2025 09:27:45	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	150.000,00
25/03/2025 09:28:13	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 593)	148.900,00
25/03/2025 09:28:23	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	148.000,00
25/03/2025 09:28:24	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 049)	148.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000317
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 09:28:44	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 593)	**147.900,00**
25/03/2025 09:28:51	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 049)	**147.000,00**
25/03/2025 09:30:06	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	**146.500,00**
25/03/2025 09:30:24	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 049)	**146.000,00**
25/03/2025 09:30:55	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	**145.000,00**
25/03/2025 09:31:34	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 049)	**144.500,00**
25/03/2025 09:32:05	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	**144.000,00**
25/03/2025 09:32:24	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 049)	**143.900,00**
25/03/2025 09:33:10	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	**143.890,00**
25/03/2025 09:33:38	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 049)	**143.880,00**
25/03/2025 09:34:21	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 527)	**143.850,00**

25/03/2025 09:36:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

25/03/2025 09:36:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 09:36:21 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 09:39:46 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/03/2025 10:39:14 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:14 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:35 **ADJUDICADO**

LOTE 8 - ADJUDICADO
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 527,00 **Valor Total:** 158.100,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 1.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	550	36.445.798/0001-22	250.000,00	160.000,00		Sim
2 RECAPADORA MARRECAS LTDA	953	05.689.415/0001-38	236.000,00	165.200,00	3,25	Sim
3 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	169	02.812.304/0001-89	266.831,00	266.830,94	61,52	Sim
4 RECAPADORA BONISSONI LTDA	644	07.067.547/0001-53	266.831,00	266.831,00	0,00	Sim
5 FM PNEUS LTDA	524	81.374.845/0001-49	266.831,00	266.831,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27 **PUBLICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL
000318
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:11:27	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:11:27	**LANCE**	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 524)	**266.831,00**
25/03/2025 09:11:27	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 550)	**250.000,00**
25/03/2025 09:11:27	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 644)	**266.831,00**
25/03/2025 09:11:27	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**236.000,00**
25/03/2025 09:11:27	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 169)	**266.831,00**
25/03/2025 09:14:12	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 550)	**230.000,00**
25/03/2025 09:14:53	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**229.900,00**
25/03/2025 09:15:51	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 550)	**220.000,00**
25/03/2025 09:16:42	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**219.000,00**
25/03/2025 09:17:15	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 550)	**200.000,00**
25/03/2025 09:18:25	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**199.000,00**
25/03/2025 09:18:46	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 550)	**190.000,00**
25/03/2025 09:19:56	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 169)	**266.830,94**
25/03/2025 09:19:56	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/03/2025 09:21:05	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**180.000,00**
25/03/2025 09:22:28	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 550)	**170.000,00**
25/03/2025 09:22:38	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**165.200,00**
25/03/2025 09:23:59	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 550)	**160.000,00**

25/03/2025 09:25:59 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 644, PARTICIPANTE 524 que apresentaram o valor de 266,831.00.

25/03/2025 09:26:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 09:26:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

25/03/2025 09:26:00 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 09:41:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/03/2025 10:39:14 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:14 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:35 **ADJUDICADO**

LOTE 9 - ADJUDICADO
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 782,40 **Valor Total:** 78.240,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 35,00 **Valor Total:** 1.750,00

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000319
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	586	36.445.798/0001-22	107.500,00	79.990,00		Sim
2	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	085	02.812.304/0001-89	115.000,00	84.989,95	6,25	Sim
3	RECAPADORA MARRECAS LTDA	783	05.689.415/0001-38	105.000,00	105.000,00	23,54	Sim
4	RECAPADORA BONISSONI LTDA	295	07.067.547/0001-53	115.000,00	115.000,00	9,52	Sim
5	FM PNEUS LTDA	883	81.374.845/0001-49	115.000,00	115.000,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	PUBLICADO		
10/03/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2025 09:11:28	DISPUTA		
25/03/2025 09:11:28	LANCE	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 883)	115.000,00
25/03/2025 09:11:28	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	107.500,00
25/03/2025 09:11:28	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 295)	115.000,00
25/03/2025 09:11:28	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 783)	105.000,00
25/03/2025 09:11:28	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	115.000,00
25/03/2025 09:12:54	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	100.000,00
25/03/2025 09:19:57	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	99.999,92
25/03/2025 09:19:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/03/2025 09:21:50	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	99.000,00
25/03/2025 09:22:11	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	98.999,94
25/03/2025 09:23:40	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	95.000,00
25/03/2025 09:23:41	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	94.999,96
25/03/2025 09:25:00	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	90.000,00
25/03/2025 09:25:06	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	89.999,93
25/03/2025 09:25:54	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	89.000,00
25/03/2025 09:25:55	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	88.999,94
25/03/2025 09:27:09	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	88.000,00
25/03/2025 09:27:26	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	87.999,91
25/03/2025 09:28:15	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	87.990,00
25/03/2025 09:28:36	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	87.989,98
25/03/2025 09:29:55	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	87.950,00
25/03/2025 09:30:13	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	87.949,96
25/03/2025 09:30:39	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	87.940,00
25/03/2025 09:30:57	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	87.939,97
25/03/2025 09:31:35	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	87.000,00
25/03/2025 09:31:57	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	86.999,90
25/03/2025 09:32:53	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	85.000,00
25/03/2025 09:33:11	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	84.999,91

PREFEITURA MUNICIPAL
000320
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 09:33:27	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	**84.990,00**
25/03/2025 09:33:29	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	**84.989,95**
25/03/2025 09:33:35	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	**80.000,00**
25/03/2025 09:33:58	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 586)	**79.990,00**

25/03/2025 09:35:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 295, PARTICIPANTE 883 que apresentaram o valor de 115,000.00.

25/03/2025 09:35:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

25/03/2025 09:35:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 09:35:58 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 09:41:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/03/2025 10:39:14 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:16 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:35 **ADJUDICADO**

LOTE 10 - ADJUDICADO
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1.170,00 **Valor Total:** 58.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	610	36.445.798/0001-22	82.500,00	60.000,00		Sim
2 RECAPADORA MARRECAS LTDA	835	05.689.415/0001-38	91.450,00	64.000,00	6,67	Sim
3 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	709	02.812.304/0001-89	91.666,50	91.666,40	43,23	Sim
4 FM PNEUS LTDA	067	81.374.845/0001-49	91.666,50	91.666,50	0,00	Não
5 RECAPADORA BONISSONI LTDA	888	07.067.547/0001-53	91.666,50	91.666,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	**PUBLICADO**		
10/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:11:28	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:11:28	**LANCE**	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**91.666,50**
25/03/2025 09:11:28	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**82.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000321
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 09:11:28	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 888)	**91.666,50**
25/03/2025 09:11:28	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**91.450,00**
25/03/2025 09:11:28	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 709)	**91.666,50**
25/03/2025 09:12:59	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**82.499,00**
25/03/2025 09:13:48	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**80.000,00**
25/03/2025 09:14:14	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**79.900,00**
25/03/2025 09:16:33	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**79.000,00**
25/03/2025 09:18:12	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**78.000,00**
25/03/2025 09:18:34	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**70.000,00**
25/03/2025 09:19:37	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**69.000,00**
25/03/2025 09:19:37	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/03/2025 09:19:57	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 709)	**91.666,40**
25/03/2025 09:21:01	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**65.000,00**
25/03/2025 09:22:17	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**64.000,00**
25/03/2025 09:23:49	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**60.000,00**

25/03/2025 09:25:49 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 888 que apresentaram o valor de 91,666.50.

25/03/2025 09:25:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 09:25:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

25/03/2025 09:25:50 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 09:37:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/03/2025 10:39:14 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:16 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:35 **ADJUDICADO**

LOTE 11 - ADJUDICADO
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.

Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 1.420,00 **Valor Total:** 355.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	569	36.445.798/0001-22	535.000,00	360.000,00		Sim
2	RECAPADORA BONISSONI LTDA	958	07.067.547/0001-53	610.415,00	365.000,00	1,39	Sim
3	RECAPADORA MARRECAS LTDA	112	05.689.415/0001-38	542.900,00	380.000,00	4,11	Sim
4	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	478	02.812.304/0001-89	610.415,00	610.414,93	60,64	Sim
5	FM PNEUS LTDA	138	81.374.845/0001-49	610.415,00	610.415,00	0,00	Não

PREFEITURA MUNICIPAL
000322
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	PUBLICADO		
10/03/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2025 09:37:15	DISPUTA		
25/03/2025 09:37:15	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 478)	610.415,00
25/03/2025 09:37:15	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 958)	610.415,00
25/03/2025 09:37:15	LANCE	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 138)	610.415,00
25/03/2025 09:37:15	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 569)	535.000,00
25/03/2025 09:37:15	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	542.900,00
25/03/2025 09:38:24	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	534.000,00
25/03/2025 09:39:54	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 958)	530.000,00
25/03/2025 09:40:13	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	529.000,00
25/03/2025 09:41:25	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 958)	528.000,00
25/03/2025 09:41:36	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	527.000,00
25/03/2025 09:42:09	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 958)	526.000,00
25/03/2025 09:42:20	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	525.000,00
25/03/2025 09:42:23	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 569)	490.000,00
25/03/2025 09:42:58	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	489.000,00
25/03/2025 09:43:08	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 958)	488.000,00
25/03/2025 09:43:13	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 569)	480.000,00
25/03/2025 09:43:18	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	487.000,00
25/03/2025 09:43:28	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 958)	479.000,00
25/03/2025 09:44:06	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	478.000,00
25/03/2025 09:44:20	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 569)	400.000,00
25/03/2025 09:44:30	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 958)	399.000,00
25/03/2025 09:44:35	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	399.000,00
25/03/2025 09:44:55	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 569)	390.000,00
25/03/2025 09:45:01	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 958)	398.000,00
25/03/2025 09:45:26	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 958)	389.000,00
25/03/2025 09:45:27	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/03/2025 09:45:42	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	388.900,00
25/03/2025 09:45:46	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 569)	380.000,00
25/03/2025 09:46:12	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 958)	379.000,00
25/03/2025 09:46:24	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 569)	378.900,00
25/03/2025 09:46:38	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	380.000,00
25/03/2025 09:46:42	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 958)	378.500,00
25/03/2025 09:46:50	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 569)	378.000,00
25/03/2025 09:47:25	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 958)	377.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000324
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

06/03/2025 16:55:27	PUBLICADO		
10/03/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2025 09:37:15	DISPUTA		
25/03/2025 09:37:15	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 352)	297.999,50
25/03/2025 09:37:15	LANCE	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 411)	297.999,50
25/03/2025 09:37:15	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	260.000,00
25/03/2025 09:37:15	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	297.999,50
25/03/2025 09:37:15	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	275.000,00
25/03/2025 09:38:36	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	259.000,00
25/03/2025 09:40:02	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	258.000,00
25/03/2025 09:40:24	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	257.000,00
25/03/2025 09:42:25	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	256.000,00
25/03/2025 09:42:31	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	240.000,00
25/03/2025 09:43:08	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	239.000,00
25/03/2025 09:43:19	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	238.000,00
25/03/2025 09:43:24	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	230.000,00
25/03/2025 09:43:54	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	229.000,00
25/03/2025 09:44:19	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	228.000,00
25/03/2025 09:44:49	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	220.000,00
25/03/2025 09:45:16	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	219.000,00
25/03/2025 09:45:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/03/2025 09:45:29	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	218.000,00
25/03/2025 09:45:34	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	217.000,00
25/03/2025 09:45:53	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	216.900,00
25/03/2025 09:46:22	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	216.000,00
25/03/2025 09:46:50	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	215.000,00
25/03/2025 09:47:00	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	214.000,00
25/03/2025 09:47:35	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	213.000,00
25/03/2025 09:47:36	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	213.000,00
25/03/2025 09:48:03	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	210.000,00
25/03/2025 09:48:16	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	209.000,00
25/03/2025 09:48:23	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	209.900,00
25/03/2025 09:48:39	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	208.900,00
25/03/2025 09:48:55	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	208.900,00
25/03/2025 09:48:58	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	208.500,00
25/03/2025 09:49:30	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	208.000,00
25/03/2025 09:49:52	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	207.000,00
25/03/2025 09:50:06	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	206.000,00
25/03/2025 09:50:26	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	205.000,00
25/03/2025 09:50:35	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	204.000,00
25/03/2025 09:50:56	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	203.900,00
25/03/2025 09:51:06	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	203.000,00
25/03/2025 09:51:15	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	202.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000325
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 09:51:24	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	202.000,00
25/03/2025 09:51:36	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	201.000,00
25/03/2025 09:51:48	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	200.000,00
25/03/2025 09:52:58	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	199.000,00
25/03/2025 09:53:08	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	198.000,00
25/03/2025 09:53:23	LANCE	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 546)	180.000,00
25/03/2025 09:53:32	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	179.000,00
25/03/2025 09:53:41	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	175.000,00
25/03/2025 09:53:51	LANCE	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 478)	174.000,00
25/03/2025 09:54:06	LANCE	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 608)	150.000,00
25/03/2025 09:55:37	LANCE	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 352)	297.999,41
25/03/2025 09:57:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			
25/03/2025 09:57:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/03/2025 09:57:38	HABILITAÇÃO		
25/03/2025 09:58:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
25/03/2025 10:39:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/03/2025 11:09:16	EM ADJUDICAÇÃO		
27/03/2025 08:53:36	ADJUDICADO		

LOTE 13 - ADJUDICADO
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 2.750,00 **Valor Total:** 137.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	331	36.445.798/0001-22	162.500,00	140.000,00		Sim
2 RECAPADORA BONISSONI LTDA	138	07.067.547/0001-53	171.749,50	145.000,00	3,57	Sim
3 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	489	02.812.304/0001-89	171.749,50	164.999,91	13,79	Sim
4 RECAPADORA MARRECAS LTDA	914	05.689.415/0001-38	165.000,00	165.000,00	0,00	Sim
5 FM PNEUS LTDA	048	81.374.845/0001-49	171.749,50	171.749,50	4,09	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	PUBLICADO	

PREFEITURA MUNICIPAL
000326
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:37:16	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 048)	**171.749,50**
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 331)	**162.500,00**
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 914)	**165.000,00**
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 489)	**171.749,50**
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 138)	**171.749,50**
25/03/2025 09:40:12	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 138)	**162.200,00**
25/03/2025 09:44:28	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 331)	**150.000,00**
25/03/2025 09:45:50	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 138)	**145.000,00**
25/03/2025 09:45:50	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/03/2025 09:46:33	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 331)	**140.000,00**
25/03/2025 09:48:06	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 489)	**164.999,91**
25/03/2025 09:50:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/03/2025 09:50:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			
25/03/2025 09:50:07	**HABILITAÇÃO**		
25/03/2025 09:50:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
25/03/2025 10:39:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
25/03/2025 11:09:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/03/2025 08:53:36	**ADJUDICADO**		

LOTE 14 - ADJUDICADO
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 2.550,00 **Valor Total:** 127.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	189	36.445.798/0001-22	172.500,00	130.000,00		Sim
2 RECAPADORA BONISSONI LTDA	894	07.067.547/0001-53	183.333,00	133.000,00	2,31	Sim
3 RECAPADORA MARRECAS LTDA	187	05.689.415/0001-38	168.750,00	135.000,00	1,50	Sim
4 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	422	02.812.304/0001-89	183.333,00	183.332,95	35,80	Sim
5 FM PNEUS LTDA	213	81.374.845/0001-49	183.333,00	183.333,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL
000327
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	**PUBLICADO**		
10/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:37:16	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 213)	183.333,00
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 189)	172.500,00
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 894)	183.333,00
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 187)	168.750,00
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 422)	183.333,00
25/03/2025 09:40:20	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 894)	168.700,00
25/03/2025 09:40:38	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 187)	168.000,00
25/03/2025 09:40:56	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 894)	167.000,00
25/03/2025 09:41:18	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 187)	166.000,00
25/03/2025 09:42:43	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 189)	150.000,00
25/03/2025 09:44:11	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 894)	149.000,00
25/03/2025 09:45:03	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 189)	148.000,00
25/03/2025 09:45:20	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 187)	140.000,00
25/03/2025 09:45:20	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/03/2025 09:45:58	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 189)	139.000,00
25/03/2025 09:47:19	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 187)	135.000,00
25/03/2025 09:48:13	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 189)	134.000,00
25/03/2025 09:48:30	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 894)	133.000,00
25/03/2025 09:48:49	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 189)	130.000,00
25/03/2025 09:50:25	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 422)	183.332,95
25/03/2025 09:52:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			
25/03/2025 09:52:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/03/2025 09:52:26	**HABILITAÇÃO**		
25/03/2025 09:53:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
25/03/2025 10:39:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
25/03/2025 11:09:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/03/2025 08:53:36	**ADJUDICADO**		

LOTE 15 - ADJUDICADO
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1.830,00 **Valor Total:** 91.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000328
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	046	36.445.798/0001-22	157.500,00	94.000,00		Sim
2	RECAPADORA MARRECAS LTDA	611	05.689.415/0001-38	158.350,00	95.000,00	1,06	Sim
3	RECAPADORA BONISSONI LTDA	271	07.067.547/0001-53	177.666,50	125.000,00	31,58	Sim
4	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	479	02.812.304/0001-89	177.666,50	177.666,47	42,13	Sim
5	FM PNEUS LTDA	918	81.374.845/0001-49	177.666,50	177.666,50	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	**PUBLICADO**		
10/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:37:16	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 918)	**177.666,50**
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**157.500,00**
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**158.350,00**
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 479)	**177.666,50**
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 271)	**177.666,50**
25/03/2025 09:38:57	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**157.000,00**
25/03/2025 09:40:32	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 271)	**155.000,00**
25/03/2025 09:40:50	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**154.000,00**
25/03/2025 09:43:04	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**140.000,00**
25/03/2025 09:43:38	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**139.000,00**
25/03/2025 09:44:36	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**130.000,00**
25/03/2025 09:44:46	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**129.900,00**
25/03/2025 09:45:14	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**129.000,00**
25/03/2025 09:46:04	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 271)	**125.000,00**
25/03/2025 09:46:04	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/03/2025 09:46:21	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**124.000,00**
25/03/2025 09:46:42	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**100.000,00**
25/03/2025 09:47:08	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**95.000,00**
25/03/2025 09:48:25	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**94.000,00**
25/03/2025 09:50:01	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 479)	**177.666,47**
25/03/2025 09:52:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/03/2025 09:52:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			
25/03/2025 09:52:01	**HABILITAÇÃO**		
25/03/2025 09:52:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
25/03/2025 10:39:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

PREFEITURA MUNICIPAL
000329
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 11:09:16 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:36 **ADJUDICADO**

LOTE 16 - ADJUDICADO
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1.034,00 **Valor Total:** 103.400,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	833	36.445.798/0001-22	121.000,00	104.900,00		Sim
2	RECAPADORA MARRECAS LTDA	866	05.689.415/0001-38	123.550,00	105.000,00	0,10	Sim
3	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	827	02.812.304/0001-89	130.249,00	119.899,96	14,19	Sim
4	RECAPADORA BONISSONI LTDA	960	07.067.547/0001-53	130.249,00	119.900,00	0,00	Sim
5	FM PNEUS LTDA	387	81.374.845/0001-49	130.249,00	130.249,00	8,63	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	**PUBLICADO**		
10/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:37:16	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**130.249,00**
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 833)	**121.000,00**
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 866)	**123.550,00**
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 827)	**130.249,00**
25/03/2025 09:37:16	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 960)	**130.249,00**
25/03/2025 09:39:09	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 866)	**120.000,00**
25/03/2025 09:40:45	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 960)	**119.900,00**
25/03/2025 09:41:02	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 866)	**119.000,00**
25/03/2025 09:42:08	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 833)	**115.000,00**
25/03/2025 09:42:32	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 866)	**105.000,00**
25/03/2025 09:42:53	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 833)	**107.500,00**
25/03/2025 09:44:07	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 833)	**104.900,00**
25/03/2025 09:46:50	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 827)	**119.899,96**
25/03/2025 09:46:50	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/03/2025 09:48:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

PREFEITURA MUNICIPAL
000330
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 09:48:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

25/03/2025 09:48:51 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 09:50:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/03/2025 10:39:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:16 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:36 **ADJUDICADO**

LOTE 17 - ADJUDICADO
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 5.900,00 **Valor Total:** 295.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 500,00 **Valor Total:** 25.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	679	36.445.798/0001-22	320.000,00	320.000,00		Sim
2	RECAPADORA MARRECAS LTDA	810	05.689.415/0001-38	325.000,00	325.000,00	1,56	Sim
3	FM PNEUS LTDA	446	81.374.845/0001-49	336.499,50	336.499,50	3,54	Não
4	RECAPADORA BONISSONI LTDA	182	07.067.547/0001-53	336.499,50	336.499,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27 **PUBLICADO**

10/03/2025 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

25/03/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

25/03/2025 09:37:17 **DISPUTA**

25/03/2025 09:37:17 **LANCE** FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 446) **336.499,50**

25/03/2025 09:37:17 **LANCE** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 679) **320.000,00**

25/03/2025 09:37:17 **LANCE** RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 182) **336.499,50**

25/03/2025 09:37:17 **LANCE** RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 810) **325.000,00**

25/03/2025 09:47:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 446, PARTICIPANTE 182 que apresentaram o valor de 336,499.50.

25/03/2025 09:47:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

25/03/2025 09:47:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 09:47:17 **HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL
000331
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 10:09:24 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/03/2025 10:39:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:16 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:36 **ADJUDICADO**

LOTE 18 - ADJUDICADO
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.750,00 **Valor Total:** 17.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	185	36.445.798/0001-22	32.500,00	32.500,00		Sim
2	RECAPADORA BONISSONI LTDA	259	07.067.547/0001-53	39.266,50	39.266,50	20,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RECAPADORA MARRECAS LTDA	258	05.689.415/0001-38	29.600,00	29.600,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	157	02.812.304/0001-89	39.266,50	29.599,93		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27 **PUBLICADO**

10/03/2025 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

25/03/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

25/03/2025 09:54:33 **DISPUTA**

25/03/2025 09:54:33 **LANCE** RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 258) **29.600,00**

25/03/2025 09:54:33 **LANCE** VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 157) **39.266,50**

25/03/2025 09:54:33 **LANCE** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 185) **32.500,00**

25/03/2025 09:54:33 **LANCE** RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 259) **39.266,50**

25/03/2025 10:04:06 **LANCE** VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 157) **29.599,93**

25/03/2025 10:04:06 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

25/03/2025 10:06:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA

25/03/2025 10:06:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 10:06:06 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 10:28:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 10:28:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RECAPADORA MARRECAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000332
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 10:28:29 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA inabilitado. Motivo: Fornecedor, apresentou Certificado do INMETRO e Licença de Operação do IAT de terceiros e não própria concorrente

25/03/2025 10:39:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:16 **EM ADJUDICAÇÃO**

26/03/2025 08:28:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

26/03/2025 08:28:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

26/03/2025 08:28:53 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
RECAPADORA MARRECAS LTDA desclassificado. Motivo: Fornecedor, solicitou por e-mail sua desclassificação no lote

26/03/2025 08:32:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 185: Fornecedor, tendo em vista a desistência da empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA para o Lote 18, sendo sua empresa a segunda colocada na ordem de classificação, solicitamos que inclua o lote em sua proposta final e nos encaminhe novamente a Proposta Final Ajustada

27/03/2025 08:53:36 **ADJUDICADO**

LOTE 19 - ADJUDICADO
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 4.500,00 **Valor Total:** 90.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 500,00 **Valor Total:** 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	539	36.445.798/0001-22	100.000,00	100.000,00		Sim
2	RECAPADORA MARRECAS LTDA	514	05.689.415/0001-38	104.000,00	104.000,00	4,00	Sim
3	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	288	02.812.304/0001-89	107.466,40	107.466,36	3,33	Sim
4	FM PNEUS LTDA	372	81.374.845/0001-49	107.466,40	107.466,40	0,00	Não
5	RECAPADORA BONISSONI LTDA	006	07.067.547/0001-53	107.466,40	107.466,40	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	**PUBLICADO**		
10/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:54:33	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:54:33	**LANCE**	FM PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 372)	**107.466,40**
25/03/2025 09:54:33	**LANCE**	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 539)	**100.000,00**
25/03/2025 09:54:33	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 006)	**107.466,40**
25/03/2025 09:54:33	**LANCE**	RECAPADORA MARRECAS LTDA (PARTICIPANTE 514)	**104.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000333
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 09:54:33	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 288)	**107.466,40**
25/03/2025 10:04:06	**LANCE**	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 288)	**107.466,36**
25/03/2025 10:04:06	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/03/2025 10:06:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 372, PARTICIPANTE 006 que apresentaram o valor de 107,466.40.

25/03/2025 10:06:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 10:06:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

25/03/2025 10:06:07 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 10:09:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/03/2025 10:39:16 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:16 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:37 **ADJUDICADO**

LOTE 20 - ADJUDICADO
Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 61,66 **Valor Total:** 3.083,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 71,00 **Valor Total:** 3.550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RECAPADORA BONISSONI LTDA	266	07.067.547/0001-53	6.633,00	6.633,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27	**PUBLICADO**		
10/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:54:33	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:54:33	**LANCE**	RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 266)	**6.633,00**
25/03/2025 10:04:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA BONISSONI LTDA

25/03/2025 10:04:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 10:04:33 **HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL
000334
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 10:06:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 266: Fornecedor, por ser a única empresa concorrente para o Lote, tendo em vista que o valor de sua proposta está com o valor máximo previsto no edital, solicito para que efetue um lance com valor considerável

25/03/2025 10:12:29 **MENSAGEM** RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 266)
Bom dia. Como Somos um empresa fora do municipio, podemos desistir da Oferta?

25/03/2025 10:13:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 266: Fornecedor, a licitação não é exclusiva local, após a disputa, não cabe desistência

25/03/2025 10:16:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 266: Fornecedor, para os Lotes 20, 21, 22 e 23, não há concorrente, pois somente sua empresa cadastrou proposta para esses lotes

25/03/2025 10:39:16 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:16 **EM ADJUDICAÇÃO**

25/03/2025 11:15:43 **MENSAGEM** RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 266)
OLá. onde posso enviar a proposta final???

26/03/2025 08:25:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 266: Bom dia

26/03/2025 08:26:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 266: Fornecedor, favor anexar a Proposta Final Ajustada, conforme o último lance ofertado. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)

27/03/2025 08:53:37 **ADJUDICADO**

LOTE 21 - ADJUDICADO
Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 78,33 **Valor Total:** 3.916,50

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 146,66 **Valor Total:** 7.333,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 186,66 **Valor Total:** 9.333,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RECAPADORA BONISSONI LTDA	105	07.067.547/0001-53	20.582,50	20.582,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27 **PUBLICADO**

10/03/2025 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

25/03/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

25/03/2025 09:54:33 **DISPUTA**

25/03/2025 09:54:33 **LANCE** RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 105) **20.582,50**

PREFEITURA MUNICIPAL
000335
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 10:04:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA BONISSONI LTDA

25/03/2025 10:04:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 10:04:33 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 10:06:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 105: Fornecedor, por ser a única empresa concorrente para o Lote, tendo em vista que o valor de sua proposta está com o valor máximo previsto no edital, solicito para que efetue um lance com valor considerável

25/03/2025 10:13:37 **MENSAGEM** RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 105)
Bom dia. se for possivel repassar para o ganhador dos lotes, visto que este serviço torna-se inviavel para nossa Empresa.

25/03/2025 10:30:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 105: Fornecedor, para os Lotes 20, 21, 22 e 23, não há concorrente, pois somente sua empresa cadastrou proposta para esses lotes

25/03/2025 10:39:16 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:17 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:37 **ADJUDICADO**

LOTE 22 - ADJUDICADO
Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 5.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 76,66 **Valor Total:** 7.666,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RECAPADORA BONISSONI LTDA	572	07.067.547/0001-53	13.166,00	13.166,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27 **PUBLICADO**

10/03/2025 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

25/03/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

25/03/2025 09:54:33 **DISPUTA**

25/03/2025 09:54:33 **LANCE** RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 572) **13.166,00**

25/03/2025 10:04:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA BONISSONI LTDA

25/03/2025 10:04:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 10:04:34 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 10:06:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 572: Fornecedor, por ser a única empresa concorrente para o Lote, tendo em vista que o valor de sua proposta está com o valor máximo previsto no edital, solicito para que efetue um lance com valor considerável

PREFEITURA MUNICIPAL
000336
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/03/2025 10:14:11 **MENSAGEM** RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 572)
Bom dia. A empresa desiste do lote.

25/03/2025 10:30:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 572: Fornecedor, para os Lotes 20, 21, 22 e 23, não há concorrente, pois somente sua empresa cadastrou proposta para esses lotes

25/03/2025 10:39:16 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:18 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:37 **ADJUDICADO**

LOTE 23 - ADJUDICADO
Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 115,00 **Valor Total:** 11.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 135,00 **Valor Total:** 13.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RECAPADORA BONISSONI LTDA	706	07.067.547/0001-53	25.000,00	25.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2025 16:55:27 **PUBLICADO**

10/03/2025 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

25/03/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

25/03/2025 09:54:34 **DISPUTA**

25/03/2025 09:54:34 **LANCE** RECAPADORA BONISSONI LTDA (PARTICIPANTE 706) **25.000,00**

25/03/2025 10:04:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA BONISSONI LTDA

25/03/2025 10:04:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 10:04:34 **HABILITAÇÃO**

25/03/2025 10:06:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 706: Fornecedor, por ser a única empresa concorrente para o Lote, tendo em vista que o valor de sua proposta está com o valor máximo previsto no edital, solicito para que efetue um lance com valor considerável

25/03/2025 10:30:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 706: Fornecedor, para os Lotes 20, 21, 22 e 23, não há concorrente, pois somente sua empresa cadastrou proposta para esses lotes

25/03/2025 10:39:16 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2025 11:09:17 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/03/2025 08:53:37 **ADJUDICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL
000337
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

PREFEITURA MUNICIPAL
000336
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixa assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão – Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do pais, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R$
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	**100**	**100**	**30.000,00**
TOTAL	**100**	**100**	**30.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
000339
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI** , com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2.020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
000340
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.

CARTÓRIO Serviço Notarial e Registral de Cantagalo

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
000341
RIO SOL... DO IGUAÇU-PR

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO Oficial Designado
Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº XV6OW.Cs7qLIvpTZ. Controle: u4H5r.qckse .
Valide esse selo em https://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI. *0046* *6859AB*.
Em Test° da Verdade.
Guarapuava-PR, 19 de fevereiro de 2020 - 10:37:49.
Falcon Savio Nogueira - Escrevente

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - CARTÓRIO - Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomaz Michalovski Oliveira - Oficial Designado - FONE: (42) 3623-2948 - Av. Pref. Moacir J. Silvestri, 228 - Guarapuava-PR

3,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
000342
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 20/02/2020, NIRE: 41209290220, CNPJ: 36.445.798/0001-22,** estabelecido(a) na RUA Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto, Guarapuava - PR, CEP: 85055-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarapuava - PR, 01/02/2022

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000343
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00610324926	FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 09:44 SOB Nº 20220714860.
PROTOCOLO: 220714860 DE 04/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201466143. CNPJ DA SEDE: 36445798000122.
NIRE: 41209290220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000344
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.445.798/0001-22 **MATRIZ**		**20/02/2020**

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JORGE ALVES RIBEIRO	**1750**	**BRCAO 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.055-040	**IMOVEL MORRO ALTO**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FATURAMENTO@MOURAOPNEUS.COM	**(42) 3624-2244**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/02/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **13:56:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL
000345
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL
000346
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:55 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2025.
Código de controle da certidão: **899B.2C18.024B.BBD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000347
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036293634-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.445.798/0001-22**
Nome: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/03/2025 16:17:57)

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL
000348
RIO BON... DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 11368/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**743950 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
CNPJ/CPF:	36.445.798/0001-22
Endereço:	RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
Complemento:	BRCAO 06
Bairro:	IMOVEL MORRO ALTO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/02/2025	**90 dias**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 07 de fevereiro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

PREFEITURA MUNICIPAL
000349
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.445.798/0001-22
Razão Social: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Endereço: R JORGE ALVES RIBEIRO 1750 BRCAO 06 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030703375471344300

Informação obtida em 17/03/2025 16:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000350
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Certidão nº: 80275245/2024
Expedição: 21/11/2024, às 10:38:00
Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
000351
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA EPP

CNPJ 36.445.798/0001-22, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 17 de Fevereiro de 2025

Certificação

NERY REGIANI DE MACEDO

NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915

Assinado digitalmente por NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915
Data: 2025.02.18 18:00:49 -0300

Custas = R$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL
000352
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TRANSPORTADORA Castoldi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que que a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, barracão 06 bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.445.798/0001-22** e Inscrição Estadual nº **908.41747-07**, já efetuou para esta empresa, serviços de recapagens de pneus, utilizando borracha das marcas Borex e Tipler, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos produtos acima citados, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:
01 - Os produtos/serviços fornecidos eram de 1ª qualidade.
02 – Foram entregues no prazo.
03 – Foram entregues na especificação exigida.
04 – Tiveram durabilidade normal.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava-PR, 02 de Dezembro de 2024.

TRANSPORTADORA CASTOLDI LTDA:80363096000191

Assinado digitalmente por TRANSPORTADORA CASTOLDI LTDA:80363096000191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=GUARAPUAVA, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=TRANSPORTADORA CASTOLDI LTDA:80363096000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.10 11:52:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

TRANSPORTADORA CASTOLDI LTDA
CNPJ: 80.363.096/0001-91
Ricardo Jean Castoldi
CPF: 006.119.029-23

PREFEITURA MUNICIPAL
000353
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 005479/2020

Status
Ativo

Concessão
03/09/2020

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCÃO 6 Cep:85055-040 | IMOVEL MORRO ALTO - GUARAPUAVA - PR
Tel: (Telefone) (42) 3624.2244 - fabirecape@uol.com.br (mailto:fabirecape@uol.com.br) - CNPJ: (CNPJ)36.445.798/0001-22

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
03/09/2020	Incluido	FAMILIA "A"		

PREFEITURA MUNICIPAL
000354
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.gov.br/acessoainformacao/) (http://www.brasil.gov.br/)

PREFEITURA MUNICIPAL
000355
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 17.441.148-4

Número do Documento: 253069-R3

Validade da Licença: 09/09/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.441.148-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
36.445.798/0001-22	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Jorge Alves Ribeiro, 1750		
Bairro		Município / UF	CEP
Imóvel Morro Alto		Guarapuava/PR	85.055-040

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Ind. da borracha			Médio
Atividade Específica			
Fabricação e recondicionamento de pneumático, Reforma de pneumáticos usados			
Detalhes da Atividade			
comercialização e estocagem de pneus novos			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
453653.4 - 7195556.8	Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Conradinho	Guarapuava/PR	85.055-040

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
borracha	300.00 kg
pneus usados	40.00 unid

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
pneus recondicionados	30.00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,05	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,04	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão																
		CO	MPT	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Chaminé 1	453620.0 - 7195485.0	1.000 (6)	560 (6)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - À Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	15,00 kg	Aterro Sanitário
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	30,00 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	10,00 kg	Reciclagem externa
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus	1.000,00 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs. As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

6. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

7. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

8. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

10. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

11. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

12. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante,

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221409219934291814

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221409219934291814-1
Data: 14/09/2021 08:52:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA15785-NFRF;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 14 de setembro de 2021 08:58:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

13. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

14. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

15. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço www.sgadea.pr.gov.br, sob pena de suspensão da presente licença.

16. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.

17. A frequência de apresentação dos Relatórios de Automonitoramento das Emissões Atmosféricas deve seguir a periodicidade estabelecida na Resolução SEMA 016/2014 de acordo com a atividade específica.

18. Deverá ser seguido integralmente o PCA - Plano de Controle Ambiental apresentado e aprovado por este IAT.

PREFEITURA MUNICIPAL
000356
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Guarapuava, 09 de Setembro de 2021

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by JORGE LUIZ CAROLLO TEIXEIRA:28091809972
Date: 2021.09.09 16:16:20 BRT

JORGE LUIZ CAROLLO TEIXEIRA
Escritório Regional de Guarapuava

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 14 de setembro de 2021 08:58:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221409219934291814

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221409219934291814-2
Data: 14/09/2021 08:52:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA15786-G659;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PREFEITURA MUNICIPAL
000357
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2021 16:05:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79221409219934291814-1 a 79221409219934291814-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0217d6b0a840321500429ee4b0bea2a901f3238bbeaf2e891a08c54d44b3aa6e231bfdce3672c6845aceaef2c10c20712cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL
000358
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7695198	10/03/2025	10/03/2025	10/06/2025

Dados básicos:

CNPJ : 36.445.798/0001-22
Razão Social : IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Nome fantasia : IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Data de abertura : 20/02/2020

Endereço:

logradouro: RUA JORGE ALVES RIBEIRO
N.º: 1750 Complemento: BARRACÃO 06
Bairro: IMÓVEL MORRO ALTO Município: GUARAPUAVA
CEP: 85055-040 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	EHS7A2965BBB6HXL

PREFEITURA MUNICIPAL
000359
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3656	08/01/2025	08/01/2025	08/04/2025

Dados básicos:

CNPJ : 87.235.297/0001-52
Razão Social : UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA
Nome fantasia : TIPLER
Data de abertura : 25/04/1975

Endereço:

logradouro: AV PAROBE
N.º: 2323 Complemento: FABRICA
Bairro: SCHARLAU Município: SAO LEOPOLDO
CEP: 93140-000 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	7X2NP8X8AUXZHACQ

PREFEITURA MUNICIPAL
000360
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22**, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) **Fabiane Aparecida Szychta Tyski**, inscrito no CPF nº **006.103.249-26** e-mail **faturamento@mouraopneus.com**, telefone (42) 3624-2244, ocupante do cargo de **Sócio Administrador** nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail **faturamento@mouraopneus.com**, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Guarapuava-PR, 21 de Março de 2025.

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócio Administrador

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.03.21 17:30:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000361
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

(X) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Guarapuava-PR, 21 de Março de 2025.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.03.21 17:33:00 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL
000362
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07

ANEXO 7 -DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Guarapuava-PR, 21 de Março de 2025.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.03.21 17:35:20 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL
000363
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na **Rua Jorge Alves ribeiro nº 1750 – Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85055-040**, na cidade de **Guarapuava - Paraná**, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 - do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "*in loco*"(se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Guarapuava-PR, 21 de Março de 2025.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.03.21 17:39:52 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
000364
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

3019/2024

VALIDADE: 01/10/2025

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	DATA INÍCIO ATIVIDADE	DATA DE EMISSÃO	PROTOCOLO
351635	36.445.798/0001-22	20/02/2020	09/10/2024	51190/2024 IPM

NOME / RAZÃO SOCIAL	ÁREA CONSTRUÍDA
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	510

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JORGE ALVES RIBEIRO	1750	BRCAO 06

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
85.055-040	IMOVEL MORRO ALTO	Guarapuava	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

0022.1/29.00 Reforma de pneumáticos usados

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

0045.2/00.04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
0045.2/00.06 Serviços de borracharia para veículos automotores

OBSERVAÇÃO

Alvará com parecer Semag.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
000365
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ 02.812.304/0001-89

NIRE 41204623476

4ª ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

VALMIR RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 24/09/1965, empresário, inscrito no CPF nº 617.928.109-20, portador do RG nº. 43802534 SESP-PR, residente e domiciliado na AVENIDA IPE, 3666, ANDAR 1, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU - PR, CEP 85460-000.

VANILDE RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 17/07/1969, empresária, inscrito no CPF nº 669.952.649-91, portadora do RG nº. 46865022 SESP-PR, residente e domiciliada na AVENIDA IPE, 3666, ANDAR 1, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU - PR, CEP 85460-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA**, com sede e domicilio na RUA CARVALHO, 2879, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU - PR, CEP 85460-000, e inscrita no CNPJ/MF sob no 02.812.304/0001-89, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204623476, resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ser: **4530/7-05 Comercio Varejista de Pneus e Câmaras-de-ar; 4520/0-06 Serviços de Borracharia, Conserto e Vulcanização em Pneus para Veículos Automotores; 2212/9-00 Reforma e Recapagem de Pneus Usados; 4520/0-04 Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ 02.812.304/0001-89

NIRE 41204623476

VALMIR RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 24/09/1965, empresário, inscrito no CPF nº 617.928.109-20, portador do RG nº. 43802534 SESP-PR, residente e domiciliado na AVENIDA IPE, 3666, ANDAR 1, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU - PR, CEP 85460-000.

VANILDE RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 17/07/1969, empresária, inscrito no CPF nº 669.952.649-91, portadora do RG nº. 46865022 SESP-PR, residente e domiciliada na AVENIDA IPE, 3666, ANDAR 1, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU - PR, CEP 85460-000.

PREFEITURA MUNICIPAL
000366
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ 02.812.304/0001-89
NIRE 41204623476
4ª ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA**, com sede e domicilio na RUA CARVALHO, 2879, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU - PR, CEP 85460-000, e inscrita no CNPJ/MF sob no 02.812.304/0001-89, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204623476, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA**, com sede e domicilio na RUA CARVALHO, 2879, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU - PR, CEP 85460-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: 4530/7-05 Comercio Varejista de Pneus e Câmaras-de-ar; 4520/0-06 Serviços de Borracharia, Conserto e Vulcanização em Pneus para Veículos Automotores; 2212/9-00 Reforma e Recapagem de Pneus Usados; 4520/0-04 Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país assim distribuído:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALMIR RODRIGUES	50%	5.000	R$ 5.000,00
VANILDE RODRIGUES	50%	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	100%	10.000	R$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ 02.812.304/0001-89
NIRE 41204623476
4ª ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, **VALMIR RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente.**

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000368
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ 02.812.304/0001-89
NIRE 41204623476
4ª ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaramos que a empresa está enquadrada como **ME (Microempresa),** não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Quedas do Iguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quedas do Iguaçu - PR, 06 de março de 2025.

VALMIR RODRIGUES

VANILDE RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL
000369
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61792810920	VALMIR RODRIGUES
66995264991	VANILDE RODRIGUES

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2025 11:21 SOB Nº 20251137325.
PROTOCOLO: 251137325 DE 07/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503962938. CNPJ DA SEDE: 02812304000189.
NIRE: 41204623476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2025.
VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL
000370
RIO BO[illegible] DO IGUAÇU-PR

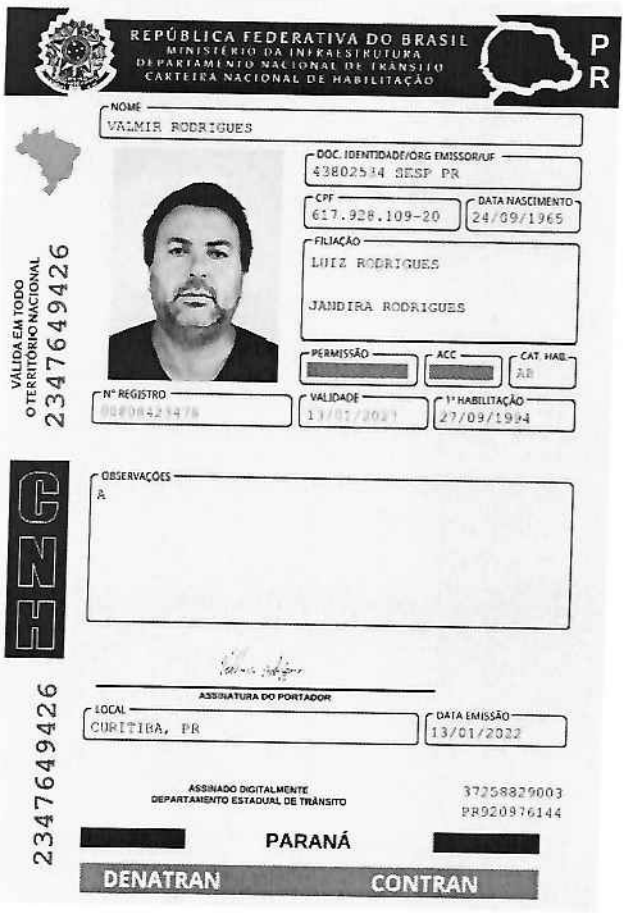

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL
000371
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2943076061

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VANILDE RODRIGUES

1ª HABILITAÇÃO: 18/04/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/07/1969, DOIS VIZINHOS, PR

4a DATA EMISSÃO: 04/02/2025

4b VALIDADE: 03/02/2030

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 46865022 SESP PR

4d CPF: 669.952.649-91

5 Nº REGISTRO: 01217297130

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: VALDEMAR MODENA

CATARINA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			03/02/2030	
A1				
B			03/02/2030	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
72247828554
PR926862936

LOCAL: CURITIBA, PR

2943076061

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA012172971<301<<<<<<<<<<<<
6907178F3002038BRA<<<<<<<<<<<6
VANILDE<<RODRIGUES<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL
000372
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.812.304/0001-89 MATRIZ		21/10/1998

NOME EMPRESARIAL
VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BORRACHARIA MACHADINHO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARVALHO	2879	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.460-000	CENTRO	QUEDAS DO IGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGUES_PNEUS@HOTMAIL.COM	(46) 9978-7974

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/01/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **14:52:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
000373
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ: 02.812.304/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:46 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.
Código de controle da certidão: **1DB3.F641.C534.F80A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000375
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 1120/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/06/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFH9JXXTHQ3BB**
REQUERENTE: VANILDE RODRIGUES	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5649	02.812.304/0001-89	9024043093	124

ENDEREÇO

RUA CARVALHO, 2879 - CENTRO. - BARRACAO Quedas do Iguaçu - PR CEP: 85460000

ATIVIDADES

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de borracharia para veículos automotores
Observações:
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/03/2025. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000376
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000377
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.812.304/0001-89
Razão Social: VALMIR RODRIGUES E CIA LTDA
Endereço: RUA CARVALHO 2879 / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322070849536942

Informação obtida em 18/03/2025 08:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
000378
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.812.304/0001-89
Certidão nº: 13183408/2025
Expedição: 06/03/2025, às 08:34:03
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.812.304/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
000379
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de QUEDAS DO IGUAÇU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALMIR RODRIGUES E CIA LTDA

CNPJ: 02.812.304/0001-89

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de QUEDAS DO IGUAÇU
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

QUEDAS DO IGUAÇU, 6 de março de 2025

NILTA MARIA DE REZENDE CADENA
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.0908.23HIHJFE.01 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

LIMA AGROCENTER
CNPJ: 18.157.192/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL
000380
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **RODRIGUES PNEUS LTDA,** empresa estabelecida na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Av. Ipê, nº: 3666, Centro - QUEDAS DO IGUAÇU-PR, inscrita no CPNJ sob nº **12.085.236/0001-57,** forneceu o(s) material/produtos compatíveis com as atividades **45.30-7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Registramos ainda que as entrega de material/produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

D. C. de Lima Agrocenter EIRELI
CNPJ 18.157.192/0001-00
Diane C. de Lima.

Quedas do Iguaçu-Pr., 24 de janeiro de 2025.

LIMA AGROCENTER
CNPJ: 18.157.192/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL
000381
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 007625/2023

Status
Ativo

Concessão
01/12/2023

MACHADINHO RECAPAGENS LTDA
rua N , 171 Cep:85660-000 | parque industrial - Dois Vizinhos - PR
Tel: (Telefone) 46991036565 - laurete@machadinhorecapagens.com
(mailto:laurete@machadinhorecapagens.com) - CNPJ: (CNPJ)11.023.080/0001-17

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 433 de 15/10/2021

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
01/12/2023	Incluido	SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS		FAMILIA A
01/12/2023	Incluido	SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS		FAMILIA B

PREFEITURA MUNICIPAL
000387
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.gov.br/acessoainformacao/) (http://www.brasil.gov.br/)

PREFEITURA MUNICIPAL
000383
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 22.224.705-5
Número do Documento: 323956
Validade da Licença: 20/06/2028

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.224.705-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
11.023.080/0001-17	MACHADINHO RECAPAGENS - EIRELI		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	N, 171		
Bairro		Município / UF	CEP
PARQUE INDUSTRIAL		Dois Vizinhos/PR	85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade		Porte
Ind. da borracha		Pequeno
Atividade Específica		
Reforma de pneumáticos usados		
Detalhes da Atividade		
reformas de pneumaticos usados		

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
290565.8 - 7148814.8	Rua N, 171		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Parque industrial	Dois Vizinhos/PR	85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
borracha degasadora p/ innlop	10.00 unid
cola	0.01 l

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
pneus recapados de caminhão	20.00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	1,50	--	290503 - 7148746
Rede Pública	Humano	0,01	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,01	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão															
		CO	O2	MPT	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	290484.0 - 7148727.2	1.000 (6)	11,00 (6)	560 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	290505.2 - 7148759.4	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trienal; 10 - Quadrienal; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,60 kg	Aterro Industrial Terceiros
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	1,20 kg	Aterro Industrial Terceiros
200140 - Metais	1,00 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	0,70 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200139 - Plásticos	0,20 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus	10,00 kg	Reutilização/recuperação externa
160128 - Pneus inservíveis/usados de tratores	10,00 kg	Reutilização/recuperação externa
080409 - Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias	0,60 kg	Reciclagem externa

Obs : As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.

3. O empreendimento deverá manter o cadastro de todos os seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço www.sgadea.pr.gov.br, sob pena de suspensão da presente licença.

4. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA 100/2017.

5. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N. º 212/2019.

6. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

7. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

8. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

10. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

PREFEITURA MUNICIPAL
000385
RIO BONITO DO IGUAÇU

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7195554	07/03/2025	07/03/2025	07/06/2025

Dados básicos:

CNPJ : 11.023.080/0001-17
Razão Social : MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI
Nome fantasia : MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI
Data de abertura : 03/08/2009

Endereço:

logradouro: RUA BENJAMIN PERETTO
N.º: 3140
Complemento: SALA 02
Bairro: JARDIM CONCORDIA
Município: DOIS VIZINHOS
CEP: 85660-000
UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	NN5GVM6NZQQGI1YW

PREFEITURA MUNICIPAL
000386
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MACHADINHO PNEUS VIPAL
AUTORIZADA

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA.
CNPJ n.º 02.812.304/0001-89

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **VALMIR RODRIGUES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.812.304/0001-89**, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a). **VALMIR RODRIGUES**, inscrito no CPF **617.928.109-20** e-mail **rodrigues_pneus@hotmail.com**, telefone (46) 99924-3333 ocupante do cargo SÓCIO ADMINISTRATIVO nesta empresa. (Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);

PREFEITURA MUNICIPAL
000387
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MACHADINHO PNEUS VIPAL

AUTORIZADA

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA.

CNPJ n.º 02.812.304/0001-89

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail **rodrigues_pneus@hotmail.com** produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Quedas do Iguaçu, 20 de MARÇO de 2025

CNPJ 02.812.304/0001-89
VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CARVALHO, 2879 - BARRACÃO - CENTRO
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

VALMIR RODRIGUES E CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000388
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MACHADINHO PNEUS VIPAL

AUTORIZADA

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA.

CNPJ n.º 02.812.304/0001-89

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **VALMIR RODRIGUES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.812.304/0001-89**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, (**X**) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa). ( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Quedas do Iguaçu, 20 de MARÇO de 2025

VALMIR RODRIGUES E CIA LTDA

CNPJ 02.812.304/0001-89 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA RUA CARVALHO, 2879 - BARRACÃO - CENTRO 85.460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000389
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MACHADINHO PNEUS VIPAL
AUTORIZADA
VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA.
CNPJ n.º 02.812.304/0001-89

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **VALMIR RODRIGUES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.812.304/0001-89**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Quedas do Iguaçu, 20 de MARÇO de 2025

CNPJ
02.812.304/0001-89
VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CARVALHO, 2879 - BARRACÃO - CENTRO
85.460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

VALMIR RODRIGUES E CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000390
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MACHADINHO PNEUS VIPAL

AUTORIZADA

VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA.
CNPJ n.º 02.812.304/0001-89

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **VALMIR RODRIGUES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.812.304/0001-89**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento na **RUA CARVALHO N° 2879 – CENTRO** na cidade **QUEDAS DO IGUAÇU – PR**, CEP: **85460-000** sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 - do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "in loco" (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Quedas do Iguaçu, 20 de MARÇO de 2025.

VALMIR RODRIGUES E CIA LTDA

CNPJ
02.812.304/0001-89
VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CARVALHO, 2879 - BARRACÃO - CENTRO
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ Nº 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

PREFEITURA MUNICIPAL
000391
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

FLS.01/04

HERMINIA MARIA VERDI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 25/06/1962, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da CI RG Nº 3.663.776-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 518.647.709-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, única sócia componente da sociedade empresarial Limitada Unipessoal que gira, sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 15, S/Nº, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 07.067.547/0001-53, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: Nº 41205350520, em 08/11/2004 e última alteração Contrato social, arquivada, sob Nº 20210887281, em 22/04/2021, resolve na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª – Em virtude da presente alteração de Contrato Social a administração da sociedade passará a ser exercida somente pelo não sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, brasileiro, casado sob regime de separação absoluta de bens, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 05/10/1995, portador da CI RG Nº 9.727.002-3 emitido em 20/10/2016 e inscrito no CPF Nº 078.625.889-67, residente e domiciliado na Rua Coronel San Thiago Dantas, Nº 5.214 , Apto Nº 304, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

2ª - Em virtude da presente alteração de Contrato Social a Sócia **HERMINIA MARIA VERDI**, já qualificada anteriormente, ficará a partir desta, somente como socia proprietária da Sociedade Limitada Unipessoal, não mais permanecendo como administradora.

3ª – Em face da alteração contratual ora procedida, a sociedade permanecerá como **Sociedade Limitada Unipessoal** com um único sócio quotista.

4ª – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei Nº 406.202 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ Nº 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ Nº 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

PREFEITURA MUNICIPAL
000392
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

FLS.02/04

HERMINIA MARIA VERDI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 25/06/1962, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da CI RG Nº 3.663.776-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 518.647.709-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, única sócia componente da sociedade empresarial Limitada Unipessoal que gira, sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 15, S/Nº, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 07.067.547/0001-53, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: Nº 41205350520, em 08/11/2004 e última alteração Contrato social, arquivada, sob Nº 20210887281, em 22/04/2021, resolve consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** que tem sua sede e domicilio na Rodovia PR 281, km 15, S/Nº, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - O capital que é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica o mesmo assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R$)	(%)
HERMINIA MARIA VERDI	150.000	150.000,00	100
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**	**100**

3ª – A atividade econômica da sociedade é: **CNAE: 2212-9-00, 4530-7-02, 4530-7-05, 4520-0-06 e 4520-0-04: Recondicionamento de Pneumáticos e comercio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar e Reforma de pneumáticos usados e Serviços de Alinhamento, Balanceamento de veículos automotores.**

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

6ª – A sociedade será administrada pelo não sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, brasileiro, casado sob regime de separação absoluta de bens, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 05/10/1995, portador da CI RG Nº 9.727.002-3 emitido em 20/10/2016 e inscrito no CPF Nº 078.625.889-67, residente e domiciliado na Rua Coronel San Thiago Dantas, Nº 5.214 , Apto Nº 304, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ Nº 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

PREFEITURA MUNICIPAL
000393
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

FLS.03/04

do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

7ª – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará um administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

11ª - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** declara e confirma, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

14ª - Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e decididos, lavram datam e assinam o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Co-

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ Nº 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

PREFEITURA MUNICIPAL
000394
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

FLS.04/04

mercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2024.

HERMINIA MARIA VERDI
CPF: 518.647.709-53

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
CPF: 078.625.889-67

PREFEITURA MUNICIPAL
000395
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07862588967	ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
51864770953	HERMINIA MARIA VERDI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2025 17:05 SOB Nº 20248047205.
PROTOCOLO: 248047205 DE 30/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502015803. CNPJ DA SEDE: 07067547000153.
NIRE: 41205350520. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2024.
RECAPADORA BONISSONI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000396
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
E ADMINISTRAÇAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO DO PARANA

RG: 9.727.002-3

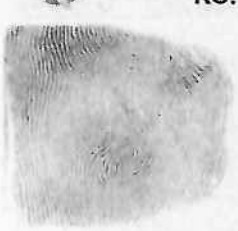

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.727.002-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/10/2016

NOME: **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**

FILIAÇÃO: ARCI FERNANDE BONISSONI
HERMINIA MARIA VERDI

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC=12626, LIVRO=21A, FOLHA=160V

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
078.625.889-67

Nome
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO

Nascimento
05/10/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000397
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.067.547/0001-53 MATRIZ		08/11/2004

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA BONISSONI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RECAPADORA VALE DO CHOPIM	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 281 KM 15	S/N.	BARRACAO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	SEDE	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2421-957

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **17:47:01** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
000398
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ: 07.067.547/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:22 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.
Código de controle da certidão: **7DD8.2313.FB29.04BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000399
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036313819-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.547/0001-53**
Nome: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/03/2025 17:31:43)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

PREFEITURA MUNICIPAL
000400
RIO BO[illegible] DO ICUAÇU-PR

Número Cad..: 164771
Nome.....: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CPF/CNPJ....: 07.067.547/0001-53 RG/Inscr....:
Endereço....: ROD RODOVIA PR 281 - KM15 Número.....: 0
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 19/03/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/2263
Código de autenticidade da certidão: 2823839002823

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
000401
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.067.547/0001-53
Razão Social: RECAPADORA BONISSONI LTDA
Endereço: ROD PR 281 KM 15 SN RODOVIA / SEDE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322411294037363

Informação obtida em 19/03/2025 17:48:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
000402
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000402
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.067.547/0001-53
Certidão nº: 15977026/2025
Expedição: 19/03/2025, às 17:49:16
Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA BONISSONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.067.547/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

PREFEITURA MUNICIPAL
000403
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20250321133622780023 7

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ: 07.067.547/0001-53

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 21 de março de 2025.

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado
RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.03.21 13:36:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000404
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 001869/2013

Status
Ativo

Concessão
19/02/2013

RECAPADORA BONISSONI LTDA - ME.
ROD PR 281 KM 15, S/N BARRACAO Cep:85560-000 | INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
Tel: (Telefone) (46) 3242.1957 - recapvale@hotmail.com (mailto:recapvale@hotmail.com) - CNPJ: (CNPJ)07.067.547/0001-53

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Serviço de Reforma de Pneus

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
28/02/2013	Incluido	Família B		
28/02/2013	Incluido	Família A		

PREFEITURA MUNICIPAL
000405
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
02/10/2017	Excluido	Família 007		
02/10/2017	Excluido	Família 001		
02/10/2017	Excluido	Família 010		
02/10/2017	Excluido	Família 004		
21/08/2019	Excluido	Família C		Índice de velocidade R e índices de velocidade inferiores

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.gov.br/acessoainformacao/) (http://www.brasil.gov.br/)

000406
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 15.624.508-9
Número do Documento: 176108-R1
Validade da Licença: 16/01/2026

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.624 508-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
---	ROD PR 281 KM 15, SN		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
SEDE		Chopinzinho/PR	85.560-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Ind. da borracha			Pequeno
Atividade Específica			
Reforma de pneumáticos usados			
Detalhes da Atividade			
reforma de pneumáticos usados			
Coordenadas UTM (E-N)	**Logradouro e Número**		
335866.0 - 7143208.6	ROD PR 281 KM 15, SN		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu	SEDE	Chopinzinho/PR	85.560-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
pneu usado	181.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
pneu recapado	13.00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,07	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,07	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão															
Chaminé 1	348417.8 - 7138933.6	CO	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
		1.300 (7)															

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 88 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1,00 kg	Aterro Sanitário
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,50 kg	Reutilização/recuperação externa
160306 - Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	10,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

6. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

7. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

8. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N. º 212/2019.

9. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

10. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

11. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

12. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

PREFEITURA MUNICIPAL
000407
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

14. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

15. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

16. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos no Sistema para Declaração de Emissões Atmosféricas (DEA) pelo caminho www.sgadea.pr.gov.br.

17. Os padrões e periodicidade de amostragem de emissões atmosféricas das chaminés do empreendimento deverão atender ao disposto pela Resolução SEMA 016/2014.

18. Deverá observar as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obedecidas dentro dos prazos estipulados, e caso contrário, ficando sujeita a sanções da legislação ambiental se não cumpridas:
CONDIÇÕES DE VALIDADE: PUBLICAR O COMUNICADO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO SEU RECEBIMENTO, DEVENDO SER ENVIADO CÓPIA DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

19. DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL nº 16.346 DE 18/02/2009, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MONITORAMENTO AMBIENTAL, COM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO ORGÃO DE CLASSE COMPETENTE, GOZANDO DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS DE SUAS PROFISSÕES, COMPROVANDO A SUA QUALIDADE POR MEIO DE DIPLOMA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO REGULAR DE ENSINO, AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

20. Deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional e recursos Hídricos, atendendo principalmente conforme o artigo 2° e 3° da Lei federal n° 9.433/1997, os seguintes pontos:
1 - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
2 - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

21. De acordo com a Resolução 016/2014 da SEMA deverá proceder ao monitoramento dos níveis de monóxido de carbono emitidos no processo de geração de energia ANUALMENTE nos seguintes períodos JUNHO DE 2020, 2021, 2022 e 2023. Posteriormente deverá ser apresentado o Relatório de Medição das Emissões Atmosféricas, conforme a Portaria SEMA/IAP n° 001/2008 onde estes deverão permanecer na empresa, ficando a disposição da autoridade ambiental competente e ser enviado quando da renovação da Licença de Operação. No entanto, quando o resultado do automonitoramento apresentar valores atípicos, o Relatório de Medição das Emissões Atmosféricas deve ser enviado ao Escritório Regional do IAP.

22. Os efluentes atmosféricos gerados no processo de combustão de material lenhoso deverão obedecer, de acordo com a Resolução 016/2014 da SEMA, e levando em consideração o artigo 22, o padrão de emissão de Material Particulado Total de 560 mg/Nm³ e para os níveis de monóxido de carbono o padrão de 1.300 mg/Nm³.

Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86.Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

WILFRIED SCHWARZ
Escritório Regional de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL
000408
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8147129	20/03/2025	20/03/2025	20/06/2025

Dados básicos:

CNPJ : 07.067.547/0001-53
Razão Social : RECAPADORA BONISSONI LTDA
Nome fantasia : RECAPADORA VALE DO CHOPIM
Data de abertura : 07/11/2004

Endereço:

logradouro: RODOVIA PR 281 KM 15,
N.º: 1 Complemento:
Bairro: SEDE Município: CHOPINZINHO
CEP: 85560-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	9N2H4SIM6GYB2B88

PREFEITURA MUNICIPAL
000409
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.0670547/0001-53, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, inscrito no CPF nº 078.625.889-67 e-mail *recapvale@hotmail.com, para* envio do contrato, telefone *(46) 99934-5536,* ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR** nesta empresa.

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail **recapvale@hotmail.com**, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL
000410
PRUDENTÓPOLIS DO IGUAÇU-PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 20 de março de 2025.

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967

Assinado de forma digital por ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967
Dados: 2025.03.24 13:49:38 -03'00'

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000411
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.0670547/0001-53, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(X) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Chopinzinho, 20 de março de 2025.

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967
Assinado de forma digital por ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967
Dados: 2025.03.24 13:51:03 -03'00'

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000412
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.0670547/0001-53, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Chopinzinho, 20 de março de 2025.

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967

Assinado de forma digital por ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967
Dados: 2025.03.24 13:52:10 -03'00'

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000413
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.0670547/0001-53, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na ***RODOVIA PR 281 KM 15, PQ INDUSTRIAL BARRACAO, SEDE, CEP 85.560-000***, na cidade de ***CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ***, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 - do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "*in loco*" (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Chopinzinho, 20 de março de 2025.

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967
Assinado de forma digital por ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967
Dados: 2025.03.24 13:53:10 -03'00'

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000414
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE O ANEXO III DA PORTARIA Nº 433. 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.0670547/0001-53, através de seu representante legal subscrito:

Declara sob as penas da lei que a empresa atende ao Anexo III da Portaria nº 433/2021 do Inmetro refere-se ao Selo de Identificação da Conformidade para pneus reformados.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Chopinzinho, 20 de março de 2025.

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967

Assinado de forma digital por ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967
Dados: 2025.03.24 14:59:05 -03'00'

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000415
- folha BONITO DO IGUAÇU-PR

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
NIRE:41207989790

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.315.345-4 SSP/PR, expedida em 30/05/2011, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR e **ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-147, última alteração contratual registrada em 20 de novembro de 2018, sob nº 20186019653, resolvem assim, proceder a Quarta Alteração e a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que antes era: Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores, passa a ser: Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade que antes era no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), fica elevado para de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), sendo o aumento no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), integralizados através da transferência da conta dos lucros acumulados.

a) O sócio ANDERSON ROCKEMBACH, que possuía R$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais), passa a ter R$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais) sendo o

PREFEITURA MUNICIPAL
000416
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
NIRE:41207989790

aumento no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), integralizados através da transferência da conta dos lucros acumulados.

b) A sócia ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, que possuía R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), passa a ter R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) sendo o aumento no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados através da transferência da conta dos lucros acumulados.

O capital fica assim distribuído pelos sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	720.000	720.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	80.000	80.000,00	10
TOTAL	800.000	800.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica constituída a filial nº. 01 da sociedade, situada na Rua Das Violetas, nº. 19, Bairro Alvorada em Marmeleiro/PR, CEP 85.615-000, para a qual se destaca o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: A filial terá como atividade: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL
000417
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

NIRE:41207989790

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP

CNPJ/MF 05.689.415/0001-38

NIRE: 41207989790

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.315.345-4 SSP/PR, expedida em 30/05/2011, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR e **ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-147, última alteração contratual registrada em 20 de novembro de 2018, sob nº 20186019653, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP, e terá sede Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-147.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL
000418
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
NIRE:41207989790

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem filial nº. 01, situada na Rua Das Violetas, nº. 19, Bairro Alvorada em Marmeleiro/PR, CEP 85.615-000, para a qual se destaca o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas:

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	720.000	720.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	80.000	80.000,00	10
TOTAL	800.000	800.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

PREFEITURA MUNICIPAL
000419
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
NIRE:41207989790

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e de alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios - administradores ANDERSON ROCKEMBACH e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Sócios - Administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL
000420
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
NIRE:41207989790

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual

PREFEITURA MUNICIPAL
000421
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
NIRE:41207989790

fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
000422
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

NIRE:41207989790

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão – PR, 05 de maio de 2020.

ANDERSON ROCKEMBACH

ILIANE TRISKA ROCKEMBACH

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2020 13:39 SOB Nº 20202320499.
PROTOCOLO: 202320499 DE 21/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002306395. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ILIANI TRISKA ROCKEMBACH.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.775.200 5

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/1996

NOME
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH

FILIAÇÃO
ANTONIO ELOI TRISKA
ZENITA APARECIDA DO VALE TRISKA

NATURALIDADE
CHOPINZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO
20/12/1977

DOC ORIGEM COMARCA=FCO BELTRÃO/PR,DA SEDE
C.CAS 5924,LIVRO=831,FOLHA=24

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FHX23291

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado. Dou Fé
Francisco Beltrão - PR

20 AGO. 2024

( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
( ) LUANA NONATO PIEKLER (ESCREVENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL
000423
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado. Dou Fé
Francisco Beltrão - PR

20 AGO. 2024

( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
( ) LUANA NONATO PIEKLER (ESCREVENTE)

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FHX23292

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
033.371.149-11

Nome
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH

Nascimento
20/12/1977

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
AGO/2010

BANCO DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL
000424
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 13.315.345-4
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

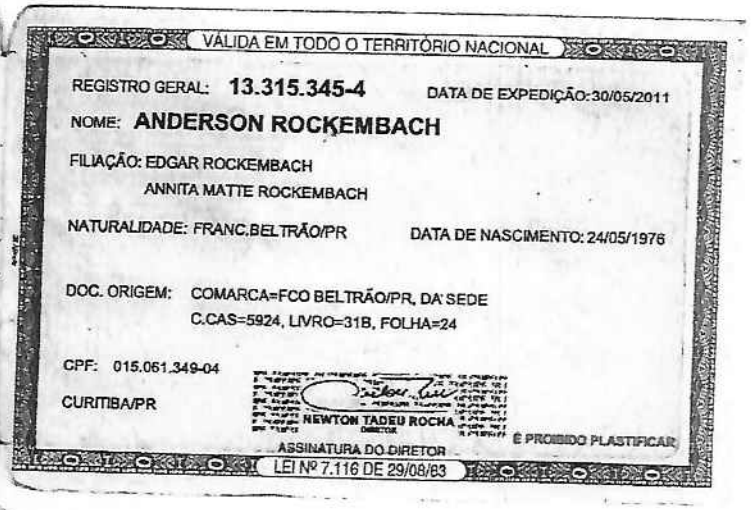
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 13.315.345-4 DATA DE EXPEDIÇÃO:30/05/2011
NOME: ANDERSON ROCKEMBACH
FILIAÇÃO: EDGAR ROCKEMBACH
ANNITA MATTE ROCKEMBACH
NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1976
DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=5924, LIVRO=31B, FOLHA=24
CPF: 015.061.349-04
CURITIBA/PR
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR
É PROIBIDO PLASTIFICAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWX23290

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado. Dou Fé
Francisco Beltrão - PR
20 AGO 2024
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
( ) LUANA NONATO PIEKLER (ESCREVENTE)

9501101448

13.420.975-7

13.420.975-7

PREFEITURA MUNICIPAL
000425
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.689.415/0001-38 **MATRIZ**		**04/06/2003**

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA MARRECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NATALINO FAUST	**610**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-147	**LUTHER KING**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ILIANE@RECAPADORAMARRECAS.COM.BR	**(46) 3524-1266**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/04/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2025** às **14:57:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000427
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035527870-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.689.415/0001-38**
Nome: **RECAPADORA MARRECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/12/2024 15:14:10)

PREFEITURA MUNICIPAL
000428
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº44227/2024

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECAS LTDA
CNPJ: 05.689.415/0001-38
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92029
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028208178
ALVARÁ: 20180987
ENDEREÇO: AV NATALINO FAUST, 610 - LUTHER KING - GLEBA 03FB L 74G Francisco Beltrão - PR CEP: 85605147
ATIVIDADE: Reforma de pneumáticos usados, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2024
DATA DE VALIDADE: 10/06/2025
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCZ4XM8BRQG

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/12/2024 - 16:49:17
Qualquer rasura invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000429
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.689.415/0001-38
Razão Social: RECAPADORA MARRECAS LTDA
Endereço: AV NATALINO FAUST 610 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030603311246149406

Informação obtida em 17/03/2025 17:48:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
000430
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA MARRECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.689.415/0001-38
Certidão nº: 85920639/2024
Expedição: 12/12/2024, às 16:50:32
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA MARRECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.689.415/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MU...
000431
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certificado digitalmente por:
DANIELA CRISTINA
RAVANELI KNECHTEL

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RECAPADORA MARRECAS LTDA

CNPJ: 05.689.415/0001-38

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 6 de fevereiro de 2025

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.5339.71HHDEFD.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

PREFEITURA MUNICIPAL
000432
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 000417/2011

Status
Ativo

Concessão
18/11/2011

RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP
AVENIDA NATALINO FAUST, 610 Cep:85605-147 | LUTHER KING - FRANCISCO BELTRÃO - PR
Tel: (Telefone) (46) 3524.1266 - ilimarrecas@wln.com.br (mailto:ilimarrecas@wln.com.br) - CNPJ: (CNPJ)05.689.415/0001-38

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
FAMÍLIA A: PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MAIOR QUE 122 E FAMÍLIA B: PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MENOR QUE 121 - CONFORME PORTARIA Nº 272/2008

Certificado
Não aplicável

PREFEITURA MUNICIPAL
000433
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
28/01/2016	Incluido	Familia A		
28/01/2016	Incluido	Familia B		
28/01/2016	Excluido	FAMÍLIA A: PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MAIOR QUE 122		
28/01/2016	Excluido	FAMÍLIA B: PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MENOR QUE 121		

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.gov.br/acessoainformacao/) (http://www.brasil.gov.br/)

PREFEITURA MUNICIPAL
000434
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Bureau Veritas Certification

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.

Avenida Parobé, 2323, Boa Vista - 93140-000 - São Leopoldo/RS - Brasil

Bureau Veritas Certification certifica que o Sistema de Gestão da organização acima foi avaliado e encontrado em conformidade com os requisitos da Norma detalhada abaixo.

Norma

ISO 9001:2015

Escopo de Certificação

DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BANDAS DE RODAGEM, PRODUTOS PARA REFORMA DE PNEUS E COMPOSTOS DE BORRACHA.

Data da aprovação original:	09-12-1999
Validade do certificado anterior:	23-02-2024
Data da auditoria de recertificação/certificação:	12-01-2024
Data de Início do Ciclo de Certificação:	19-01-2024
Sujeito à operação satisfatória contínua do sistema de gestão da organização,este certificado é válido até:	22-02-2027

Certificado N°: **BR041014** Versão: **2** Data da Revisão: **19-01-2024**

Bruno Bomtorim Moreira
Gerência Técnica
Bureau Veritas Certification – Brasil

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001
OCS 0006

A existência e validade deste certificado estão vinculadas ao certificado principal BR041014

Escritório local: Rua Piauí, 435, Santa Paula - 09541-150 - São Caetano do Sul/SP

Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e à aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidos consultando a Organização. Para verificar a validade deste certificado, entre em contato com certificacao@bureauveritas.com.

PREFEITURA MUNICIPAL
000435
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 18.569.825-4
Número do Documento: 265032-R2
Validade da Licença: 15/03/2028

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.569.825-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
9028208178	Rodovia Contorno Norte, 610		
Bairro		Município / UF	CEP
Padre Ulrico		Francisco Beltrão/PR	85.604-278

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Ind. diversas			Pequeno
Atividade Específica			
Fabricação de pneus recapados, recauchutados ou remoldados			
Detalhes da Atividade			
reforma de pneumáticos usados			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
296532.4 - 7115841.4	Rodovia Contorno Norte, 610		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Padre Ulrico	Francisco Beltrão/PR	85.604-278

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
banda pré moldada	170.00 kg
camelback	50.00 kg
cola	7.60 l
conserto multiuso	8.00 unid
laminado	6.00 kg
ligação	9.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
pneu agrícola	2.50 unid
pneu de carga	12.00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,01	--	296255 - 7115954

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,01	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão															
		NOx	O2	CO	SOx	MPT	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Chaminé 2	296220.0 - 7115882.0	500 (6)	11,00 (6)	1.000 (6)	1.800 (6)	560 (6)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,17 kg	Aterro Industrial Terceiros
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,17 kg	Aterro Industrial Terceiros
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	1,20 kg	Aterro Industrial Terceiros
200140 - Metais	1,70 kg	Reciclagem externa
200140 - Metais	0,07 kg	Reciclagem externa
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,20 kg	Aterro Industrial Terceiros
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	70,00 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	1,10 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	1,70 kg	Reciclagem externa
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus	530,00 kg	Reciclagem externa
200302 - Resíduos de mercados públicos e feiras	1,00 kg	Aterro Municipal
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	1,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

6. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

7. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na

ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

8. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N. ° 212/2019.

9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

10. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

11. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

12. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

13. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

14. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

15. Trata-se da Renovação da Licença de Operação (RLO)- L.O. 140783-R1 VAL 16.05.2022 - 14.921.951-0, para atividade de Fabricação de pneus recapados, recauchutados ou remoldados, reforma de pneumáticos usados, pertencente RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP, CNPJ: 05.689.415/0001-38-89, instalado no ENDEREÇO: Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, MUNICÍPIO/UF: Francisco Beltrão/PR - CEP 85.604-278

16. - ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO EMITIDA COM BASE NOS RELATÓRIOS APRESENTADOS, QUE É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO, CONFORME ART 1720213951669, ANEXADA AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, DO PROFISSIONAL RENATO GRASSI Engenheiro ambiental CREA PR 139878/D, SUA APLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO, CABENDO AO ÓRGÃO AMBIENTAL A PRERROGATIVA DE POSTERIOR AVALIAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, PODENDO SOLICITAR COMPLEMENTAÇÕES OU ATÉ EFETUAR A SUSPENSÃO DA PRESENTE LICENÇA.;

17. 01) OBRIGATORIAMENTE, TODA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA DEVERÁ MANTER EMPRESA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ÁREA AMBIENTAL, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LICENÇA (ART OU DECLARAÇÃO) CONFORME PREVÊ A LEI ESTADUAL 16.346/09

18. 02). PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS REQUISITOS DA PORTARIA IAP 212/2019, Portaria IAT 071/2020, Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e a nova Autorização Ambiental.

19. 03). Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais e respectivos CADEF'S, referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.

20. 04) EMISSÕES ATMOSFÉRICAS:
-Efetuar automonitoramento conforme disposto resolução nº 016/2014 - sema; atender padrões da qualidade do ar estabelecidos pela resolução nº 491/2018 - conama. sempre observando parâmetros de amostragem e frequência de automonitoramento conforme potência térmica da caldeira informada,
- o empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço WWW.SGADEA.PR.GOV.BR, sob pena de suspensão da presente licença.

PREFEITURA MUNICIPAL
000436
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Francisco Beltrão, 15 de Março de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by ADRIANO ROBERTO DAVID:91384095934
Date: 2022.03.15 14:33:21 BRT

ADRIANO ROBERTO DAVID
Escritório Regional de Francisco Beltrão

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7374213	31/12/2024	31/12/2024	31/03/2025

Dados básicos:

CNPJ : 05.689.415/0001-38
Razão Social : RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
Nome fantasia : RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
Data de abertura : 04/06/2003

Endereço:

logradouro: AVENIDA NATALINO FAUST
N.º: 610 Complemento:
Bairro: LUTHER KING Município: FRANCISCO BELTRAO
CEP: 85605-147 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	TYFHH5R42FKD9WZS

PREFEITURA MUNICIPAL
000437
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000438
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3656	08/01/2025	08/01/2025	08/04/2025

Dados básicos:

CNPJ : 87.235.297/0001-52
Razão Social : UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA
Nome fantasia : TIPLER
Data de abertura : 25/04/1975

Endereço:

logradouro: AV PAROBE
N.º: 2323 Complemento: FABRICA
Bairro: SCHARLAU Município: SAO LEOPOLDO
CEP: 93140-000 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	7X2NP8X8AUXZHACQ

PREFEITURA MUNICIPAL
000439
RIO BONITO DO IGU

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º: 7374213 Data da consulta: 24/03/2025 CR emitido em: 31/12/2024 CR válido até: 31/03/2025

Dados básicos

CNPJ: 05.689.415/0001-38
Razão social: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
Nome fantasia: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
Data de abertura: 04/06/2003

Endereço

Logradouro: AVENIDA NATALINO FAUST
N.º: 610
Bairro: LUTHER KING
CEP: 85605-147
Complemento:
Município: FRANCISCO BELTRAO
UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
9 - Indústria de Borracha	7 - Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua Política de Privacidade e Termos de Serviço se aplicam.

MARRECAS
RECAPADORA
Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

PREFEITURA MUNICIPAL
000440
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Recapadora Marrecas Ltda -Epp, inscrita no CNPJ sob o nº05.689.415/0001-38, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr Anderson Rockembach, inscrito no CPF nº 015.061.349-04 e-mail recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br , telefone/ Watsap (46) 3524-1266 ocupante do cargo de Sócio Administrador nesta empresa.

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br , produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Francisco Beltrão - PR, 24 de março de 2025.

ANDERSON ROCKEMBAC H:01506134904

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904, OU=AR RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.24 16:19:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / Sócio Administrador
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000441
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RM RECAPADORA MARRECAS

Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Recapadora Marrecas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

(x) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Francisco Beltrão- PR, 18 de março de 2025.

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904

ANDERSON ROCKEMBACH
CPF: 015.061.349-04
RG 13.315.345-4
SÓCIO-ADMINISTRADOR

SERGIO CAPRA:78710782915
Assinado de forma digital por SERGIO CAPRA:78710782915
Dados: 2025.03.18 08:51:16 -03'00'

SERGIO CAPRA
CPF: 787.107.829-15
CRC: 041924/O-5
Contador

MARRECAS
RECAPADORA
Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

PREFEITURA MUNICIPAL
000442
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Recapadora Marrecas Ltda -Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Francisco Beltrão - PR, 24 de março de 2025.

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.24 16:18:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / Sócio Administrador
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

MARRECAS
RECAPADORA
Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

PREFEITURA MUNICIPAL
000443
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Recapadora Marrecas Ltda -Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na Avenida Natalino Faust nº610,Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão- PR,CEP:85.605-147 , sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 - do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *"in loco"* (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Francisco Beltrão - PR, 24 de março de 2025.

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.24 16:19:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / Sócio Administrador
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR

Assunto **Pregão eletrônico 04/2025**
De Iliane Rochemback <iliane@recapadoramarrecas.com.br>
Para <licita@riobonito.pr.gov.br>
Data 2025-03-25 11:14

PREFEITURA MUNICIPAL
000444
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Bom dia Sr. Pregoeiro de Rio Bonito

Viemos através deste solicitar a desclassificação do lote 18, pois nos equivocamos nos valores na hora de cadastrar a proposta na plataforma BLL, com esses valores torna-se para nossa empresa inexequível, pedimos desculpas pelo equivoco e pelo transtorno, tentamos pedir desclassificação pela plataforma mas não estamos habilitados para enviar mensagens e na hora do pregão nossa internet teve varias oscilações e não conseguimos solicitar.

Obrigada pela compreensão e mais uma vez nos desculpe.

--

RM RECAPADORA MARRECAS
Iliane Rockembach
Administrativo
(46) 99912-9903 / (46) 3524-1266
iliane@recapadoramarrecas.com.br

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

PREFEITURA MUNICIPAL
000445
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2ª - ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Prezados Srs.

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22**, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ 2.362.540,00**(Dois milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), para **a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 04/2025, conforme preços unitários a seguir:

LOTE 01: Caminhões e Onibus							
ITEM	**Cód**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	**UND**	**300**	**BOREX BXO**	**510,00**	**153.000,00**
02	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	**UND**	**50**	**PRÓPRIA SERVIÇO**	**40,00**	**2.000,00**
TOTAL							**155.000,00**

LOTE 02: Caminhões e Onibus							
ITEM	**Cód**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	**UND**	**100**	**BOREX BDT1**	**364,00**	**36.400,00**
02	33161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	**UND**	**100**	**PRÓPRIA SERVIÇO**	**15,00**	**1.500,00**
TOTAL							**37.900,00**

LOTE 03: Caminhões e Onibus							
ITEM	**Cód**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO	**UND**	**50**	**BOREX BXO2**	**540,00**	**27.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000446
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.					
02	33169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	**UND**	**50**	**PRÓPRIA SERVIÇO**	**40,00**	**2.000,00**
TOTAL							**29.000,00**

LOTE 04: Caminhões e Onibus							
ITEM	**Cód**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	2667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	**UND**	**200**	**BOREX**	**560,00**	**112.000,00**
02	33170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	**UND**	**100**	**PRÓPRIA SERVIÇO**	**40,00**	**4.000,00**
TOTAL							**116.000,00**

LOTE 05: Caminhões e Onibus							
ITEM	**Cód**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	2669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	**UND**	**100**	**BOREX BDT1**	**384,00**	**38.400,00**
02	33171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	**UND**	**100**	**PRÓPRIA SERVIÇO**	**30,00**	**3.000,00**
TOTAL							**41.400,00**

LOTE 06: Caminhões e Onibus							
ITEM	**Cód**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	7330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	**UND**	**200**	**BOREX BXO2**	**517,50**	**103.500,00**
02	33172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	**UND**	**150**	**PRÓPRIA SERVIÇO**	**30,00**	**4.500,00**
TOTAL							**108.000,00**

LOTE 07: Caminhões e Onibus							
ITEM	**Cód**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	7331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da	**UND**	**400**	**BOREX BDT1**	**354,00**	**141.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000447
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		borracha 12 mm, com registro no INMETRO.					
02	33173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	UND	150	PRÓPRIA SERVIÇO	15,00	2.250,00
TOTAL							143.850,00

LOTE 08: Caminhões e Onibus							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	7332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UND	300	BOREX BXO2	527,00	158.100,00
02	3160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	38,00	1.900,00
TOTAL							160.000,00

LOTE 09: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	UND	100	BOREX G2 L2	782,40	78.240,00
02	33162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	35,00	1.750,00
TOTAL							79.990,00

LOTE 10: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	UND	50	BOREX TM 95	1.170,00	58.500,00
02	33163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	30,00	1.500,00
TOTAL							60.000,00

LOTE 11: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	UND	250	BOREX G2 L2	1.420,00	355.000,00
02	33164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	UND	100	PRÓPRIA SERVIÇO	50,00	5.000,00
TOTAL							360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000448
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

LOTE 12: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	UND	100	BOREX G2 L2	1.475,00	147.500,00
02	33165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	50,00	2.500,00
TOTAL							150.000,00

LOTE 13: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	UND	50	BOREX SAT 23	2.750,00	137.500,00
02	33166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	50,00	2.500,00
TOTAL							140.000,00

LOTE 14: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	UND	50	BOREX SAT 23	2.550,00	127.500,00
02	33167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	50,00	2.500,00
TOTAL							130.000,00

LOTE 15: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	UND	50	BOREX G2 L2	1.830,00	91.500,00
02	33168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	50,00	2.500,00
TOTAL							94.000,00

LOTE 16: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	28079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha	UND	100	BOREX G2 L2	1.034,00	103.400,00

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06, Imóvel Morro Alto, CEP. 85.055-040, Guarapuava-PR, Telefone (42) 3624-2244, faturamento@mouraopneus.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000449
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		15mm.					
02	33174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	30,00	1.500,00
TOTAL							104.900,00

LOTE 17: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	30988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	UND	50	BOREX L3	5.900,00	295.000,00
02	33175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	500,00	25.000,00
TOTAL							320.000,00

LOTE 18: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	33182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	UND	10	BOREX G2 L2	1.750,00	17.500,00
02	33186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	UND	50	PRÓPRIA SERVIÇO	300,00	15.000,00
TOTAL							32.500,00

LOTE 19: Máquinas e Agrícolas e Rodoviárias							
ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	33183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UND	20	BOREX TM 95	4.500,00	90.000,00
02	33187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	UND	20	PRÓPRIA SERVIÇO	500,00	10.000,00
TOTAL							100.000,00

Valor total da proposta R$ 2.362.540,00(Dois milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Guarapuava-PR, 26 de Março de 2025.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.03.26 13:24:40 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL
000450
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 06/03/2025 16:55:27

LOTE 1 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:34
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 510,00 **Valor Total:** 153.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	306	36.445.798/0001-22	220.000,00	155.000,00		Sim
2	RECAPADORA MARRECAS LTDA	175	05.689.415/0001-38	236.000,00	165.200,00	6,58	Sim
3	RECAPADORA BONISSONI LTDA	767	07.067.547/0001-53	247.832,00	179.000,00	8,35	Sim
4	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	997	02.812.304/0001-89	247.832,00	235.732,96	31,69	Sim
5	FM PNEUS LTDA	641	81.374.845/0001-49	235.733,00	235.733,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:34
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 364,00 **Valor Total:** 36.400,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	748	36.445.798/0001-22	65.000,00	37.900,00		Sim
2	RECAPADORA BONISSONI LTDA	897	07.067.547/0001-53	73.999,00	38.000,00	0,26	Sim
3	RECAPADORA MARRECAS LTDA	804	05.689.415/0001-38	57.200,00	39.800,00	4,74	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL
000451
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	609	02.812.304/0001-89	73.999,00	52.999,90	33,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:34
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 540,00 **Valor Total:** 27.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	835	36.445.798/0001-22	45.000,00	29.000,00		Sim
2 RECAPADORA MARRECAS LTDA	375	05.689.415/0001-38	42.900,00	29.999,00	3,44	Sim
3 RECAPADORA BONISSONI LTDA	926	07.067.547/0001-53	54.249,50	37.000,00	23,34	Sim
4 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	966	02.812.304/0001-89	54.249,50	54.249,50	46,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:35
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 560,00 **Valor Total:** 112.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	982	36.445.798/0001-22	190.000,00	116.000,00		Sim
2 RECAPADORA BONISSONI LTDA	337	07.067.547/0001-53	216.000,00	117.000,00	0,86	Sim
3 RECAPADORA MARRECAS LTDA	517	05.689.415/0001-38	206.700,00	124.000,00	5,98	Sim
4 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	880	02.812.304/0001-89	216.000,00	189.879,97	53,13	Sim
5 FM PNEUS LTDA	569	81.374.845/0001-49	216.000,00	216.000,00	13,76	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL
000452
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:35
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 384,00 **Valor Total:** 38.400,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	053	36.445.798/0001-22	65.000,00	41.400,00		Sim
2 RECAPADORA MARRECAS LTDA	144	05.689.415/0001-38	60.000,00	41.500,00	0,24	Sim
3 RECAPADORA BONISSONI LTDA	962	07.067.547/0001-53	73.666,00	45.000,00	8,43	Sim
4 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	022	02.812.304/0001-89	73.666,00	57.999,92	28,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:35
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 517,50 **Valor Total:** 103.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 4.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	324	36.445.798/0001-22	190.000,00	108.000,00		Sim
2 RECAPADORA BONISSONI LTDA	983	07.067.547/0001-53	222.665,50	109.000,00	0,93	Sim
3 RECAPADORA MARRECAS LTDA	088	05.689.415/0001-38	188.750,00	130.000,00	19,27	Sim
4 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	833	02.812.304/0001-89	222.665,50	222.665,46	71,28	Sim
5 FM PNEUS LTDA	092	81.374.845/0001-49	222.665,50	222.665,50	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL
000453
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 7 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:35
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 354,00 **Valor Total:** 141.600,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 2.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	527	36.445.798/0001-22	222.500,00	143.850,00		Sim
2	RECAPADORA BONISSONI LTDA	049	07.067.547/0001-53	243.663,50	143.880,00	0,02	Sim
3	RECAPADORA MARRECAS LTDA	593	05.689.415/0001-38	215.000,00	147.900,00	2,79	Sim
4	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	643	02.812.304/0001-89	243.663,50	188.999,97	27,79	Sim
5	FM PNEUS LTDA	322	81.374.845/0001-49	243.663,50	243.663,50	28,92	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:35
Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 527,00 **Valor Total:** 158.100,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 1.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	550	36.445.798/0001-22	250.000,00	160.000,00		Sim
2	RECAPADORA MARRECAS LTDA	953	05.689.415/0001-38	236.000,00	165.200,00	3,25	Sim
3	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	169	02.812.304/0001-89	266.831,00	266.830,94	61,52	Sim
4	RECAPADORA BONISSONI LTDA	644	07.067.547/0001-53	266.831,00	266.831,00	0,00	Sim
5	FM PNEUS LTDA	524	81.374.845/0001-49	266.831,00	266.831,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:35
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

PREFEITURA MUNICIPAL
000454
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 782,40 **Valor Total:** 78.240,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 35,00 **Valor Total:** 1.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	586	36.445.798/0001-22	107.500,00	79.990,00		Sim
2 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	085	02.812.304/0001-89	115.000,00	84.989,95	6,25	Sim
3 RECAPADORA MARRECAS LTDA	783	05.689.415/0001-38	105.000,00	105.000,00	23,54	Sim
4 RECAPADORA BONISSONI LTDA	295	07.067.547/0001-53	115.000,00	115.000,00	9,52	Sim
5 FM PNEUS LTDA	883	81.374.845/0001-49	115.000,00	115.000,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:35
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1.170,00 **Valor Total:** 58.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	610	36.445.798/0001-22	82.500,00	60.000,00		Sim
2 RECAPADORA MARRECAS LTDA	835	05.689.415/0001-38	91.450,00	64.000,00	6,67	Sim
3 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	709	02.812.304/0001-89	91.666,50	91.666,40	43,23	Sim
4 FM PNEUS LTDA	067	81.374.845/0001-49	91.666,50	91.666,50	0,00	Não
5 RECAPADORA BONISSONI LTDA	888	07.067.547/0001-53	91.666,50	91.666,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:36
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
000455
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 1.420,00 **Valor Total:** 355.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	569	36.445.798/0001-22	535.000,00	360.000,00		Sim
2 RECAPADORA BONISSONI LTDA	958	07.067.547/0001-53	610.415,00	365.000,00	1,39	Sim
3 RECAPADORA MARRECAS LTDA	112	05.689.415/0001-38	542.900,00	380.000,00	4,11	Sim
4 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	478	02.812.304/0001-89	610.415,00	610.414,93	60,64	Sim
5 FM PNEUS LTDA	138	81.374.845/0001-49	610.415,00	610.415,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:36
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1.475,00 **Valor Total:** 147.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	608	36.445.798/0001-22	260.000,00	150.000,00		Sim
2 RECAPADORA MARRECAS LTDA	478	05.689.415/0001-38	275.000,00	174.000,00	16,00	Sim
3 RECAPADORA BONISSONI LTDA	546	07.067.547/0001-53	297.999,50	180.000,00	3,45	Sim
4 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	352	02.812.304/0001-89	297.999,50	297.999,41	65,56	Sim
5 FM PNEUS LTDA	411	81.374.845/0001-49	297.999,50	297.999,50	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:36
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 2.750,00 **Valor Total:** 137.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000456
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	331	36.445.798/0001-22	162.500,00	140.000,00		Sim
2 RECAPADORA BONISSONI LTDA	138	07.067.547/0001-53	171.749,50	145.000,00	3,57	Sim
3 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	489	02.812.304/0001-89	171.749,50	164.999,91	13,79	Sim
4 RECAPADORA MARRECAS LTDA	914	05.689.415/0001-38	165.000,00	165.000,00	0,00	Sim
5 FM PNEUS LTDA	048	81.374.845/0001-49	171.749,50	171.749,50	4,09	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:36
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 2.550,00 **Valor Total:** 127.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	189	36.445.798/0001-22	172.500,00	130.000,00		Sim
2 RECAPADORA BONISSONI LTDA	894	07.067.547/0001-53	183.333,00	133.000,00	2,31	Sim
3 RECAPADORA MARRECAS LTDA	187	05.689.415/0001-38	168.750,00	135.000,00	1,50	Sim
4 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	422	02.812.304/0001-89	183.333,00	183.332,95	35,80	Sim
5 FM PNEUS LTDA	213	81.374.845/0001-49	183.333,00	183.333,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:36
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1.830,00 **Valor Total:** 91.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 2.500,00

PREFEITURA MUNICIP...
000457
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	046	36.445.798/0001-22	157.500,00	94.000,00		Sim
2	RECAPADORA MARRECAS LTDA	611	05.689.415/0001-38	158.350,00	95.000,00	1,06	Sim
3	RECAPADORA BONISSONI LTDA	271	07.067.547/0001-53	177.666,50	125.000,00	31,58	Sim
4	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	479	02.812.304/0001-89	177.666,50	177.666,47	42,13	Sim
5	FM PNEUS LTDA	918	81.374.845/0001-49	177.666,50	177.666,50	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:36
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1.034,00 **Valor Total:** 103.400,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	833	36.445.798/0001-22	121.000,00	104.900,00		Sim
2	RECAPADORA MARRECAS LTDA	866	05.689.415/0001-38	123.550,00	105.000,00	0,10	Sim
3	VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	827	02.812.304/0001-89	130.249,00	119.899,96	14,19	Sim
4	RECAPADORA BONISSONI LTDA	960	07.067.547/0001-53	130.249,00	119.900,00	0,00	Sim
5	FM PNEUS LTDA	387	81.374.845/0001-49	130.249,00	130.249,00	8,63	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:36
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 5.900,00 **Valor Total:** 295.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 500,00 **Valor Total:** 25.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	679	36.445.798/0001-22	320.000,00	320.000,00		Sim

PREFEITURA MUNICIPAL
000458
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2 RECAPADORA MARRECAS LTDA	810	05.689.415/0001-38	325.000,00	325.000,00	1,56	Sim
3 FM PNEUS LTDA	446	81.374.845/0001-49	336.499,50	336.499,50	3,54	Não
4 RECAPADORA BONISSONI LTDA	182	07.067.547/0001-53	336.499,50	336.499,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:36
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.750,00 **Valor Total:** 17.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	185	36.445.798/0001-22	32.500,00	32.500,00		Sim
2 RECAPADORA BONISSONI LTDA	259	07.067.547/0001-53	39.266,50	39.266,50	20,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RECAPADORA MARRECAS LTDA	258	05.689.415/0001-38	29.600,00	29.600,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	157	02.812.304/0001-89	39.266,50	29.599,93		Sim

LOTE 19 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:37
Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 4.500,00 **Valor Total:** 90.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 500,00 **Valor Total:** 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	539	36.445.798/0001-22	100.000,00	100.000,00		Sim
2 RECAPADORA MARRECAS LTDA	514	05.689.415/0001-38	104.000,00	104.000,00	4,00	Sim
3 VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA	288	02.812.304/0001-89	107.466,40	107.466,36	3,33	Sim
4 FM PNEUS LTDA	372	81.374.845/0001-49	107.466,40	107.466,40	0,00	Não
5 RECAPADORA BONISSONI LTDA	006	07.067.547/0001-53	107.466,40	107.466,40	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL
000459
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:37
Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 61,66 **Valor Total:** 3.083,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 71,00 **Valor Total:** 3.550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECAPADORA BONISSONI LTDA	266	07.067.547/0001-53	6.633,00	6.633,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:37
Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 78,33 **Valor Total:** 3.916,50

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 146,66 **Valor Total:** 7.333,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 186,66 **Valor Total:** 9.333,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECAPADORA BONISSONI LTDA	105	07.067.547/0001-53	20.582,50	20.582,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 22 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:37
Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
000460
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 5.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 76,66 **Valor Total:** 7.666,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RECAPADORA BONISSONI LTDA	572	07.067.547/0001-53	13.166,00	13.166,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 23 - ADJUDICADO - 27/03/2025 08:53:37
Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 115,00 **Valor Total:** 11.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 135,00 **Valor Total:** 13.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RECAPADORA BONISSONI LTDA	706	07.067.547/0001-53	25.000,00	25.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL
000461
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

Gerado em: 27/03/2025 08:53:37

PREFEITURA MUNICIPAL
000462
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 06/03/2025 16:55:27

TOTAL DO PROCESSO: **2.427.921,50**

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA **36.445.798/0001-22** **2.362.540,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 306 Lance: 155.000,00 **Total: 155.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 773,33 **Valor Unit.: 510,00** Total Item: 153.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20

Quantidade: 50 Val. Ref.: 316,66 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 2.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 748 Lance: 37.900,00 **Total: 37.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 506,66 **Valor Unit.: 364,00** Total Item: 36.400,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16

Quantidade: 100 Val. Ref.: 233,33 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 1.500,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 835 Lance: 29.000,00 **Total: 29.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 768,33 **Valor Unit.: 540,00** Total Item: 27.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20

Quantidade: 50 Val. Ref.: 316,66 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 2.000,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 982 Lance: 116.000,00 **Total: 116.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 905,00 **Valor Unit.: 560,00** Total Item: 112.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Gerado em: 27/03/2025 08:53:37

PREFEITURA MUNIC.
000463
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5

Quantidade: 100 Val. Ref.: 350,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 4.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 053 Lance: 41.400,00 **Total: 41.400,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 503,33 **Valor Unit.: 384,00** Total Item: 38.400,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5

Quantidade: 100 Val. Ref.: 233,33 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 324 Lance: 108.000,00 **Total: 108.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 863,33 **Valor Unit.: 517,50** Total Item: 103.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5

Quantidade: 150 Val. Ref.: 333,33 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 4.500,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 527 Lance: 143.850,00 **Total: 143.850,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.

Quantidade: 400 Val. Ref.: 521,66 **Valor Unit.: 354,00** Total Item: 141.600,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5

Quantidade: 150 Val. Ref.: 233,33 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 2.250,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 550 Lance: 160.000,00 **Total: 160.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 836,66 **Valor Unit.: 527,00** Total Item: 158.100,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20

Quantidade: 50 Val. Ref.: 316,66 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 1.900,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 586 Lance: 79.990,00 **Total: 79.990,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 1.000,00 **Valor Unit.: 782,40** Total Item: 78.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000464
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5

Quantidade: 50 Val. Ref.: 300,00 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 1.750,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 610 Lance: 60.000,00 **Total: 60.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 1.433,33 **Valor Unit.: 1.170,00** Total Item: 58.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24

Quantidade: 50 Val. Ref.: 400,00 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 1.500,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 569 Lance: 360.000,00 **Total: 360.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.

Quantidade: 250 Val. Ref.: 2.221,66 **Valor Unit.: 1.420,00** Total Item: 355.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24

Quantidade: 100 Val. Ref.: 550,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 5.000,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 608 Lance: 150.000,00 **Total: 150.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 2.688,33 **Valor Unit.: 1.475,00** Total Item: 147.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25

Quantidade: 50 Val. Ref.: 583,33 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 2.500,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 331 Lance: 140.000,00 **Total: 140.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 2.851,66 **Valor Unit.: 2.750,00** Total Item: 137.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26

Quantidade: 50 Val. Ref.: 583,33 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 2.500,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 189 Lance: 130.000,00 **Total: 130.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.

PREFEITURA MUNICIPAL
000465
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Quantidade: 50 Val. Ref.: 3.083,33 **Valor Unit.: 2.550,00** Total Item: 127.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30

Quantidade: 50 Val. Ref.: 583,33 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 2.500,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 94.000,00 **Total: 94.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 2.953,33 **Valor Unit.: 1.830,00** Total Item: 91.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24

Quantidade: 50 Val. Ref.: 600,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 2.500,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 833 Lance: 104.900,00 **Total: 104.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 1.116,66 **Valor Unit.: 1.034,00** Total Item: 103.400,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18

Quantidade: 50 Val. Ref.: 371,66 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 1.500,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 679 Lance: 320.000,00 **Total: 320.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25

Quantidade: 50 Val. Ref.: 5.913,33 **Valor Unit.: 5.900,00** Total Item: 295.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25

Quantidade: 50 Val. Ref.: 816,66 **Valor Unit.: 500,00** Total Item: 25.000,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 185 Lance: 32.500,00 **Total: 32.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.760,00 **Valor Unit.: 1.750,00** Total Item: 17.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5

Quantidade: 50 Val. Ref.: 433,33 **Valor Unit.: 300,00** Total Item: 15.000,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 539 Lance: 100.000,00 **Total: 100.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 4.606,66 **Valor Unit.: 4.500,00** Total Item: 90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000466
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26

Quantidade: 20 Val. Ref.: 766,66 **Valor Unit.: 500,00** Total Item: 10.000,00

RECAPADORA BONISSONI LTDA **07.067.547/0001-53** **65.381,50**

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 266 Lance: 6.633,00 **Total: 6.633,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05

Quantidade: 50 Val. Ref.: 61,66 **Valor Unit.: 61,66** Total Item: 3.083,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06

Quantidade: 50 Val. Ref.: 71,00 **Valor Unit.: 71,00** Total Item: 3.550,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 20.582,50 **Total: 20.582,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07

Quantidade: 50 Val. Ref.: 78,33 **Valor Unit.: 78,33** Total Item: 3.916,50

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09

Quantidade: 50 Val. Ref.: 146,66 **Valor Unit.: 146,66** Total Item: 7.333,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10

Quantidade: 50 Val. Ref.: 186,66 **Valor Unit.: 186,66** Total Item: 9.333,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 572 Lance: 13.166,00 **Total: 13.166,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20

Quantidade: 100 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 5.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46

Quantidade: 100 Val. Ref.: 76,66 **Valor Unit.: 76,66** Total Item: 7.666,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 706 Lance: 25.000,00 **Total: 25.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52

Quantidade: 100 Val. Ref.: 115,00 **Valor Unit.: 115,00** Total Item: 11.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55

Quantidade: 100 Val. Ref.: 135,00 **Valor Unit.: 135,00** Total Item: 13.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000467
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

PREFEITURA MUNICIPAL
000468
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 38/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 21/03/2025 08:46:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 60 Unidade: UN Val. Ref.: 231,66

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para prestação de serviço de Transmissão e narração ao vivo nas plataformas (youtube, facebook, Instagram entre outras), dos Jogos da Taça Rio de Futsal nas Categorias: Sub17, Sub 15, Sub 13, Sub 11, Sun 09, Sub 07.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 806	Serviço	231,00
PARTICIPANTE 400	Serviço	230,00

Item: 2 Quant.: 120 Unidade: UN Val. Ref.: 366,66

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO DE JOGOS: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transmissão e narração ao vivo nas plataformas (youtube, facebook, Instagram entre outras), dos Jogos da Taça Rio de Futsal nas Categorias: Masculino Livre, Feminino Livre, Master e Veterano.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 806	Serviço	366,00
PARTICIPANTE 400	Serviço	360,00

000469
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setenbro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão
Nr.: 4/2025

Processo Adm.: 20/2025
Data do Processo: 06/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo 20/2025
b) Nr. Licitação **4/2025**
c) Modalidade Pregão
d) Data de Homologação 14/04/2025
e) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa(s) vencedora(s):

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ 36.445.798/0001-22						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	UN	300,00	510,00	153.000,00
1	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	40,00	2.000,00
2	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	UN	100,00	364,00	36.400,00
2	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	UN	100,00	15,00	1.500,00
3	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	UN	50,00	540,00	27.000,00
3	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	UN	50,00	40,00	2.000,00
4	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	200,00	560,00	112.000,00
4	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	UN	100,00	40,00	4.000,00
5	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	100,00	384,00	38.400,00
5	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	UN	100,00	30,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000470
RIO BENTO BONISSONI

6	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	200,00	517,50	103.500,00
6	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	UN	150,00	30,00	4.500,00
7	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	UN	400,00	354,00	141.600,00
7	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	UN	150,00	15,00	2.250,00
8	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	300,00	527,00	158.100,00
8	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	38,00	1.900,00
9	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	UN	100,00	782,40	78.240,00
9	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	UN	50,00	35,00	1.750,00
10	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	UN	50,00	1.170,00	58.500,00
10	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	UN	50,00	30,00	1.500,00
11	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	UN	250,00	1.420,00	355.000,00
11	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	UN	100,00	50,00	5.000,00
12	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	UN	100,00	1.475,00	147.500,00
12	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	UN	50,00	50,00	2.500,00
13	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	UN	50,00	2.750,00	137.500,00
13	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	UN	50,00	50,00	2.500,00
14	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	UN	50,00	2.550,00	127.500,00
14	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	UN	50,00	50,00	2.500,00
15	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	UN	50,00	1.830,00	91.500,00
15	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	UN	50,00	50,00	2.500,00
16	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	UN	100,00	1.034,00	103.400,00
16	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50,00	30,00	1.500,00
17	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	UN	50,00	5.900,00	295.000,00
17	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50,00	500,00	25.000,00
18	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	UN	10,00	1.750,00	17.500,00
18	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	UN	50,00	300,00	15.000,00
19	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	20,00	4.500,00	90.000,00
19	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	UN	20,00	500,00	10.000,00
TOTAL						2.362.540,00

RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ 07.067.547/0001-53

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
20	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E	UN	50,00	61,66	3.083,00

PREFEITURA MUNIC...
000471
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		DESMONTAGEM TIP TOP VD 05				
20	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50,00	71,00	3.550,00
21	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50,00	78,33	3.916,50
21	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50,00	146,66	7.333,00
21	3	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50,00	186,66	9.333,00
22	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	100,00	55,00	5.500,00
22	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	100,00	76,66	7.666,00
23	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	100,00	115,00	11.500,00
23	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	100,00	135,00	13.500,00
TOTAL						65.381,50

R$ 2.427.921,50 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.04.14 10:52:38 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
000472
RIO BONITO DO IGUAÇU

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão Nº.: 10/2025
Processo Adm.: 26/2025
Data do Processo: 24/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo: 26/2025
b) Nº. Licitação: 10/2025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 14/04/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPREGO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE ENTRADAS DE SERVIÇO (PADRÃO), E SOLICITAÇÃO DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES COM PADRÃO DE ENERGIA, NAS SEGUINTES DESCRIÇÕES MINIMAS: - Serviço e Materiais para montagem das entradas de serviço e solicitação das ligações provisórias junto a Copel, manutenção emergencial durante os dias do evento, todos os materiais utilizados para as ligações provisórias, - Substituição de 01 Poste danificado e instalar para a implantação deste de forma definitiva. - Fornecimento e instalação de 01 poste 9-600/12 e demais materiais para instalação de forma definitiva. - Deslocamento de rede (BT, Para desobstrução de local para instalação de equipamentos de exposição. - Substituição de mureta danificada na área do parque. - Locação e instalação de 01 transformador de 150kVA 127/220V - 13,8kV, com padrão de energia com uma proteção 3x200A. Para o espaço do Rodeio. - Locação e instalação de 01 transformador de 75kVA com padrão de energia com uma proteção 3x200A. Para o espaço do Park. - Fornecimento de cabos de alumínio seção 50mm² isolação HEPR 1kV, disjuntores tripolares e monopolares, necessários para a instalação. "Os equipamentos locados deverão estar em condições de funcionamento no decorrido nos compromisso as datas do: 23/04/2025 à 28/04/2025.

Empresa(s) vencedora(s):

J. M. MUNDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME - CNPJ 28.163.667/0001-14

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPREGO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE ENTRADAS DE SERVIÇO (PADRÃO), E SOLICITAÇÃO DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES COM PADRÃO DE ENERGIA, NAS SEGUINTES DESCRIÇÕES MINIMAS: - Serviço e Materiais para montagem das entradas de serviço e solicitação das ligações provisórias junto a Copel, manutenção emergencial durante os dias do evento, todos os materiais utilizados para as ligações provisórias, - Substituição de 01 Poste danificado e instalar para a implantação deste de forma definitiva. - Fornecimento e instalação de 01 poste 9-600/12 e demais materiais para instalação de forma definitiva. - Deslocamento de rede (BT, Para desobstrução de local para instalação de equipamentos de exposição. - Substituição de mureta danificada na área do parque. - Locação e instalação de 01 transformador de 150kVA 127/220V - 13,8kV, com padrão de energia com uma proteção 3x200A. Para o espaço do Rodeio. - Locação e instalação de 01 transformador de 75kVA com padrão de energia com uma proteção 3x200A. Para o espaço do Park. - Fornecimento de cabos de alumínio seção 50mm² isolação HEPR 1kV, disjuntores tripolares e monopolares, necessários para a instalação. "Os equipamentos locados deverão estar em condições de funcionamento no decorrido nos compromisso as datas do: 23/04/2025 à 28/04/2025.	UN	1,00	101.444,50	101.444,50
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NO EVENTO DA EXPORIO 2025, nas seguintes descrições mínimas: - Locação de 01 gerador de energia alémoso compreendendo: Motor a diesel, Alternador Painel de Controle Gerador com Potência Mínima Aparente de 250kVA, Motor com combustível Diesel; Regulador automático de tensão e frequência, Chave de distribuição de força trifásica, base nas tensões nominais de 127V, 220V - 60hz, conforme solicitação; Painel de Controle com tal visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, temômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; O Gerador será utilizado para fornecimento de energia elétrica para a estrutura de som e iluminação do palco do evento. Em caso de falta de energia da Copel. A proponente deverá manter operador para acionamento do gerador em caso de falta de energia durante todo o evento. A proponente deverá manter diesel e demais despesas para funcionamento do gerador. Período de funcionamento emitidos os dias do evento de 25.26 e 27/04/2025. Serviço	UN	1,00	30.555,50	30.555,50
TOTAL						132.000,00

R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:13348170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão Nº.: 4/2025
Processo Adm.: 20/2025
Data do Processo: 20/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo: 20/2025
b) Nº. Licitação: 4/2025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 14/04/2025
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa(s) vencedora(s):

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ 30.445.718/0001-22

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	UN	300,00	510,00	153.000,00
1	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	40,00	2.000,00
2	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	UN	100,00	364,00	36.400,00
2	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	UN	100,00	15,00	1.500,00
3	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	UN	50,00	540,00	27.000,00
3	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	UN	50,00	40,00	2.000,00
4	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22,5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22,5, desenho DY, profundidade de borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	200,00	560,00	112.000,00
4	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R 22,5	UN	100,00	40,00	4.000,00
5	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17,5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17,5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	100,00	384,00	38.400,00
6	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22,5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22,5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	200,00	517,50	103.500,00
6	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22,5	UN	150,00	30,00	4.500,00
7	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17,5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17,5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	UN	400,00	354,00	141.600,00
7	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17,5	UN	150,00	15,00	2.250,00
8	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	300,00	527,00	158.100,00
8	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	38,00	1.900,00
9	1	RECAPAGEM A CLIENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	UN	100,00	782,40	78.240,00
9	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	UN	50,00	35,00	1.750,00
10	1	RECAPAGEM A CLIENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 32 mm.	UN	50,00	1.170,00	58.500,00
10	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	UN	50,00	30,00	1.500,00
11	1	RECAPAGEM A CLIENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	UN	250,00	1.420,00	355.000,00
11	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	UN	100,00	50,00	5.000,00
12	1	RECAPAGEM A CLIENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	UN	100,00	1.475,00	147.500,00
12	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	UN	50,00	50,00	2.500,00
13	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	UN	50,00	2.750,00	137.500,00
13	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	UN	50,00	50,00	2.500,00
14	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	UN	50,00	2.550,00	127.500,00
14	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	UN	50,00	50,00	2.500,00
15	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.5 - 24 Recapagem a quente pneu 18.5 x 24 profundidade da borracha 35 mm.	UN	50,00	1.830,00	91.500,00
15	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.5 - 24	UN	50,00	50,00	2.500,00
16	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	UN	100,00	1.034,00	103.400,00
16	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50,00	30,00	1.500,00
17	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20 5X25	UN	50,00	5.950,00	297.500,00
17	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 20 5 X 25	UN	50,00	500,00	25.000,00
18	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17,5 14 LONAS	UN	10,00	1.750,00	17.500,00
18	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17,5	UN	50,00	300,00	15.000,00
19	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	20,00	4.500,00	90.000,00
19	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	UN	20,00	500,00	10.000,00
TOTAL						2.362.540,00

RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ 07.067.547/0001-53

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
20	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50,00	61,66	3.083,00
20	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50,00	71,00	3.550,00
21	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50,00	78,33	3.916,50
21	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 03	UN	50,00	146,66	7.333,00
21	3	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50,00	186,66	9.333,00
22	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	100,00	55,00	5.500,00
22	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 40	UN	100,00	70,00	7.000,00
23	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 32	UN	100,00	115,00	11.500,00
23	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	100,00	135,00	13.500,00
TOTAL						65.351,50

R$ 2.427.921,50 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:13348170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO
Edital de Licitação nº 1/2025

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor SEZAR AUGUSTO BOVINO, com anuência da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO nº 01/2025**, através da plataforma do lotes https://www.ebidonline.com.br, no dia 14/05/2024, a partir das 10h00min, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, sem ônus a administração pública municipal, para alienação por venda dos bens considerados inservíveis, especificados no Anexo I, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 alterado pelo Decreto Federal nº 22.427/1933, aplicando subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021. O ato público será realizado e presidido pelo **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DANIEL RIBAS ROSA FRAIM**, matrícula JUCEPAR 18/301-1, e aconte com as exigências estabelecidas neste edital. Visitação durante o dia 12 e 13 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa Nº.: 4/2025
Processo Adm.: 70/2025
Data do Processo: 14/04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) Nº. Processo: 70/2025
b) Nº. Licitação: 4/2025
c) Modalidade: Processo dispensa
d) Data de Homologação: 14/04/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA/HORTIFRUTA, PARA ATENDER AO EVENTO 11ª EXPORIO, A SER REALIZADA NOS DIAS 25.26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS AUGUSTO BIANCHINI, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA BR 158 KM 420.

Empresa(s) vencedora(s):

ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 09.315.126/0001-52

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420, nas seguintes descrições mínimas. Camarim; Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS, estrutura em Octanorme branco, com portas individuais com fechadura, com piso instalados em chapas de compensado naval de no mínimo 25 mm, forrado em carpete de no mínimo 3 mm na cor vermelha ou a critério da organização, medindo no mínimo 4,00 m (largura) X 4,00 m (profundidade) com altura mínima de 2,20 m, com fechamento total, sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e o sistemas de ar de acordo com as normas legais , devendo a fatiarite vencedora fornecer todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e responsabilizar-se pela manutenção durante os dias em que os eventos serão realizados. (Caminins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados,	UN	2,00	3.478,95	6.957,90

1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420, nas seguintes descrições mínimas. Camarim; Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS, estrutura em Octanorme branco, com portas individuais com fechadura, com piso instalados em chapas de compensado naval de no mínimo 25 mm, forrado em carpete de no mínimo 3 mm na cor vermelha ou a critério da organização, medindo no mínimo 4,00 m (largura) X 4,00 m (profundidade) com altura mínima de 2,20 m, com fechamento total, sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e o sistemas de ar de acordo com as normas legais , devendo a fatiarite vencedora fornecer todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e responsabilizar-se pela manutenção durante os dias em que os eventos serão realizados. (Caminins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados,	UN	32,00	463,65	14.843,20
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420, nas seguintes descrições mínimas. Camarim; Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS, estrutura em Octanorme branco, com portas individuais com fechadura, com piso instalados em chapas de compensado naval de no mínimo 25 mm, forrado em carpete de no mínimo 3 mm na cor vermelha ou a critério da organização, medindo no mínimo 4,00 m (largura) X 4,00 m (profundidade) com altura mínima de 2,20 m, com fechamento total, sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e o sistemas de ar de acordo com as normas legais , devendo a fatiarite vencedora fornecer todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e responsabilizar-se pela manutenção durante os dias em que os eventos serão realizados. (Caminins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados,	UN	1,00	72.672,35	72.672,35
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura/banheiros químicos, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420, nas seguintes descrições mínimas. Banheiro Químico para deficiente (PNE) com 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 mictório, 1 barra de apoio, 1 espelho, 1 suporte para papel higiênico, 1 suporte para sabonete líquido, 1 cabide, 1 coletor de resíduos, 1 luminária, 1 ventilador, 1 exaustor, 1 porta com fechadura, 1 tomada 110v, 1 tomada 220v, 1 disjuntor, 1 interruptor, 1 quadro de distribuição, 1 kit de ferramentas, 1 kit de limpeza, 1 kit de higienização, 1 kit de manutenção, 1 kit de primeiros socorros, 1 extintor de incêndio, 1 placa de sinalização, 1 placa de identificação, 1 placa de advertência, 1 placa de orientação, 1 placa de proibição, 1 placa de emergência, 1 placa de evacuação, 1 placa de segurança, 1 placa de saída, 1 placa de entrada, 1 placa de banheiro feminino, 1 placa de banheiro masculino, 1 placa de banheiro unissex, 1 placa de banheiro PNE, 1 placa de banheiro infantil, 1 placa de banheiro adulto, 1 placa de banheiro idoso, 1 placa de banheiro gestante, 1 placa de banheiro obeso, 1 placa de banheiro cadeirante, 1 placa de banheiro acessível, 1 placa de banheiro não acessível, 1 placa de banheiro em manutenção, 1 placa de banheiro interditado, 1 placa de banheiro em reforma, 1 placa de banheiro em construção, 1 placa de banheiro em limpeza, 1 placa de banheiro em higienização, 1 placa de banheiro em manutenção

ATA Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.362.540,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com sede à Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Brcao 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.445.798/0001-22, representada pela Sra. **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.336.603-8 e CPF/MF sob o nº. 006.103.249-26.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ 36.445.798/0001-22						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	UN	300,00	510,00	153.000,00
1	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	40,00	2.000,00
2	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	UN	100,00	364,00	36.400,00
2	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	UN	100,00	15,00	1.500,00
3	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	UN	50,00	540,00	27.000,00
3	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	UN	50,00	40,00	2.000,00
4	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	200,00	560,00	112.000,00
4	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	UN	100,00	40,00	4.000,00
5	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	100,00	384,00	38.400,00
5	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	UN	100,00	30,00	3.000,00
6	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	200,00	517,50	103.500,00
6	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	UN	150,00	30,00	4.500,00
7	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	UN	400,00	354,00	141.600,00
7	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	UN	150,00	15,00	2.250,00
8	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	300,00	527,00	158.100,00
8	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	38,00	1.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000475
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

9	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	UN	100,00	782,40	78.240,00
9	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	UN	50,00	35,00	1.750,00
10	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	UN	50,00	1.170,00	58.500,00
10	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	UN	50,00	30,00	1.500,00
11	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	UN	250,00	1.420,00	355.000,00
11	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	UN	100,00	50,00	5.000,00
12	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	UN	100,00	1.475,00	147.500,00
12	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	UN	50,00	50,00	2.500,00
13	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	UN	50,00	2.750,00	137.500,00
13	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	UN	50,00	50,00	2.500,00
14	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	UN	50,00	2.550,00	127.500,00
14	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	UN	50,00	50,00	2.500,00
15	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	UN	50,00	1.830,00	91.500,00
15	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	UN	50,00	50,00	2.500,00
16	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	UN	100,00	1.034,00	103.400,00
16	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50,00	30,00	1.500,00
17	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	UN	50,00	5.900,00	295.000,00
17	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50,00	500,00	25.000,00
18	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	UN	10,00	1.750,00	17.500,00
18	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	UN	50,00	300,00	15.000,00
19	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	20,00	4.500,00	90.000,00
19	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	UN	20,00	500,00	10.000,00
TOTAL						2.362.540,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as maquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados).

7.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Maquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da

PREFEITURA MUNICIPAL
000478
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU);

7.15.3. O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL
000481
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

PREFEITURA MUNICIPAL
000482
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Viação
2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
000483
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000484
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
000485
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
000486
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2990	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL
000487
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL
000488
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.04.15 09:24:38 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.04.15 09:51:42 -03'00'

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
000489
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA Nº 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 65.381,50** (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, com sede à Rod. PR 281-KM 15, S/N SEDE, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrita no CNPJ sob nº. **07.0670547/0001-53**, representada pelo Sr. **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.727.002-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 078.625.889-67.

PREFEITURA MUNICIPAL
000490
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ 07.067.547/0001-53						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
20	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50,00	61,66	3.083,00
20	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50,00	71,00	3.550,00
21	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50,00	78,33	3.916,50
21	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50,00	146,66	7.333,00
21	3	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50,00	186,66	9.333,00
22	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	100,00	55,00	5.500,00
22	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	100,00	76,66	7.666,00
23	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	100,00	115,00	11.500,00
23	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	100,00	135,00	13.500,00
TOTAL						65.381,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
000491
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as maquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados).

7.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Maquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

7.5. Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

7.6. Os pneus recapados devem possuir o Selo Inmetro, o qual assegura a conformidade, funcionamento e segurança do produto, bem como o nome da empresa fornecedora gravado na borracha.

7.7. A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

7.9. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das

PREFEITURA MUNICIPAL
000492
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

7.10. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

7.11. O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de em até 05 (cinco) dias uteis, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pelo Departamento de Compras do município.

7.12. O prazo descrito no item anterior pode ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que acompanhado com respaldo de justificativa aceito pela CONTRATANTE.

7.13. Não será permitida em hipótese alguma a terceirização do serviço contratado.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

7.15. **COLETA DAS CARCAÇAS PARA DESCARTE**

7.15.1. As carcaças deverão ser coletadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Euclides Ribeiro, nº 385 - Centro, sendo realizada no mínimo uma vez por semana;

7.15.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das carcaças dos pneus usadas ou inservíveis originárias da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU);

7.15.3. O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL
000493
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

PREFEITURA MUNICIPAL
000494
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

PREFEITURA MUNICIP
000495
RIO BONITO DO IGUAÇU-P

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000496
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
000497
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Viação
2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL
000498
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2990	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00

2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

PREFEITURA MUNICIPAL
000507
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR. 15 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.04.15 09:43:41 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967

Assinado de forma digital por ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO:07862588967
Dados: 2025.04.29 09:09:45 -03'00'

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
Fornecedor Registrado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PMRBI

Objeto: **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede à Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Brcao 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.445.798/0001-22, representada pela Sra. **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.336.603-8 e CPF/MF sob o nº. 006.103.249-26, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ 36.445.798/0001-22						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	UN	300,00	510,00	153.000,00
1	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	40,00	2.000,00
2	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	UN	100,00	364,00	36.400,00
2	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	UN	100,00	15,00	1.500,00
3	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	UN	50,00	540,00	27.000,00
3	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	UN	50,00	40,00	2.000,00
4	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	200,00	560,00	112.000,00
4	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	UN	100,00	40,00	4.000,00
5	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	100,00	384,00	38.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000504
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	UN	100,00	30,00	3.000,00
6	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	200,00	517,50	103.500,00
6	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	UN	150,00	30,00	4.500,00
7	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	UN	400,00	354,00	141.600,00
7	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	UN	150,00	15,00	2.250,00
8	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	300,00	527,00	158.100,00
8	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	38,00	1.900,00
9	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	UN	100,00	782,40	78.240,00
9	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	UN	50,00	35,00	1.750,00
10	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	UN	50,00	1.170,00	58.500,00
10	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	UN	50,00	30,00	1.500,00
11	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	UN	250,00	1.420,00	355.000,00
11	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	UN	100,00	50,00	5.000,00
12	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	UN	100,00	1.475,00	147.500,00
12	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	UN	50,00	50,00	2.500,00
13	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	UN	50,00	2.750,00	137.500,00
13	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	UN	50,00	50,00	2.500,00
14	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	UN	50,00	2.550,00	127.500,00
14	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	UN	50,00	50,00	2.500,00
15	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	UN	50,00	1.830,00	91.500,00
15	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	UN	50,00	50,00	2.500,00
16	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	UN	100,00	1.034,00	103.400,00

16	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50,00	30,00	1.500,00
17	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	UN	50,00	5.900,00	295.000,00
17	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50,00	500,00	25.000,00
18	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	UN	10,00	1.750,00	17.500,00
18	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	UN	50,00	300,00	15.000,00
19	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	20,00	4.500,00	90.000,00
19	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	UN	20,00	500,00	10.000,00
TOTAL						2.362.540,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **2.362.540,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas.

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2990	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 15 de abril de 2025 até 14 de abril de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
000506
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PMRBI

Objeto: **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**, com sede à Rod. PR 281-KM 15, S/N SEDE, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrita no CNPJ sob nº. **07.0670547/0001-53,** representada pelo Sr. **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.727.002-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 078.625.889-67, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ 07.067.547/0001-53						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
20	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50,00	61,66	3.083,00
20	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50,00	71,00	3.550,00
21	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50,00	78,33	3.916,50
21	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50,00	146,66	7.333,00
21	3	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50,00	186,66	9.333,00
22	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	100,00	55,00	5.500,00
22	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	100,00	76,66	7.666,00
23	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	100,00	115,00	11.500,00
23	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	100,00	135,00	13.500,00
TOTAL						65.381,50

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **65.381,50** (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas.

PREFEITURA MUNICIPAL
000507
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2990	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 15 de abril de 2025 até 14 de abril de 2026**, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
000508

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 141/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 76/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Centro, CEP 85 301-410, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.161.411/0001-08, representada pelo Sr RODRIGO DE MELLO MORELES, portador da Carteira de Identidade RG nº 7669-421-4 e CPF/MF sob o nº. 033.606.569-69
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 16 de abril de 2025 até 15 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 15/04/2025.

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PMRBI

Objeto: **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da cedula de identidade civil RG nº [redacted]

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede à Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Bircan 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85 055-040, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22, representada pela Sra. **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ 36.445.798/0001-22

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO	UN	300,00	510,00	153.000,00
1	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	40,00	2.000,00
2	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO	UN	100,00	364,00	36.400,00
2	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	UN	100,00	15,00	1.500,00
3	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO	UN	50,00	540,00	27.000,00
3	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	UN	50,00	40,00	2.000,00
4	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22,5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22,5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO	UN	200,00	560,00	112.000,00
4	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22,5	UN	100,00	40,00	4.000,00
5	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17,5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17,5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO	UN	100,00	384,00	38.400,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17,5	UN	100,00	30,00	3.000,00
6	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22,5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22,5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO	UN	200,00	517,50	103.500,00
6	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22,5	UN	150,00	30,00	4.500,00
7	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17,5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17,5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO	UN	400,00	354,00	141.600,00
7	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17,5	UN	150,00	15,00	2.250,00
8	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO	UN	300,00	527,00	158.100,00
8	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	38,00	1.900,00
9	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16,5 Recapagem a quente pneu 12-16,5 profundidade da borracha 15 mm	UN	100,00	782,40	78.240,00
9	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16,5	UN	50,00	35,00	1.750,00
10	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	UN	50,00	1.170,00	58.500,00
10	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	UN	50,00	30,00	1.500,00
11	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm	UN	250,00	1.420,00	355.000,00
11	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	UN	100,00	50,00	5.000,00
12	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 28 mm.	UN	100,00	1.475,00	147.500,00
12	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	UN	50,00	50,00	2.500,00
13	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	UN	50,00	2.750,00	137.500,00
13	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	UN	50,00	50,00	2.500,00
14	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	UN	50,00	2.550,00	127.500,00
14	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	UN	50,00	50,00	2.500,00
15	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	UN	50,00	1.830,00	91.500,00
15	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	UN	50,00	50,00	2.500,00
16	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm	UN	100,00	1.034,00	103.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50,00	30,00	1.500,00
17	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	UN	50,00	5.901,00	295.050,00
17	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 x 25	UN	50,00	500,00	25.000,00
18	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	UN	10,00	1.750,00	17.500,00
18	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	UN	50,00	300,00	15.000,00
19	1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	20,00	4.500,00	90.000,00
19	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	UN	20,00	500,00	10.000,00
TOTAL						2.362.540,00

1.1 O VALOR DA ATA é de R$ 2.362.540,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

1.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2039	1540	500	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2039	1550	504	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2039	1560	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2470	500	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2480	504	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2490	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2500	537	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	3540	500	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	3550	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	500	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 15 de abril de 2025 até 14 de abril de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de abril de 2025.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PMRBI

Objeto: **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted]

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**, com sede à Rod. PR 281-KM 15, SIN SEDE, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrita no CNPJ sob nº **07.087.954/0001-53**, representada pelo Sr. **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº [redacted] e CPF/MF sob o nº [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ 07.087.954/0001-53

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
20	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50,00	61,80	3.090,00
20	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50,00	71,00	3.550,00
21	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50,00	78,33	3.916,50
21	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 08	UN	50,00	146,66	7.333,00
21	3	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50,00	186,66	9.333,00
22	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	100,00	55,00	5.500,00
22	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	100,00	76,66	7.666,00
23	1	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 53	UN	100,00	115,65	11.600,00
23	2	CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	100,00	135,00	13.500,00
TOTAL						65.381,50

1.1 O VALOR DA ATA é de R$ 65.381,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

1.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2039	1540	500	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2039	1550	504	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2039	1560	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2470	500	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2480	504	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2490	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2500	537	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	3540	500	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	3550	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	500	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 15 de abril de 2025 até 14 de abril de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.153.687/0001-14 com sede na Rua Guarani, nº 219 - São Francisco, CEP: 85 301-970, Laranjeiras do Sul/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **JEAN MARLON MENDES**, portador da cédula de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a execução de serviços com emprego de materiais para montagem de entradas de serviço (padrão), e solicitação das ligações provisórias junto a concessionária de energia elétrica, locação de transformadores com padrão de energia, locação de gerador de energia e manutenção emergencial no evento de Exporio 2025, com início no dia 23 de abril a 28 de abril de 2025

J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME - CNPJ 29.153.687/0001-14

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPREGO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE ENTRADAS DE SERVIÇO (PADRÃO) E SOLICITAÇÃO DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELETRICA, LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES COM PADRÃO DE ENERGIA, nas seguintes descrições abaixo: - Serviço e Materiais para montagem das entradas de serviço e solicitação das ligações provisórias junto a Copel, manutenção emergencial durante os dias da evento, todos os materiais utilizados para as ligações providencias. - Substituição de 01 Poste danificado e materiais para a implantação desta de forma definitiva - Fornecimento e instalação de 01 poste B-EDP12 e demais materiais para instalação de forma aérea - Deslocamento de rede BT. Para desobstrução do local para instalação de equipamentos de exposição - Retretação do canal danificado na área do	UN	1,00	101.444,56	101.444,56

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Parque - Locação e instalação de 01 transformador de 150kVA 127/220V - 13,8kV com padrão de energia com duas ligações com proteção 3X200A Para o Espaço de Shows - Locação e instalação de 01 transformador de 75kVA 127/220V - 13,8kV com padrão de energia com uma proteção 3X200A Para o espaço da Rodeio - Locação e instalação de 01 transformador de 75kVA com padrão de energia com uma proteção 3X200A Para o espaço do Park Fornecimento de cabos de diversas seção (primeira ligação HEPR 1kV, disjuntores tripolares e miscelâneas necessários para a instalação Os equipamentos locados deverão estar em condições de funcionamento no período que compreende as datas de 23/04/2025 a 28/04/2025.				
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NO EVENTO DA EXPORIO 2025, nas seguintes descrições abaixo: - Locação de 01 gerador de energia silenciado compreendendo: Motor a diesel Alternador Painel de Controle Gerador com Potência Mínima Aparente de 200kVA; Motor com combustível Diesel; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, para tensões nominais de 127V, 220V - 60Hz, conforme solicitação; Painel de Controle com fácil visualização dos	UN	1,00	30.555,50	30.555,50

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, horímetro, contador de horas e etc.) nos Parâmetros do chaveamento pela Produção e/ou Fiscalização. O Gerador será utilizado para fornecimento de energia elétrica para a estrutura do som e iluminação do palco do evento. Em caso de falta de energia da Copel. A proponente deverá manter operador para acionamento do gerador em caso de falta de energia durante toda o evento. A proponente deverá manter diesel e demais despesas para funcionamento do gerador Prestação de funcionamento em todos os dias do evento de 25 26 e 27/04/2025				
TOTAL		Serviço				132.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais) doqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2034	2470	500	3.3.90.39.00.00
2025	15.752.0007.2037	1560	500	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.
A vigência deste contrato é do 15 de abril de 2025 até 14 outubro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021